



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 202

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III	CAPÍTULO II DOS RECURSOS
	PÁG.	PÁG.	PÁG.	
Poder Legislativo.....			31	Art. 4º Constituem recursos do FTDF: I - dotação específica, consignada anualmente no orçamento distrital, destinada ao FTDF; II - recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme art. 11 da Lei federal nº 13.667, de 2018; III - créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados; IV - saldos de aplicações financeiras dos recursos nele alocados; V - repasses provenientes de convênios firmados com órgãos federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras; VI - repasses financeiros provenientes de convênios e afins firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo a fundo do FAT, nos termos da Lei federal nº 13.667, de 2018; VII - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados; VIII - outros recursos eventuais que lhe sejam destinados. § 1º O saldo financeiro do FTDF oriundo de repasse do governo federal, apurado por meio do balanço anual geral, é incorporado automaticamente ao fundo para utilização no exercício seguinte. § 2º Os recursos financeiros destinados ao FTDF são depositados, obrigatoriamente, em conta especial de sua titularidade, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pelo órgão responsável pela execução da política distrital de trabalho, emprego e renda, com a devida fiscalização do CTER-DF.
Poder Executivo	1	20		Art. 5º O orçamento do FTDF integra a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal - LOA-DF.
Secretaria de Estado de Governo.....	3	22	31	CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal		22	31	Art. 6º Os recursos do FTDF são aplicados em atendimento às seguintes finalidades: I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Distrito Federal; II - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Distrital de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do Sine; III - fomento a trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no art. 9º da Lei nº 13.667, de 2018, e nos termos do seu art. 8º, sem prejuízo de outras que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat, entre elas: a) habilitar o trabalhador para concessão de seguro-desemprego; b) intermediar aproveitamento de mão de obra; c) cadastrar trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine; d) prestar apoio à certificação profissional; e) promover orientação e qualificação profissional; f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo; g) fomentar o empreendedorismo, o crédito para geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado, o cooperativismo, o associativismo e a economia solidária; IV - despesas com o funcionamento do CTER-DF, incluindo custeio, manutenção e pagamento de despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal; V - despesas decorrentes da prestação de serviços por entidades conveniadas públicas ou privadas para execução de programas e projetos específicos na área do trabalho; VI - despesas de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda; VII - despesas com aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento de programas e projetos; VIII - despesas com reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador; IX - despesas com desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações e serviços no âmbito da política distrital de trabalho, emprego e renda; X - despesas de custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao Sine. Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FTDF dá-se mediante aprovação prévia do CTER-DF, respeitadas as finalidades estabelecidas nesta Lei.
Secretaria de Estado de Economia.....		22	32	CAPÍTULO IV DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Estado de Saúde		23	32	Art. 7º O FTDF é gerido pelo órgão responsável pela execução da política distrital de trabalho, emprego e renda, sob a fiscalização do CTER-DF, cabendo ao titular do referido órgão a função de ordenador de despesas, com competências para: I - autorizar despesas e determinar emissão de notas de empenho; II - autorizar liquidação de despesas; III - autorizar pagamentos; IV - submeter à apreciação do CTER-DF, as contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações custeadas com recursos do Fundo; V - estimular a efetivação das receitas previstas no art. 4º. Parágrafo único. É permitida, quando necessária, a delegação das atribuições previstas nos incisos do caput.
Secretaria de Estado de Educação	4	26		Art. 8º O órgão responsável pela execução da política distrital de trabalho, emprego e renda presta contas trimestrais e anuais dos recursos do FTDF ao CTER-DF, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Codefat.
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	4	26	33	CAPÍTULO V DO CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			33	Art. 9º Fica instituído o Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, instância colegiada, vinculada ao órgão responsável pela execução da política de trabalho, emprego e renda, de caráter permanente, deliberativo, tripartite e paritário, composto por representantes de trabalhadores, empregadores e governo, na forma estabelecida pelo Poder Executivo distrital, observada a regulamentação do Codefat.
Secretaria de Estado de Comunicação.....			33	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	5		33	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		26		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	26	33	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	6		35	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			36	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		29		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	7			
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		29	38	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		30	38	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	8			
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		30	39	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12		39	
Ineditoriais			39	

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.396, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Institui o Fundo do Trabalho do Distrito Federal - FTDF, cria o Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO FUNDO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - FTDF

Art. 1º Fica instituído o Fundo do Trabalho do Distrito Federal - FTDF, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de destinar recursos para execução de ações, serviços, atendimento e apoio técnico e financeiro à política distrital de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine no Distrito Federal, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O Distrito Federal exerce cumulativamente, no seu território, competências de estados e municípios, conforme art. 10 da Lei nº 13.667, de 2018.

Art. 2º O FTDF é também instrumento de gestão orçamentária e financeira, no qual são alocadas receitas e executadas despesas afetas à política distrital de trabalho, emprego e renda.

Art. 3º O FTDF é vinculado ao órgão responsável pela execução da política distrital de trabalho, emprego e renda e assegura o financiamento e as transferências automáticas de recursos no âmbito do Sine, sendo orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF.

§ 1º Compete ao CTER-DF exercer as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir acerca da política distrital de trabalho, emprego e renda do Distrito Federal, em consonância com a política nacional de trabalho, emprego e renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do Sine, na forma estabelecida pelo Codefat, bem como a proposta orçamentária da política pública de trabalho, emprego e renda e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão responsável pela execução da política distrital de trabalho, emprego e renda;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da política distrital de trabalho, emprego e renda do Distrito Federal, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo Codefat e pelo Ministério da Economia;

IV - orientar e controlar o FTDF, incluindo sua gestão patrimonial, recuperação de créditos e alienação de bens e direitos;

V - elaborar e aprovar seu regimento interno, observando os critérios da Resolução Codefat;

VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao Sine depositados em contas de titularidade do FTDF;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove execução das ações do Sine quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o FTDF;

VIII - aprovar a prestação de contas trimestrais e anuais;

IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do FTDF;

X - deliberar sobre outros assuntos de interesse do FTDF.

§ 2º O CTER-DF será regulamentado por ato do Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 3º O Conselho de Trabalho, criado pela Lei nº 892, de 26 de julho de 1995, permanece exercendo suas funções até que os dispositivos desta Lei sejam regulamentados pelo Poder Executivo.

§ 4º A participação nas atividades do CTER é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração.

CAPÍTULO VI DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DO FAT

Art. 10. A instituição, regulamentação e credenciamento no Sistema de Gestão do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda - SG-CTER são condições indispensáveis para a transferência de recursos do FAT, nos termos regulamentados pelo Codefat.

§ 1º A transferência prevista neste artigo engloba o custeio de despesas a serem executadas pelo Distrito Federal, com as atividades inerentes às ações de competência do Sine, observados os termos pactuados nos planos de ações e serviços.

§ 2º As despesas com o funcionamento dos CTER-DF são custeadas com recursos alocados ao FTDF, inclusive os provenientes do FAT, observados os critérios de pactuação das ações do Sine constantes das demais regulamentações aprovadas pelo Codefat.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O órgão responsável pela execução da política distrital de trabalho, emprego e renda deve apresentar relatórios trimestrais em audiência pública a ser realizada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.397, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 (Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Institui e estabelece diretrizes para a Política Pública Distrital de Trabalho, Emprego e Renda para Pessoa com Epilepsia no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O poder público, quando da formulação e realização da Política Pública Distrital de Trabalho, Emprego e Renda para Pessoa com Epilepsia no Distrito Federal, se pautará pelas diretrizes desta Lei para garantir que toda pessoa com epilepsia seja colocada a salvo e protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante. Parágrafo único. (V E T A D O).

Art. 2º A pessoa com epilepsia tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§ 1º (V E T A D O).

§ 2º (V E T A D O).

Art. 3º É finalidade primordial da Política Pública Distrital de Trabalho, Emprego e Renda para Pessoa com Epilepsia promover e garantir condições de acesso e de permanência no campo do trabalho.

Parágrafo único. Os programas de estímulo ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo, incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com epilepsia e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.

Art. 4º São diretrizes da Política Distrital de Trabalho, Emprego e Renda para Pessoa com Epilepsia:

I - (V E T A D O).

II - o respeito ao perfil vocacional e ao interesse da pessoa com epilepsia apoiada;

III - (V E T A D O).

IV - o direito a qualificação profissional de modo a prepará-la para sua integração às inovações tecnológicas, gerando produtividade;

V - (V E T A D O).

VI - a garantia de acesso a cursos de formação e de capacitação;

VII - (V E T A D O).

VIII - a universalização do direito social ao trabalho como forma de promoção da autonomia e da dignidade humana;

IX - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com epilepsia.

Art. 5º Na implementação da Política de que trata esta Lei, cabe aos órgãos competentes:

I - garantir a articulação intersetorial das políticas públicas;

II - implementar serviços e programas completos de habilitação profissional para que a pessoa com epilepsia possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse;

III - (V E T A D O).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.398, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva)

Dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal que disponibilizem serviço de entrega (delivery) de seus produtos de fornecerem nota fiscal ou cupom fiscal a seus clientes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As empresas e estabelecimentos comerciais do Distrito Federal que disponibilizem aos consumidores finais o serviço de entrega (delivery) dos produtos vendidos ficam obrigados a fornecerem, junto dos produtos solicitados pelos consumidores, a respectiva nota fiscal da operação de compra e venda de produtos efetuada, mesmo nos casos em que o fornecimento de tal documento não seja expressamente solicitado.

Art. 2º A entrega da nota fiscal ou cupom fiscal ao consumidor final é de responsabilidade do estabelecimento comercial, e não pode ser cobrado do consumidor qualquer tipo de taxa ou valor pecuniário referente ao cumprimento de tal obrigação.

Parágrafo único. Os casos em que se necessite mais de uma viagem para a entrega da nota fiscal ou cupom fiscal são de responsabilidade da empresa ou estabelecimento comercial.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei enseja aplicação de multa equivalente a 10 vezes o valor total da operação comercial efetuada, a ser aplicada individualmente para cada ocasião de não fornecimento de nota ou cupom fiscal.

Art. 4º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei, bem como fiscalizar o seu efetivo cumprimento e aplicar as sanções decorrentes de sua inobservância.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de outubro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.399, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado Roberio Negreiros)

Altera a Lei nº 4.317, de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, para incluir a obrigação de cursos de informática, lan houses, cyber cafés e congêneres a garantirem acesso às pessoas com deficiência visual.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - é acrescido o seguinte art. 132-A:

Art. 132-A. Os cursos de informática, lan houses, cyber cafés e congêneres devem dispor de instalações acessíveis e de pelo menos 1 computador adaptado para uso preferencial por pessoa com deficiência visual.

II - é acrescido o seguinte art. 162-A:

Art. 162-A. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator a penalidades a serem definidas e regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata esta Lei têm prazo de 1 ano, a contar da data de início da vigência desta Lei, para se adequarem aos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.186, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a estrutura organizacional que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Cargo de Natureza Especial relacionado no Anexo I fica transformado no Cargo de Natureza Especial na forma do Anexo II.

Art. 2º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 21 de outubro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.186, de 21 de outubro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SGRH 10000794).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.186, de 21 de outubro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA DE GABINETE EXECUTIVA - UNIDADE DE MOBILIZAÇÃO - Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 40.187, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a estrutura administrativa da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos em Comissão constantes no Anexo I ficam transformados nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente das transformações de que trata este Decreto passam a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Compete à Administração Regional Ceilândia, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 21 de outubro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.187, de 21 de outubro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-17, 01 (Código SGRH 08000506).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.187, de 21 de outubro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-08, 03.

DECRETO Nº 40.188, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão constantes do Anexo I ficam transformados nos Cargos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão na forma do Anexo II.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente das transformações de que trata este Decreto passa a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, administrado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 21 de outubro de 2019.
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.188, de 21 de outubro de 2019.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (Código SGRH 00102801) - SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - DIRETORIA INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA - Assessor - DFA-12, 01 (Código SGRH 00103318) - UNIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (Código SGRH 00102718) - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (Código SGRH 00102746) - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (Código SGRH 00102941) - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS - COORDENAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPECIAIS - GERÊNCIA DE EVENTOS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (Código SGRH 00103027) - 1SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES COM A

IMPrensa - Assessor Especial, CNE-04, 01 (Código SGRH 05800075) - ASSESSORIA DE ATENDIMENTO À IMPRENSA - Assessor Especial, CNE-05, 01 (Código SGRH 05800083).

ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.188, de 21 de outubro de 2019.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - Assessor - DFA-12, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial - CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - Assessor Especial - CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE OBRAS E REPAROS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 40.189, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Approva o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Residencial Jardim dos Eucaliptos, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe a Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995, o § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 39.151, de 27 de julho de 2018 e o processo SEI nº 0260-017932/2001, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Residencial Jardim dos Eucaliptos no Setor Habitacional Jardim Botânico, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Parcelamento - URB - 022/08, no Memorial Descritivo de Parcelamento - MDE - 022/08 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito de Parcelamento - NGB - 022/08.

Art. 2º O Residencial Jardim dos Eucaliptos está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.190, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Approva o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Residencial Canaã, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009; a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995; a Lei Complementar nº 710, de 08 de setembro de 2005, e o processo SEI nº 0260-024372/2002, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Residencial Canaã, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, no Setor Habitacional Tororó, consubstanciado no Projeto de Urbanístico - URB 009/11, no Memorial Descritivo - MDE - 009/11 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 009/11 e NGB 103/17.

Art. 2º O Parcelamento Residencial Canaã está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Neves e Rodrigues Espaço para Eventos LTDA., para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público passagem entre o Bloco A e o Bloco B, localizado no Setor Comercial Residencial Sul - SCRS 506, na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-I, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00141-00003667/2019-69.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 86, de 02 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2019, página 32. ONDE SE LÊ: "...CNPJ nº 29.655.988/0001-09...", LEIA-SE: "...CNPJ nº 10.472.079/0001-07...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XI, XLVIII, L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, pelo que consta no Processo: 00132-00003285/2019-44. Considerando que a competência para administração do Parque de Uso Múltiplo Taguaparque é da Administração Regional de Taguatinga - RA III, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 30.207, de 26 de março de 2009; Considerando que o artigo 3º, do Decreto nº 28.925, de 07 de abril de 2008 dispõe que são objetivos do Parque de Uso Múltiplo Taguaparque, entre outros, recuperar as áreas degradadas e sua revegetação com espécies nativas da biota local; Considerando que o artigo 3º, do Decreto nº 30.207, de 26 de março de 2009 prevê que o Parque de Uso Múltiplo Taguaparque tem como objetivo conservar áreas verdes, promover a recuperação de áreas degradadas e a sua revegetação com espécies nativas ou exóticas, e estimular o desenvolvimento da educação ambiental e das atividades de recreação e lazer em contato harmônico com a natureza; Considerando que nos termos do artigo 181, inciso VIII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 estacionar veículos sobre gramados ou jardim público é considerada infração grave passível de multa e remoção do veículo; Considerando que a degradação do meio ambiente é conduta tipificada como crime na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Considerando, por fim, que nos termos do artigo 1º, incisos I e III, do Decreto nº 17.079/1995, a utilização de espaços em logradouros públicos ou uso de áreas públicas depende de prévia anuência das Administrações Regionais, conforme as respectivas áreas de competência, devendo observar em todos os casos a legislação específica, determino:

Art. 1º Fica proibido o uso das áreas verdes do Taguaparque como estacionamento de veículos de qualquer natureza.

Art. 2º O infrator ficará sujeito às penalidades da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XI, XXXII, L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, com fundamento no artigo 20, da Lei nº 5.281 de 24 de dezembro de 2013, e pelo que consta no Processo: 00132-00001481/2019-84, resolve:

Art. 1º Promover a apuração das infrações tipificadas no art. 13, incisos I, III e VIII, da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013 c/c o artigo 38, do Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, ocorridas no período de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2019 na área Arimatéia do Taguaparque, relativas ao evento denominado "Circo Real Português", referente ao Processo: 00050-00001040/2019-19.

Art. 2º Nos termos do art. 17, da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013 e artigo 38, do Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, fica notificado o organizador do evento "Circo Real Português" quanto ao cometimento das infrações tipificadas no artigo 13, incisos I, III e VIII da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, para que, caso queira, exerça seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XI, XXXII, L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, com fundamento no artigo 20, da Lei nº 5.281 de 24 de dezembro de 2013 e pelo que consta no processo SEI/GDF n. 00050-00048102/2019-48, resolve:

Art. 1º Promover a apuração das infrações tipificadas no artigo 13, incisos I, II, III, V e VII, da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, ocorridas do dia 10/10/2019 a 13/10/2019, no Taguaparque relativas ao evento denominado "Exposição de Modas e Artesanatos em Geral", referente ao processo SEI/GDF nº 00050-00048102/2019-48.

Art. 2º Nos termos do art. 17 da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, e artigo 38 do Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, fica notificado os organizadores do evento "Exposição de Modas e Artesanatos em Geral" o Sr. Jeremias Alves da Silva e a Associação Brasileira dos Trabalhadores Autônomos e Ambulantes do Distrito Federal, quanto ao cometimento das infrações tipificadas no artigo 13, incisos I, II, III, V e VII da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, para que, caso queiram, exerçam seu direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação imediata da multa prevista no artigo 14, da Lei nº 5.281/2013, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO AMORIM

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, no final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

COLÉGIO COC BRAZLÂNDIA - DF, credenciado pela Portaria n.º 226, de 22/12/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 08, Ana Caroline Machado, 5331, 128; André Luis de Lima Nepumuceno, 5332, 128; Cheyene Carvalho da Cunha, 5333, 129; Cristiane Martins Fonseca, 5334, 129; Cristina Abadia Pereira da Silva, 5335, 129; Daiane Carvalho Cardoso, 5336, 130; Eduarda Cristinny Ribeiro da Silva, 5337, 130; Eliane Rosa de Lima Martins, 5338, 130; Emily Cardoso de Almeida, 5339, 131; Flávio Hildo de Carvalho, 5340, 131; Jessica Naiara de Jesus Andrade, 5341, 131; Jhonata Lopes Barbosa, 5342, 132; Maria Lúcia Alexandre, 5343, 132; Paulo Roberto da Silva Filho, 5344, 132; Rayane Araujo Rodrigues, 5345, 133; Salomão Bangoim Fagundes Lima, 5346, 133; Victor Hugo da Silva Nascimento, 5347, 133; Wadson Pereira Martins, 5348, 134; Diretora Wilma Salviano de Medeiros Matos, Reg. n.º 211 - Universidade Salgado de Oliveira/RJ; Secretária Escolar Anay Simone da Silva, Reg. n.º 1925 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019102200004

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, credenciado pela Portaria n.º 458, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 38, Susan Rique Silva Borges, 17029, 01; Josiel Apolônio Moreira dos Santos, 17030, 01; Fellipe Alves de Oliveira, 17031, 01; Douglas Michel Freire Silveira, 17032, 02; Kleves Tassis Marques de Sousa, 17033, 02; João Paulo Dantas de Moraes, 17034, 02; Jacimara Monteiro da Silva, 17035, 03; Ana Cristina Borges da Rocha, 17036, 03; Ítalo Davi de Castro Fernandes, 17037, 03; Felipe Ferreira da Silva, 17038, 04; Simone de Araújo Santos, 17039, 04; Júlio César Araújo dos Santos, 17040, 04; Ezaú Pereira Gomes, 17041, 05; Valdenilson Oliveira dos Santos, 17042, 05; Mikelly Jacquine Jesus Marra Rodrigues, 17043, 05; Silvânia de Souza, 17044, 06; Expédita Pereira Gonçalves, 17045, 06; Claudineia de Souza Macedo, 17046, 06; Isaelma Ferreira da Costa, 17047, 07; Edneuz de Queiroz Pereira, 17048, 07; Willian Marra do Nascimento, 17049, 07; Luana Cardoso Rocha, 17050, 08; Poliana dos Santos Soares, 17051, 08; Admar Diba, 17052, 08; Diego Silva de Andrade, 17053, 09; Francielly Pinheiro Ribeiro, 17054, 09; Wendel Silva de Jesus, 17055, 09; Plínio José de Bastiani, 17056, 10; Paulo de Carvalho Miranda, 17057, 10; Lucas Fortes Pereira, 17058, 10; Eliane Silva Salvador, 17059, 11; Wanderson Silva dos Santos, 17060, 11; Diretora Carla Medeiros Assunção, Reg. n.º 1084 - FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios; Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Reg. n.º 704 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, credenciado pela Portaria n.º 169, de 16/05/2019 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Alessandra Santana da Silva, 3135, 146; Alexsander Divino de Lima, 3136, 146; Ali Tantawi, 3137, 146; Allana da Silva Gertrudes, 3138, 147; Ana Beatryz Cabral Loliola da Silva, 3139, 147; Ana Kacia Araujo Cesco, 3140, 147; Ana Luiza de Lima Soares, 3141, 148; Andréia de Oliveira Pereira Silva, 3142, 148; Angelo Lorenzi, 3143, 148; Antonia Daiane Rodrigues Sales, 3144, 149; Antônio Pedro Silva Chagas, 3145, 149; Bergson Alves dos Santos, 3146, 149; Bruno de Souza Silva, 3147, 150; Bruno Guerra Ferreira, 3148, 150; Carlos Eduardo de Jesus, 3149, 150; Celia Maria de Almeida, 3150, 151; Cleide da Silva Dias, 3151, 151; Daniele de Carvalho Gonçalves, 3152, 151; Jonathan Gomes de Oliveira, 3153, 152; Edinailde Correia da Silva, 3154, 152; Ednelson Nunes de Oliveira, 3155, 152; Eduardo de Sousa Moraes, 3156, 153; Eduardo Rodrigues, 3157, 153; Elaine Alves de Jesus, 3158, 153; Elemar da Silva, 3159, 154; Eliandra Marta Alves de Freitas, 3160, 154; Elizabeth Leite Serra, 3161, 154; Elizangela Lima de Sales, 3162, 155; Emanuel Pereira de Souza Simões, 3163, 155; Emerson Alves Gomes do Nascimento, 3164, 155; Éric Marques Martins, 3165, 156; Érick Amaral da Silva, 3166, 156; Ezequiel Souza de Sales, 3167, 156; Fernanda Farias de Medeiros, 3168, 157; Francisco das Chagas Gomes da Silva, 3169, 157; Francisco Davison de Sousa, 3170, 157; Gabriel Fipke, 3171, 158; Gerisson Antonio da Silva, 3172, 158; Gian Carlos Gonçalves Silva, 3173, 158; Glauciene Ramos Nonato dos Santos, 3174, 159; Gleidson de Oliveira Matos, 3175, 159; Guilherme Wislomy Lima dos Santos, 3176, 159; Gustavo de Oliveira da Silva, 3177, 160; Haviner de Farias Lima, 3178, 160; Ilayr Cristiane Ortiz Costa, 3179, 160; Itamar Bernardes, 3180, 161; Izadora Braga Bergamelli, 3181, 161; Jaciara da Gloria Gomes Moura, 3182, 161; Jamil Jose Teodoro da Silva, 3183, 162; Joanes do Amaral Fialho, 3184, 162; João Batista dos Santos Veras, 3185, 162; João Carlos Ribeiro Alves, 3186, 163; João Paulo Bernardo dos Santos, 3187, 163; Joao Vagner Gonçalves, 3188, 163; Joaquim Debs Junior, 3189, 164; Jonatas Pereira da Silva, 3190, 164; Jose Jucelio Vieira, 3191, 164; José Luiz Mota Rufino, 3192, 165; José Marcos Porto da Silva, 3193, 165; José Paulo Supriano da Silva, 3194, 165; José Ribeiro Filho, 3195, 166; Josislany Zanolli Boeque de Oliveira, 3196, 166; Júlia Andrade Ferreira, 3197, 166; Jussiane Alves Martins, 3198, 167; Kaleb Portela de Souza, 3199, 167; Kledisson Horacio, 3200, 167; Laurenice Pinto, 3201, 168; Letícia Sales Braga Souza, 3202, 168; Leandro Silva do Carmo, 3203, 168; Maria Helena Dutra, 3204, 169; Maria Cecília de Souza Costa, 3205, 169; Millena Amorim de Lacerda, 3206, 169; Natalino Garcia Fernandes, 3207, 170; Nathalia Moronte Moreira, 3208, 170; Patricia Lessa Cazzoto, 3209, 170; Pedro Gonçalves de Barros, 3210, 171; Raphael Victor Lacerda de Sousa, 3211, 171; Ricardo Nascimento Neto, 3212, 171; Rodolfo Bigolin Macedo, 3213, 172; Rosângela Isabel Martins Fialho, 3214, 172; Rosimeiry Lopes Resende Pereira, 3215, 172; Rosivaldo de Souza Ferreira, 3216, 173; Rute Stephanie Barros Valadares, 3217, 173; Ruthi Butzen Machado, 3218, 173; Sandra Regina da Silva Oliveira, 3219, 174; Sebastião Henrique da Silva, 3220, 174; Sofiere Alannio da Silva, 3221, 174; Sonia Cristina Almeida Zaronitello, 3222, 175; Suellen Miranda Lisboa Machado, 3223, 175; Suziane Conceição Dias, 3224, 175; Tailer Vinicius Jesus Guimaraes, 3225, 176; Terezinha Mendonça Alves, 3226, 176; Thais Cristina Lourenço da Silva, 3227, 176; Valdémir Campos Dourado, 3228, 177; Vanderlei Francisco de Lima, 3229, 177; Vania Donizeti dos Santos, 3230, 177; Victor Augusto Colasso da Silva, 3231, 178; Virginia Souza Batista, 3232, 178; Vitor Isael Dimiz Vieira, 3233, 178; Wagner Machado Lopes Junior, 3234, 179; Wallysson Messias da Silva Afonseca, 3235, 179; Wandelband Feitosa da Silva, 3236, 179; Wanderson Nunes Dreges, 3237, 180; Washington Silva Martins, 3238, 180; Wilsom Ribeiro Francisco, 3239, 180; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. n.º 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Sara Deyse de Souza, Reg. n.º 2802 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Tarcizio Carneiro Cavalcante Junior, constante da Relação dos Concluinte de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL GISNO, publicado no DODF n.º 191, 07/10/2019, indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA do Centro Integrado Excelsus, publicado no DODF n.º 153, de 14/08/2019, ONDE SE LÊ: "...Adilson da Assunção de Almeida...", LEIA-SE "...Adilson da Anúnciação de Almeida...", ONDE SE LÊ: "...Livia Maria de Fraz Paiva Gomes Guimaraes...", LEIA-SE "...Livia Maria de Franz Paiva Gomes Guimaraes...".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA EXECUTIVA****DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA**

Em 18 de outubro de 2019

O Secretário de Estado de Educação e Presidente da FUNAB autorizou a realização da despesa mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II c/c inciso VI da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, referente ao pagamento de inscrições para o 3º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos - Excelência nas Contratações Públicas, no valor de R\$ 13.837,50 (treze mil, oitocentos trinta e sete reais e cinquenta centavos), ato que o Presidente da FUNAB ratificou nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 e determinou sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo SEI GDF Nº 00090-00023713/2019-34, resolve: PRORROGAR a Ordem de Serviço nº 86, de 11 de SETEMBRO de 2019, publicada no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2019, página 35, republicada no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2019, página 4, que prorroga a Ordem de Serviço nº 83, de 10 de setembro de 2019, que institui a Comissão de Inventário Extraordinário Físico Patrimonial de Bens Móveis pertencentes à extinta Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, de acordo com a Lei 6.334/19, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2019, página 18, por mais 15 (quinze) dias a contar de 21 de setembro de 2019, com a produção do correspondente Relatório que servirá de base para que se possa promover a devida prestação de contas e a transferência dos bens para a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB.

WALLACE MOREIRA BASTOS

(* Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2019, página 07.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 21 de outubro de 2019

Tornar sem efeito a Republicação da Ordem de Serviço nº 92, de 19 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2019.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando detidamente os autos do Processo 0070-0011669/2017, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2277-D, datado de 02/06/2017 lavrado em desfavor de JOÃO BARROS DA SILVA e aplico da penalidade de MULTA no valor de R\$ 166,46 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), pena esta, prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) II do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial a vacinação dos animais nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitário, contrariando as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa, cumulativamente. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de maio de 2017.
BERNARDO ALKMIM LAFETA

Diretor de Sanidade Agropecuária e Fiscalização

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do Processo 0070-001087/2017, originado do Auto de Infração nº 2707D, lavrado aos 16 dias do mês de junho de 2017, e conforme Parecer nº 141/2017 - Assessoria Técnica, de 21 de fevereiro de 2017, adotado para fins desta decisão contra ALONSO EMANUEL SALVATO TARIFA, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 166,46 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de vacinar os animais contra febre aftosa referente à campanha de maio de 2017, nos períodos e formas estabelecidos nos programas sanitários, contrariando assim as normas sanitárias em vigor.

Brasília/DF, 06 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETA

Diretor de Sanidade Agropecuária e Fiscalização

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do Processo 0070-001459/2017, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 836-D, datado de 17/02/2017 e lavrado em desfavor de MANOEL SILVEIRA SILVA e aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 166,46 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal a vacinação nos prazos estabelecidos, contrariando as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa, cumulativamente. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2019.

VINÍCIUS EUSTAQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor de Sanidade Agropecuária e Fiscalização

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Analisando detidamente os autos do Processo 0070-001329/2017, verifico que restou configurada a infração e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1129-D, datado de 02/02/2017 lavrado em desfavor de ANDRÉ SILVA RODRIGUES e aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 166,46 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão das reincidências e do infrator deixar de vacinar 2 bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2018, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando detidamente os autos do Processo 0070-000368/2017, verifico que restou configurada a infração e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0155-D, datado de 05/10/2016 lavrado em desfavor de FRANCISCO JOSÉ BRANCO e aplico da penalidade de MULTA no valor de R\$ 656,84 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), pena esta, prevista no artigo 111, inciso II c/c parágrafo 1º ambos do Decreto 36.589, em razão das reincidências e do infrator deixar de vacinar 3 bovinos contra febre aftosa referente à campanha de maio de 2016, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07

de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando detidamente os autos do Processo 0070-001611/2017, verifico que restou configurada a infração e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2309-D, datado de 07/07/2017 lavrado em desfavor de ALONSO EMANUEL SALVATO TARIFA e aplico da penalidade de MULTA no valor de R\$ 332,92 (trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), pena esta, prevista no artigo 111, incisos I e II do Decreto 36.589, em razão do infrator deixar de vacinar os bovinos contra febre aftosa e deixar de comprovar junto ao SVO/DF no prazo lega a vacinação dos bovinos contra febre aftosa referente à campanha de maio de 2017, conforme previsto no programa sanitário, contrariando as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Analisando os autos do processo 0070-001204/2017, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar NULO o Auto de Infração nº 2738D, datado de 17/08/2017 e lavrado em desfavor de MICHAEL DORNELES EUSTORGIO DA SILVA, em razão de vício de motivo e de erro formal observados pela própria Administração. CIENTIFICO-O da decisão.

Brasília/DF, 03 de abril de 2019.

VINÍCIUS EUSTAQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor de Sanidade Agropecuária e Fiscalização

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 01, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Define sobre competências para liberação de financiamentos e aprovação de projetos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - CAG/FDR - Indicado, com fundamento nas disposições estabelecidas no § 2º, do art. 4º c/c os incisos III e V, do art. 5º da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, "Ad Referendum" do Plenário do Competente Colegiado resolve:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, a prerrogativa de deliberar sobre os projetos de que trata o item II (modalidade FDR-Crédito) do Art. 2º da Lei 5.024/2013.

§1º Os projetos que se enquadram na modalidade FDR-Crédito deverão ter parecer favorável da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do FDR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, Resolução nº 01, de 17 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Secretário de Estado - Substituto
Presidente do Conselho - Indicado

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre os valores para financiamentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - CAG/FDR - Indicado, com fundamento nas disposições estabelecidas no § 2º, do art. 4º c/c os incisos III e V, do art. 5º da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, "Ad Referendum" do Plenário do Competente Colegiado resolve:

Art. 1º Alterar os valores fixados no Art. 7º do Decreto nº 34.285, de 16 de abril de 2013, que trata da concessão de financiamentos para investimentos e custeio associado a projetos de investimento agropecuários, aos produtores rurais individuais, empresas, associações e cooperativas do Distrito Federal e da região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE:

I - Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para produtor rural, individualmente e empresas rurais e;

II - Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para associações e cooperativas.

Parágrafo único - Quando o custeio estiver associado a projeto de investimento, em percentual de até 30% será concedido o mesmo prazo do investimento.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Secretário de Estado - Substituto
Presidente do Conselho - Indicado

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre as garantias aceitas para financiamentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituto, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - CAG/FDR - Indicado, com fundamento nas disposições estabelecidas no § 2º, do art. 4º c/c os incisos III e V, do art. 5º da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, "Ad Referendum" do Plenário do Competente Colegiado resolve:

Art. 1º Aceitar como garantias nas operações de financiamentos com recursos do FDR:

I - Um avalista com renda superior a três vezes o valor da prestação;

II - Carta de Aval do Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF, como garantia complementar da operação;

III - Garantia Real, o bem financiado como parte da garantia da operação;

IV - Concessão de Direto de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, quando estiver previsto no contrato que o mesmo poderá ser dado em garantia creditícia.

Parágrafo único - as garantias poderão ser cumulativas.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Secretário de Estado - Substituto
Presidente do Conselho - Indicado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 20/10/2019, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 017/2019-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço n.º 71/2019, de 19/07/2019, publicada no DODF n.º 136, de 22/07/2019, pág. 29, conforme justificativa (30082089).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 14 de outubro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando SEI - GDF nº 390/2019 (29802232) - SSP/GAB/CPD; Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018 - SESIPE (Processo SEI nº 00050-00051695/2018-49 - sigiloso e nº 00050-00054289/2018-38 - restrito). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 21 de outubro de 2019, na forma do art. 217, da Lei Complementar distrital nº 840/2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018 - SESIPE, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 365, de 24 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 25 de outubro de 2018. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

CASA MILITAR**PORTARIA Nº 139, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 55 do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, e considerando o previsto no capítulo X do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, combinado com a Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Presidente da Comissão de Inventário Físico Patrimonial dos Bens da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, exercício de 2019, para praticar todos os atos necessários à plena consecução das atividades inerentes ao comissionamento.

Art. 2º Proibir a realização de todo e qualquer ato que altere o controle da carga dos bens patrimoniais desta Instituição (movimentação, transferência, recolhimento, empréstimos e outros), a contar do dia 17 de outubro de 2019, até a conclusão das atividades alusivas à elaboração do Inventário dos Bens Patrimoniais.

Art. 3º Determinar que a Diretoria de Patrimônio e Transporte, por meio da Gerência de Patrimônio forneça todo o suporte técnico administrativo necessário ao cumprimento das atribuições intrínsecas à aduzida comissão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 105, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

Altera a Portaria nº 28, de 09 de abril de 2019, que instituiu no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, o Plantão Extraordinário de Preservação de Local de crimes violentos letais intencionais - PEL.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital n.º 837, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no art. 102, incisos X e XXII, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital n.º 30.490, de 22 de junho de 2009, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O caput do art. 4º, da Portaria nº 28, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O PEL será prestado todos os dias de forma ininterrupta, iniciando-se às 20h e com término às 8h do dia seguinte.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA GERAL ADJUNTA****INSTRUÇÃO Nº 1259, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, o art. 101, inciso IV do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00066171/2019-01, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de ALCIVANIO SOARES BOMFIM DE ARAUJO, CPF nº 908.436.061-34, registro nº 03340538378, Renach DF758968957, emitida em 22/05/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO****DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas e trinta minutos, o Presidente abre os trabalhos da 34ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Economia (Presidente); Adriana Barbosa Rocha de Faria, como Presidente do CDCA/DF e representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (infância e adolescência); Lauro Moreira Saldanha da Silva, como representante do Centro Comunitário da Criança (CCC); Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF e Patrícia Andrade Santiago Silva Mello, como representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA. Demais participantes: Coracy Coelho Chavante - Vice-Presidente do CDCA/DF; Rokmenghe Vasco Santana - Secretário Executivo do CDCA/DF; Diely de Castro Silva, Barbara Neri Almeida de Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDCA; Daniel Gomes da Silva - UNGEF/SEJUS. Item 1. Instituição: Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho. Projeto: Educando para a Vida (Processo SEI nº 00417-00006173/2017-88) - Edital de Captação nº 02/2016. O Parecer Técnico nº SEI-GDF nº 127/2019 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ não vislumbrou inadequações no Plano de Trabalho da instituição. Diante disso, o Conselho delibera pela aprovação do Plano de Trabalho do projeto, para liberação do recurso. Item 2. Edital de Chamamento Público para o projeto "Atendimento aos Egressos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal" da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS (Processo SEI nº 00417-00037025/2018-96). A Diretoria de Projetos identificou que a SUBSIS já havia elaborado uma minuta do Edital. O Conselho analisou a minuta, e concluiu ser necessário um trabalho em conjunto com a SUBSIS, com vistas a uma melhor definição da metodologia do projeto. O Conselho, então, delibera pela criação de uma Comissão para elaboração do Edital e posterior seleção das propostas. Tal Comissão será formada por 3 (três) membros da SUBSIS, 1 (um) membro do CAFDCA (Patrícia - CECRIA), e 2 (dois) membros da Comissão de Medidas Socioeducativas. A SUBSIS será notificada para indicação de seus três representantes. A Comissão de Medidas Socioeducativas indicará seus dois representantes em sua próxima reunião. Item 3. Prorrogação dos Prazos de vigência de Projetos em Execução pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF (Edital nº 01/2016). O Conselho toma conhecimento da Manifestação nº 382 da Assessoria Jurídico-Legislativa acerca do tema, a qual afirmou que "(...) o Edital de Chamamento Público elaborado pela Administração Pública, no qual são consignadas todas as condições e exigências necessárias à seleção da OSC, prevê expressamente um prazo máximo para a realização da atividade de interesse público, uma vez finalizado o objeto da parceria, nos moldes do Plano de Trabalho apresentado, não se há falar em prorrogação de parceria, sob pena de afronta as regras editalícias". Uma alternativa seria um dispositivo específico dentro de novo Edital de Chamamento Público a ser lançado em 2019 (Edital de Projetos de 2019), que atenderia às instituições que já executaram parceria com o CDCA, com objeto ligado a ações de atendimento direto. Esse dispositivo possibilitaria o aproveitamento da documentação já apresentada em outros Editais e permitiria a apresentação de projetos que consistam em uma "segunda etapa" dos projetos já executados. Essa proposta será discutida durante a elaboração do Edital de Projetos de 2019. Item 4. Edital de Projetos 2019. O Conselho discute propostas para melhorar o novo Edital de projetos, reduzindo a quantidade de documentos requisitados, aperfeiçoando o modelo do Plano de Trabalho, dentre outros recursos que possam facilitar a apresentação dos projetos pelas instituições. Houve a proposta de lançar múltiplos Editais, cada um direcionado a uma linha de ação específica; por exemplo: um Edital para projetos de atendimento direto, um para projetos de fortalecimento institucional, um para projetos voltados ao socioeducativo etc. A análise dos projetos seria orientada pela ordem de prioridade das linhas de ação, definida pelo Conselho. O Conselho delibera por agendar reunião extraordinária conjunta com a Comissão de Políticas Públicas para tratar especificamente do novo Edital, no dia 25/10, às 14h. Todos os conselheiros se comprometem a trazer sugestões de linhas de ação mais objetivas e sucintas, bem como melhorias nos critérios de seleção, além de sugestões de cronogramas e prazos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e trinta minutos, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA

Presidente do Conselho

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 5/2018**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às quatorze horas e trinta minutos, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 9ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Coordenador); Denise Parreira, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude); Lauro Moreira Saldanha da Silva, como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; e Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal, Barbara Neri Almeida de Oliveira e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Instituição: Associação Brasileira de Assistência as Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace. Projeto: Reestruturação Abrace - Ampliação e reforma na sede da Abrace (Processo SEI nº 00417-00039224/2018-39). Em relação à certidão positiva de dirigente da instituição, a Comissão decide por aceitar a certidão da PGDF apresentada pela instituição como justificativa. Quanto à solicitação de alteração da Meta nº 7 do Plano de Trabalho (item 4 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 117/2019 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ), que acarretaria um aumento de R\$1.599,67 no valor total, a Comissão delibera por acatar a alteração, contanto que a instituição arque com o valor excedente. Quanto às demais pendências contidas no Parecer Técnico SEI-GDF nº 117/2019 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, a Comissão delibera por conceder o prazo de 10 dias úteis para que a instituição apresente as devidas correções. Item 2. Instituição: Aconchego - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária. Projeto: Promoção da Autonomia e Construção de Projeto de Vida de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional (Processo SEI nº 00417-00039208/2018-46). As justificativas anteriormente solicitadas durante a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Seleção foram apresentadas pela instituição, e reunidas no item 3 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 121/2019 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ. Item 3.1 (Tickets combustível): a Comissão delibera por não acatar o esclarecimento da instituição acerca dos tickets combustível, pois entende que o controle da distribuição dos tickets será de difícil monitoramento por parte do gestor da parceria. A Comissão delibera pela retirada desse item do plano de trabalho. Item 3.2:

a Comissão delibera por acatar o laudo do corretor de imóveis apresentado pela instituição. Item 3.3: a Comissão delibera por acatar o esclarecimento sobre a bolsa auxílio para os adolescentes. Item 3.4: a Comissão delibera por acatar a justificativa da instituição acerca dos encargos sociais incluídos no plano de trabalho. Diante do exposto, a Comissão delibera pela habilitação do projeto, condicionada à retirada do pagamento de tickets combustível do plano de trabalho. O projeto (com a readequação solicitada) deverá ser encaminhado para análise da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) antes da publicação da Resolução de habilitação. Item 3. Instituição: Associação Brasileira de Assistência as Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrece. Projeto: AbrArte: artesanato para adolescentes. (Processo SEI nº 00417-00039220/2018-51). A instituição entregou plano de trabalho ajustado e documentação pendente fora do prazo estipulado pelo Edital, apresentando justificativa para o atraso. A Comissão delibera por acatar a justificativa e permitir a análise do Plano entregue intempestivamente. Item 4. Instituição: Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL. Projeto: Construindo Cidadania (Processo SEI nº 00417-00039137/2018-81). O projeto, que já havia sido habilitado e tramitava na Unidade de Gestão de Fundos - UNGEF, foi devolvido para que a instituição prestasse esclarecimentos acerca da Ata nº 03/2018 da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/12/2018, que teve como pauta a dissolução do CECOSAL e a transferência de seu patrimônio a uma outra entidade. A instituição apresentou Ofício nº 108/2019 com esclarecimentos, o qual foi analisado pela Comissão. No Ofício a instituição informa que está em procedimento de baixa do CNPJ atual, e consequente estabelecimento de novo CNPJ (filial do Instituto que receberá a transferência do patrimônio do CECOSAL). A Comissão delibera por encaminhar consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL no sentido de esclarecer se os fatos informados pela instituição: baixa do CNPJ atual e estabelecimento de novo CNPJ, considerando os Requisitos de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 05/2018, especificamente os itens 11.1.4 e 11.1.5, implicam em revogação da habilitação do Projeto apresentado pelo CECOSAL. Item 5. Instituição: Serviço Social da Indústria - Sesi. Projeto: Vira Vida (Processo SEI nº 00417-00038615/2018-36). A Comissão toma conhecimento da Manifestação nº 387 da AJL, que registra que o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei nº 13.019/2014 "exclui expressamente a incidência de suas regras as parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos. As entidades do chamado Sistema S podem realizar contratos de gestão, convênios e termos de parcerias com a Administração Pública". A Comissão, portanto, delibera pela inabilitação do projeto, fazendo-se necessário notificar a instituição das razões da inabilitação. Item 6. Instituição: Associação Positiva de Brasília - APB. Projeto: Enraizando (Processo SEI nº 00417-00038291/2018-36). A instituição apresentou novo plano de trabalho acatando a todas as solicitações de ajuste feitas na 8ª reunião ordinária da Comissão e exaradas no Parecer Técnico SEI-GDF nº 133/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. A Comissão delibera pela habilitação do projeto, que deverá ser encaminhado para análise da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) antes da publicação da Resolução de habilitação. Item 7. Instituição: Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA. Projeto: Cultura e Arte por Toda Parte (Processo SEI nº 00417-00038270/2018-11). Em relação ao item 1 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 136/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, que trata das alterações solicitadas na fase de seleção do projeto: Item 1.1: a Comissão delibera por acatar os reajustes de horários e salários dos profissionais. Item 1.2: a Comissão solicita esclarecimentos acerca de como serão realizadas as atividades com as crianças da educação infantil (2 a 5 anos), tendo em vista que, para essas crianças, já é garantido o atendimento integral em creche. A instituição deverá especificar: a) qual o público de 2 a 5 anos que será atendido no projeto; b) quais os critérios de seleção e acesso desse público ao projeto; c) qual o local de atendimento; d) se essas crianças já fazem parte do público atendido em creche. Item 1.3: a Comissão delibera por acatar a diminuição da quantidade de resmas de papel. Item 1.4: a Comissão delibera por acatar os ajustes nos bens de consumo, desde que a instituição corrija os cálculos conforme solicitado no Parecer Técnico. Quanto às demais pendências contidas no referido Parecer Técnico, a Comissão delibera por conceder o prazo de 10 dias úteis para que a instituição apresente as devidas correções. Item 8. Instituição: Obras Sociais Do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho. Projeto: Educação que Transforma (Processo SEI nº 00417-00038284/2018-34). Em relação à observação contida no Parecer Técnico SEI-GDF nº 126/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, a Comissão delibera por não acatar as alterações de salários realizadas pela instituição, tendo em vista que o valor dos salários deve seguir a convenção das categorias, e não pode estar abaixo do salário mínimo. Ressalta-se que o valor total do projeto não deverá ser alterado, devendo a instituição, se necessário, remanejar recursos de outros itens, informando onde foi realizado o remanejamento. Item 9. Instituição: Projeto Assistencial Sementes de Esperança - PASES. Projeto: Casa Verde Florida (Processo SEI nº 00417-00039219/2018-26). A Comissão delibera por conceder prazo de 10 dias úteis para que a instituição apresente as correções necessárias, conforme Parecer Técnico SEI-GDF nº 128/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. Além disso, solicita que sejam previstas as despesas relativas a encargos sociais conforme a convenção das categorias. Item 10. Instituição: Sociedade Cristã Maria e Jesus - Nosso Lar. Projeto: Desenvolvimento e Sustentabilidade Institucional (Processo SEI nº 00417-00038288/2018-12). Em relação ao item 1.1 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 145/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, a Comissão analisou a certidão de inteiro teor da dirigente e chegou à conclusão de que não configura impedimento ao prosseguimento do processo. A Comissão delibera, então, por habilitar o projeto. Item 11. Instituição: Instituto Pró Brasil. Projeto: Saltar para Crescer (Processo SEI nº 00417-00038292/2018-81). A instituição acatou a todas as recomendações contidas no Parecer Técnico SEI-GDF nº 139/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. A Comissão delibera pela habilitação do projeto, que deverá ser encaminhado para análise da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) antes da publicação da Resolução de habilitação. Item 12. Instituição: Associação Nacional de Equoterapia - ANDE Brasil. Projeto: Um Salto para o Futuro (Processo SEI nº 00417-00038274/2018-07). Em relação ao item 1.2 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 152/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, a Comissão analisou a certidão de inteiro teor do dirigente e chegou à conclusão de que não configura impedimento ao prosseguimento do processo. A Comissão delibera, então, por habilitar o projeto, que deverá ser encaminhado para análise da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) antes da publicação da Resolução de habilitação. Item 13. Instituição: Casa Azul Felipe Augusto. Projeto: Tô com a bola! (Processo SEI nº 00417-00039203/2018-13). A Comissão delibera por conceder prazo de 10 dias úteis para que a instituição apresente as correções necessárias, conforme Parecer Técnico SEI-GDF nº 132/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. Item 14. Instituição: AFMA - Ação Social Comunitária. Projeto: AFMA Rumo ao Futuro (Processo SEI nº 00417-00038286/2018-23). Em relação ao item 1.2 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 151/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ sobre as Certidões de Inteiro Teor do TJDF de dirigentes da Instituição, a Comissão delibera que os documentos sejam encaminhados para análise jurídica junto à Assessoria Jurídica e Legislativa da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - AJL. Item 15. Instituição: Projeto Sócio Educativo Santa Luzia. Projeto: Pequeno Grande Artista (Processo SEI nº 00417-00038634/2018-62). Em relação ao item 4, observação 3 do Parecer Técnico SEI-GDF nº 134/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, que trata da alteração solicitada na fase de seleção do projeto, a Comissão solicita esclarecimentos acerca de como serão realizadas as atividades com as crianças da educação infantil (2 a 4 anos), tendo em vista que, para essas crianças, já é garantido o atendimento integral em creche. A instituição deverá especificar: a) qual o público de 2 a 4 anos que será atendido no projeto; b) quais os critérios de seleção e acesso desse público ao projeto; c) qual o local de atendimento; d) se essas crianças já fazem parte do público atendido em creche. Quanto às demais pendências contidas no referido Parecer Técnico, a Comissão delibera por conceder o prazo de 10 dias úteis para que a instituição apresente as devidas correções. Item 16. Instituição: Vila do Pequeninho Jesus. Projeto: Equipando Para Somar (Processo SEI nº 00417-00038112/2018-61). A instituição acatou a todas as recomendações anteriormente solicitadas, conforme Parecer Técnico SEI-GDF nº 138/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. A Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 17. Instituição: Centro Cultural Dançar é Arte. Projeto: Projeto Dançar é Arte II - Transformando Vidas Através da Arte (Processo SEI nº 00417-00039134/2018-48). Considerando a condição imposta pela Comissão de Seleção à época da Fase de Seleção, qual seja: "fica condicionada

a habilitação a não semelhança do objeto do projeto anterior", a Diretoria de Projetos encaminhou à Comissão de Seleção o Projeto apresentado pela instituição no Edital nº 01/2016, o qual se encontra em execução e com vigência até 10/02/2020 (conforme Termo Aditivo publicado no DODF nº 139, de 25/07/2019), para análise da Comissão de Seleção quanto à similaridade do objeto deste projeto com o apresentado no Edital nº 05/2018. A Comissão analisou e comparou ambos os planos de trabalho, concluindo que o objeto dos dois projetos de fato é o mesmo. Dessa forma, a Comissão delibera pela inabilitação do projeto, tendo em vista a desobediência aos itens 8.2 e 12.2 do Edital nº 05/2018. Item 18. Instituição: Instituto Cultural e Social Lumiart. Projeto: Caravana Nota 10 (Processo SEI nº 00417-00038282/2018-45). A instituição acatou a todas as recomendações anteriormente solicitadas, conforme Parecer Técnico SEI-GDF nº 161/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. A Comissão delibera pela habilitação do projeto, que deverá ser encaminhado para análise da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) antes da publicação da Resolução de habilitação. Item 19. Instituição: Associação Cristã do Lago Norte. Projeto: Arte e Cultura Promovendo Cidadania (Processo SEI nº 00417-00039218/2018-81). O Parecer Técnico SEI-GDF nº 143/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ apontou a inviabilidade da análise técnica do projeto, devido a diversas inconsistências no plano de trabalho. A instituição foi notificada para encaminhar novo plano de trabalho com as adequações necessárias em até 5 dias corridos, porém não se manifestou até o momento. A Comissão toma conhecimento da perda do prazo, e delibera por conceder adicionais 10 dias úteis à instituição, para que apresente as correções solicitadas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA
Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração do processo eleitoral e do calendário da representação da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, referente ao mandato-tampão da Gestão de 2018/2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, conforme deliberado na 291ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de agosto de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, que cria o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica de Assistência Social / Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 09, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral para eleição de recomposição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF para o triênio 2019/2021 e sobre a instituição da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico SEI-GDF nº 1.050/2017 - PGDF/GAB/PRCON, Processo SEI-GDF nº 00431-/2017-81, no qual a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF afirma que o rol de vedações da Lei 9.504/1997 não impede a escolha, em específica assembleia, pelo voto da maioria simples dos presentes, sob a fiscalização do Ministério Público, de doze membros da sociedade civil (representantes dos usuários ou de organizações de usuários e dos trabalhadores do setor) para a função não remunerada, de interesse público relevante, de Conselheiro do CAS/DF, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o processo eleitoral de recomposição da Sociedade Civil para a Gestão 2018/2021 do CAS/DF dar-se-á em Assembleia especialmente convocada para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MP/DF.

§ 1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 28 de novembro de 2019, em Brasília, na Casa de Ismael - Lar da Criança, localizada no SGAN Quadra 913, Conjunto G, Asa Norte - Brasília/DF, com o credenciamento de 9h às 11h, instalação da Assembleia às 11h e encerramento previsto para às 13h.

§ 2º A coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução do CAS/DF nº 09, de 17 de setembro de 2019.

Art.2º A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembleia de Eleição e terá as seguintes atribuições:

I - elaborar a proposta de Regimento Eleitoral dispendo sobre os procedimentos da Assembleia de Eleição e encaminhá-lo ao Pleno para aprovação;

II - analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação, com base nos termos desta Resolução;

III - habilitar os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de Assistência Social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS;

IV - analisar, julgar os recursos dos candidatos que requererem revisão das decisões relativas à habilitação e divulgar as deliberações;

V - divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, habilitados e não habilitados ao processo de eleição.

Parágrafo Único. Para habilitação no processo, representantes ou organizações de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observados a inscrição do CAS/DF e o estatuto social, no que couber.

Art. 3º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, os representantes ou organizações de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, com atuação no âmbito do Distrito Federal, conforme os seguintes critérios:

I - os representantes de usuários e de organizações de usuários do SUAS, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015;

II - as entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 06/2015, nº 17/2011 e nº 09/2014.

§1º Os membros titulares e respectivos suplentes do segmento da Sociedade Civil do CAS/DF, eleitos neste pleito, tem mandato para o período de novembro de 2019 a julho de 2021, a contar com a data da posse, permitida uma única recondução, conforme §2º, do artigo 4º da Lei Distrital nº. 997/1995 e art. 11 do Regimento Interno do CAS/DF.

§2º A função de Conselheiro do CAS/DF é atividade não remunerada e considerada de interesse público relevante.

Art. 4º A habilitação ao Processo Eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, dos representantes ou organizações de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, ocorrerá no período de 23/10/2019 a 01/11/2019, valendo, para tanto, a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação obrigatória dos documentos abaixo relacionados, sendo dispensada a autenticação caso seja apresentado, juntamente com a cópia, o documento original para conferência:

I - As entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, deverão apresentar:
a) requerimento de habilitação, conforme modelo constante do Anexo I, disponível no site da SEDES, (CAS) devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição de eleitor (a) e/ou candidato (a);

b) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado;
c) cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual, registrada em cartório;
d) cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da entidade ou organização.

II - Os usuários do SUAS deverão apresentar:
a) requerimento de habilitação, conforme modelo constante do Anexo II, disponível no site da SEDES (CAS), devidamente assinado, no qual esteja indicada a sua condição de eleitor (a) e/ou candidato (a) e conste declaração de instituição inscrita no CAS/DF ou de unidade operativa da SEDES de que esteja vinculado, na condição de usuário, nos últimos 12 meses;

b) declaração de reconhecimento de atuação, expedida por organização, fórum, movimento social, rede, grupo, conselho ou órgão da assistência social, desde que legalmente constituído;
d) cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do candidato.

III - As organizações de usuários da Política de Assistência Social deverão apresentar:
a) requerimento de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, disponível no site da SEDES, devidamente assinado pelo Presidente da entidade ou organização ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição de eleitor (a) e/ou candidato (a), se houver;

b) estatuto social da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado, se houver;
c) cópia autenticada da ata de eleição e posse da Diretoria atual, registrada em cartório, se houver;
d) cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se houver;
e) cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da entidade ou organização.

§1º Em caso de não existência dos documentos mencionados no inciso III, itens de "a" a "d", deverá ser apresentada declaração que comprove regularidade institucional.

Poderá ser indicado, previamente, um substituto do representante das organizações de usuários, e das entidades ou organizações dos trabalhadores do SUAS, para participar da assembleia prevista no art.1º, o qual só poderá exercer a função na ausência do representante titular a assembleia.

§2º É vedada a representação de mais de uma entidade ou organização pela mesma pessoa.

Art. 5º O requerimento de habilitação, assinado pelo representante legal das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, dos representantes ou organizações de usuários, e a documentação necessária, deverão ser protocolados diretamente no Conselho, no horário de 9h as 12h e das 14 às 17h, no período de 23/10/2019 a 01/11/2019 no seguinte endereço: SEPN 515, Bloco A, Lote 1, 3º andar, Sala 301, Edifício Sede da SEDES, Asa Norte - Brasília/DF.

Parágrafo Único. Não serão recebidos pedidos apresentados após o período determinado ou fora dos horários acima elencados.

Art. 6º A Comissão Eleitoral analisará os requerimentos de habilitação e publicará, até 08/11/2019, a relação de representantes ou organizações de usuários, e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas.

Art. 7º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no período de 12/11/2019 a 13/11/2019, na forma adotada para a habilitação, observada a data de protocolo.

§1º Somente se admitirá recurso de representantes ou organizações de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, no caso de não habilitação.

§2º A Comissão Eleitoral analisará os recursos até 18/11/2019.

§3º Será publicado, até o dia 25/11/2019, o ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, candidatas e eleitoras ao pleito.

§4º Os trabalhos da Comissão Eleitoral terão assistência da Secretaria Executiva do CAS/DF e todos os atos serão publicados após aprovação do Pleno.

§5º Os conselheiros eleitos passarão por capacitação prévia a ser realizada após a posse em local e data a definir. Os mesmos deverão ser informados pela Secretaria Executiva.

Art. 8º Os membros eleitos representantes dos usuários ou das organizações de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, eleitos, quando da posse deverão apresentar:

I - Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, disponível no site da SEDES, de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e Impedimento, na forma do Decreto nº. 36.238, de 1 de janeiro de 2015 e Decreto nº. 36.291, de 21 de janeiro de 2015;

II - Aqueles que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente, certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "k" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

III - Aqueles que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem, deverão apresentar, cumulativamente, certidão negativa relativa à infração ético-profissional.

IV - Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo, deverão apresentar, cumulativamente, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com o cargo ocupado - emprego ou função, comissionado ou não.

§ 1º As certidões de que trata este artigo devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

§ 2º No caso de ser apresentada certidão positiva, o motivo da ocorrência será analisado nos termos do art. 1º, do Decreto nº. 33.564/2012 e suas alterações, devendo o interessado apresentar as informações pertinentes, junto com a documentação comprobatória, que anulem o impedimento.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art.10. Os eleitos exercerão mandato-tampão da Gestão 2018/2021, sendo este período acrescido ao tempo regular do mandato com intuito de manter a estabilidade e a funcionalidade para as atividades do conselho.

Art.11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12. Revogam-se as disposições em contrário.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 298, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019 (*)

Institui e regulamenta o Programa Voluntários da Cidadania, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; o art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; os artigos 97-A e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, os artigos 9º e 21, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, e considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004 e o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Voluntários da Cidadania, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, com a finalidade de oferecer suporte às atividades institucionais realizadas pelos Defensores Públicos, nas funções de orientação jurídica, de difusão da consciência da cidadania, dos direitos fundamentais e do ordenamento jurídico, da solução extrajudicial de litígios, de promoção dos direitos humanos e de defesa,

em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, das pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social e jurídica.

Art. 2º O Programa Voluntários da Cidadania selecionará, mediante edital, advogados (as) voluntários (as) para proverem suporte às atividades institucionais realizadas pelos Defensores Públicos.

Art. 3º A atuação dos Voluntários da Cidadania é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a DPDF e o Voluntário, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições junto à unidade de atuação.

§ 1º A Defensoria Pública-Geral formará uma Comissão Avaliadora, composta por, no mínimo, 03 (três) defensores públicos, que serão os responsáveis pelo processo seletivo.

§ 2º O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Elaboração e Divulgação de Edital;

II - Inscrição na Gerência de Estágio da DPDF, observando o Anexo I.

III - Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo II.

IV - Realização da entrevista de acordo com o CRITÉRIO III do Anexo II.

V - Divulgação do resultado parcial do processo seletivo, no sítio eletrônico da DPDF, pela Gerência de Estágio.

VI - Recebimento da interposição de recursos pela Gerência de Estágio da DPDF, mediante apresentação do formulário de Interposição de Recursos, constante no Anexo III.

VII - Divulgação do resultado final do processo seletivo, por meio de publicação no sítio eletrônico da DPDF, incluindo os Voluntários que comporão o cadastro reserva.

§ 3º Os interessados em participar do programa deverão dirigir-se à Gerência de Estágio da DPDF para efetivar a inscrição nos dias e horários a serem divulgados em Edital, por meio de publicação no sítio eletrônico da DPDF, portando original e cópia dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade e CPF;

2. Histórico Escolar;

3. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;

4. Reservista ou dispensa do Serviço Militar, se for o caso;

5. Prova do registro ou inscrição originária ou suplementar na seccional da OAB do Distrito Federal;

6. Currículo profissional;

7. 2 (duas) fotografias 3x4;

8. Comprovante de Residência

9. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I).

§ 4º Não será efetivada a inscrição do interessado que, no ato dela, não apresentar quaisquer dos documentos descritos no parágrafo 3º.

§ 5º A classificação e o resultado parcial do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no sítio eletrônico da DPDF, em dia e horário divulgado em Edital;

§ 6º A interposição de recursos, contra o resultado parcial, deverá ser apresentada pelo (a) candidato (a) em dia e horário divulgado no Edital, à Gerência de Estágio da DPDF, por meio do Formulário para Interposição de Recursos, constante no Anexo III.

§ 7º O resultado final será divulgado no dia e horário descritos em Edital, por meio de publicação no sítio eletrônico da DPDF;

§ 8º Os classificados e selecionados, segundo divulgação da Gerência de Estágio, deverão apresentar comprovante de titularidade de conta corrente, preferencialmente no Banco de Brasília (BRB), para eventual recebimento de ajuda de custo.

§9º Os classificados e selecionados deverão comparecer à Gerência de Estágio da DPDF para assinar o Termo de Adesão e Compromisso (Anexo IV), conforme o caso, bem como apresentar o comprovante de titularidade da conta corrente.

Art. 4º O quantitativo de vagas do Programa Voluntários da Cidadania será definido pela Defensoria Pública-Geral de acordo com as prioridades estratégicas de atuação da DPDF e dotação orçamentária disponível, podendo o Voluntário ser ressarcido com os recursos financeiros oriundos de programa orçamentário próprio, para cobrir as despesas com alimentação e transporte, caso declare necessidade.

§ 1º Inicialmente, o quantitativo e a lotação de Voluntários serão assim definidos:

LOCALIDADE:	Número de Vagas
Águas Claras e Vicente Pires	1
Brasília	4
Brazlândia	1
Ceilândia	2
Gama	1
Guará	1
Núcleo Bandeirante	1
Paranoá	1
Planaltina	1
Recanto das Emas	1
Riacho Fundo	1
Samambaia	1
Santa Maria	1
São Sebastião	1
Sobradinho	1
Taguatinga	1
TOTAL GERAL	20

§ 2º Os Voluntários serão distribuídos em áreas de atuação fixadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Defensoria Pública-Geral, preferencialmente para a atuação em audiências judiciais dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, em favor das vítimas.

§ 3º O quantitativo de Voluntários, previsto no §1º, poderá ser ampliado, por meio de Portaria, conforme a dotação orçamentária e a avaliação da necessidade de cada Núcleo de Assistência Jurídica.

Art. 5º O tempo de voluntariado de cada participante, em cada Núcleo de Assistência Jurídica, terá duração de 04 (quatro) horas diárias, estabelecido em comum acordo.

§ 1º. O Voluntário atuará junto ao Núcleo de Assistência Jurídica designado pela Defensoria Pública-Geral por, no mínimo, 4 (quatro) vezes por semana, durante, no mínimo, 6 (seis) meses de duração, podendo esse período ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante preenchimento do Termo Aditivo ao Programa Voluntários da Cidadania (Anexo VII), a critério da administração, observada a Portaria nº 457, de 30 de outubro de 2018.

§ 2º. O Voluntário poderá atuar em mais de um Núcleo de Assistência Jurídica, em turnos diferentes, vedada a atuação em dois turnos na mesma Unidade.

Art. 6º Cada Voluntário que declarar necessidade fará jus ao ressarcimento diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

§ 1º. Na hipótese de comparecimento inferior a 4 (quatro) horas diárias ou de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o (a) voluntário (a) não fará jus ao ressarcimento do valor naquele dia.

§ 2º. O ressarcimento ao Voluntário será feito pela Defensoria Pública do Distrito Federal, mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada.

§ 3º. O Voluntário que participar das atividades convocadas pela Defensoria Pública-Geral, tais como cursos de formação e mutirões de atendimento, fará jus ao ressarcimento no período e certificação, quando houver.

§ 4º. Ao final de cada mês, o Núcleo de Assistência Jurídica em que o Voluntário atuar deverá encaminhar, até o segundo dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntários (Anexo V) e o Recibo Mensal de Despesas com Alimentação e Transporte (Anexo VI) para a Gerência de Estágio da DPDF, os quais deverão fazer parte da prestação de contas a ser apresentada.

§ 5º. Os formulários do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas e do Recibo de Ressarcimento Mensal de Despesas com Transporte e Alimentação, serão os constantes dos Anexos V e VI desta portaria.

Art. 7º A qualquer tempo, o Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra, sem que isso implique direito à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o Voluntário preencher e assinar o Termo de Desligamento, constante no Anexo VII.

Parágrafo Único. Caberá à Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica em que o Voluntário estiver lotado a decisão de, a qualquer tempo, substituir aquele que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, devendo, para isso, valer-se do Cadastro Reserva da Unidade.

Art. 8º Será conferido ao Voluntário, ao término da prestação dos serviços, certificação de participação no Programa Voluntários da Cidadania.

Art. 9º A prestação de serviços dos Voluntários da Cidadania terá prazo de duração de no mínimo 6 (seis) meses de duração, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério das partes, mediante Termo Aditivo, a teor e modelo constante do Anexo VIII.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral ou pelo Setor por ela indicado.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

(*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 198, de 16 de outubro de 2019, páginas 85 a 87.

(ANEXO I)
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:			
Bairro/Cidade:			CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
RG nº:		Org. Exped.:	
OAB nº:		CPF:	
E-mail:			
Declaro:			
<input type="checkbox"/> a necessidade de receber suporte financeiro, a título de ajuda de custo, para a realização das atividades; <input type="checkbox"/> a desnecessidade de receber qualquer suporte financeiro.			
Informações da Conta do BRB p/ Ressarcimento		Banco:	Agência:
			Conta Corrente:

FORMAÇÃO	
Ensino Superior	
Cursos Complementares	

EXPERIÊNCIA	
Função	
Local	
Período	
Função	
Local	
Período	

Núcleo de Assistência Jurídica de interesse	
Disponibilidade de dias	
Disponibilidade de horário	

Local e Data	
--------------	--

Assinatura	
------------	--

(ANEXO II)
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO I (Formação)	PONTUAÇÃO (Cumulativa)
01	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito	5 pontos
02	Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito	5 pontos
03	Doutorado em Direito	5 pontos

	CRITÉRIO II (Experiência)	PONTUAÇÃO
04	Experiência em atividade voluntária da Defensoria Pública. (Comprovada por declaração emitida pela DPDF)	5 Pontos, acrescidos de 01 (um) ponto por ano atuado em atividade voluntária na DPDF
05	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei 9.608/1998 em outras instituições, comprovada por declaração.	5 pontos
06	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	5 pontos
07	Está inscrito em Programa Social, Distrital ou Federal, como Bolsa Família, Bolsa PROJOVEM, PROUNI, FIES e outros e mulheres abrigadas em organização do Estado e/ou com medida protetiva.	5 pontos

	CRITÉRIO III (Entrevista)	PONTUAÇÃO
08	Apresentação pessoal	0,0 - ruim 2,0 - regular 4,0 - boa 8,0 - excelente

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO	
Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.	Ciência do Voluntário (a): _____ Assinatura
Atestamos para fins de comprovação, que o (a) Voluntário (a) identificado (a) no Bloco 2, realizou de forma satisfatória as atividades descritas no Bloco 3. _____, ____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura e carimbo/matricula do responsável pelo acompanhamento	

(ANEXO VI)

RECIBO DE RESSARCIMENTO MENSAL DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA			
Unidade Executora:	CNPJ:	Mês/Ano:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Núcleo de Assistência Jurídica:			

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO (A)			
Nome:	CPF:	RG:	Org. Exp.:
Endereço:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefone Residencial:	Celular:		
RECIBO			
RECEBI da Unidade Executora, identificada no Bloco 1, em ____/____/____, a importância de R\$ _____ (_____, a título de ressarcimento de despesas com alimentação e transporte na realização de serviço Voluntário, na forma definida na Lei nº 9.608/98, desenvolvendo atividades descritas na Portaria - DPG Nº ____ de ____ de 2019.			
As atividades foram desenvolvidas no Núcleo de Assistência Jurídica descrito no Relatório Mensal de Atividades do (a) voluntário (a), em anexo.			
_____ Assinatura do (a) voluntário (a)			

BLOCO 3 - ORIGEM DOS RECURSOS
Programa Voluntários da Cidadania.

BLOCO 4 - VISTO DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIORF
_____ Assinatura e carimbo/matricula

BLOCO 5 - VISTO DA GERÊNCIA DE ESTÁGIO - GEST
_____ Assinatura e carimbo/matricula

(ANEXO VII)

TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O Núcleo de Assistência Jurídica _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o Serviço Voluntário do(a) Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, OAB nº _____ a partir de ____/____/____.
O (a) voluntário (a) pode expressar o (s) motivo (s) do desligamento, caso queira:
Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão e Compromisso do Programa Voluntários da Cidadania da DPDF.
Local e Data: _____ de _____ de 2019.
Assinaturas:
_____ Voluntário (a)
_____ Coordenador (a) do Núcleo

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 128/2019 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO Nº 17.394/2019-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Participação de servidores no curso "Perícias Oficial Administrativa em Saúde no Serviço Público" - 11 e 12 de novembro de 2019, em Brasília/DF. RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender despesa com inscrições de servidores no curso "Perícias Oficial Administrativa em Saúde no Serviço Público", a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2019, em Brasília/DF.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2019.

ANILCÉIA MACHADO
Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕESEXTRATO DE PAUTA Nº 85/2019, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5173

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1607/2002, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 2) 1174/2004, Pensão Militar, Arislina Badaró Duarte; 3) 9836/2011, Representação, MPJTCD; 4) 35670/2013, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 5) 9331/2015-e, Representação, MPJTCD; 6) 40796/2017-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 7) 4301/2018-

e, Licitação, SEDS - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia; 8) 25716/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 36726/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA VI, CGDF; 10) 10411/2019-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Antônio Grass Peixoto; 11) 19427/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 21774/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 23653/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 23963/2019-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 9572/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB - CARTÃO S/A; 2) 22835/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 3) 22894/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 4) 23998/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 5) 24102/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 34497/2011, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 36294/2013, Representação, EMPRESA PRIVADA; 3) 31530/2014, Licitação, NOVACAP; 4) 32773/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 5832/2015-e, Representação, GPCF; 6) 30508/2016-e, Representação, MPC/DF - Quarta Procuradoria ; 7) 17140/2017-e, Monitoramento de Decisões, TCDF/NFTI; 8) 28362/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 4271/2018-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Ministério Público junto ao TCDF; 10) 17900/2018-e, Edital de Concurso Público, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 11) 29193/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 12147/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 15855/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 15871/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 16800/2019-e, Representação, Cidadão; 16) 16983/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 17017/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 19400/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 23220/2019-e, Representação, Câmara Legislativa do DF - CLDF; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 37952/2009, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 2) 43103/2009, Tomada de Contas Especial, SEF; 3) 23928/2014, Tomada de Contas Especial, SES DF; 4) 38410/2016-e, Licitação, NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 14347/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 21378/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 3) 10662/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 36882/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA XIV, CGDF; 5) 21820/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 21839/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 22754/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 8) 23076/2019-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 23688/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;
Sessão Reservada Nº 1290
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 153/1999, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 1960/1999, Tomada de Contas Especial, BRB;
Sessão Administrativa Nº 1035
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 9769/2012, Estudos Especiais, MP/TC;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 35020/2016-e, Pagamentos diversos, OLAVO FELICIANO MEDINA e outro; 2) 38851/2016-e, Pagamentos diversos, ESTHER GILDA DREFAHL;
(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5170

Aos 15 dias de outubro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5169, Administrativa nº 1032 e Reservada nº 1287, todas de 10.10.2019.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 150/2019, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete, de 15 a 18.10.2019 para 17 e 18.10.2019, bem como o cancelamento do período de férias previstas para os dias 24 e 25.10.2019.
- Expediente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhado à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0704406-90.2019.8.07.000, impetrado por LUIZ CARLOS TANEZINI.
- Ofício nº 002/2019, da Coordenação da Comissão Geral do MMD.TC, informando que o sistema de processo eletrônico e-TCDF preenche todos os requisitos das boas práticas do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil, selecionada no ciclo 2018-2019.
- Ofício nº 046/2019, do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal de Santa Catarina, agradecendo a este Tribunal a disponibilização do sistema de protocolo e acompanhamento processual eletrônico, e-TCDF, viabilizado por meio do Termo de Cooperação nº 01/2019, e informando que já ocorreu o lançamento oficial da utilização do sistema, pelo nome e-CIGA, com a referência "Desenvolvido pelo TCDF".

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 8356/2014 - Despacho Nº 444/2019, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 10354/2007 - Despacho Nº 266/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25920/2014 - Despacho Nº 506/2019, Representação: PROCESSO Nº 15990/2018-e - Despacho Nº 502/2019, Representação: PROCESSO Nº 19210/2018-e - Despacho Nº 505/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24966/2016-e - Despacho Nº 594/2019, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 32794/2015-e - Despacho Nº 593/2019, Denúncia: PROCESSO Nº 12798/2016-e - Despacho Nº 591/2019, Representação: PROCESSO Nº 8275/2014 - Despacho Nº 590/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23552/2016 - Despacho Nº 588/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18020/2012 - Despacho Nº 589/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 8413/2009 - Despacho Nº 586/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 13909/2019-e - Despacho Nº 433/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7283/2006 - Despacho Nº 431/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8900/2018-e - Despacho Nº 429/2019, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 2708/2018-e - Despacho Nº 432/2019, Licitação: PROCESSO Nº 3652/2006 - Despacho Nº 430/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 23556/2019-e - Despacho Nº 427/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 23602/2019-e - Despacho Nº 428/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31775/2018-e - Despacho Nº 310/2019, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 41571/2017-e - Despacho Nº 309/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14347/2013 - Despacho Nº 312/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28545/2018-e - Despacho Nº 311/2019.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2419/2006 - Auditoria realizada na execução do Contrato nº 59/2005, firmado pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan com a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações, em decorrência da Representação nº 01/2006-CF, convertida em tomada de contas especial por determinação da Decisão nº 2352/2008. DECISÃO Nº 3545/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 730/735, noticiando as providências adotadas pela PGDF e a instauração de processos administrativo e judicial para cobrança do débito apurado nos autos em exame; II - autorizar: a) a devolução do Processo nº 480.000.406/2012 à Corregedoria-Geral do Distrito Federal; b) o arquivamento dos autos, devendo a Unidade Técnica, previamente, proceder ao desentranhamento das peças às fls. 743/754, uma vez que são estranhas ao objeto do feito em exame. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 9564/2012 - Prestação de contas anuais dos administradores e demais responsáveis da Cartão BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 3546/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa e respectivos anexos, de fls. 199/263 e 264/289, apresentadas pelos Srs. Carlos César Borges e Paulo Renato Braga, diante da audiência determinada no item II da Decisão nº 3.569/18, para, no mérito, considerá-las procedentes; II - julgar, nos termos do art. 17, I, da LC nº 01/94, regulares as contas dos Srs. Marcelo França do Amaral Soares (Diretor de Operações, Relacionamento com Parceiro e Marketing, de 22.05 a 31.12.10), Marcos André Maia Bonel (Diretor de Operações, Relacionamento com Parceiro e Marketing, de 01.01 a 08.03.10), José Augusto de Oliveira (Diretor de Tecnologia e Produtos, de 01.01 a 21.05.10) e Alex Fabiani Ferreira de Sá (Diretor de Tecnologia e Produtos, de 22.05 a 31.12.10); III - julgar, nos termos do art. 17, II, da LC nº 01/94, regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2010 dos seguintes responsáveis da Cartão BRB S.A.: a) Srs. Aires Hypólito (Presidente, de 01.01 a 21.05.10) e Douglas Macedo (Diretor de Contabilidade, Administração e Pessoas, de 01.01 a 19.05.10), tendo em vista as impropriedades indicadas nos

subitens 1.1 - Prestação de serviços sem justificativa de preços compatíveis com o mercado; 1.2 - Ausência de licitação nas contratações de empresas para prestação de serviços e/ou aquisições de bens;

1.3 - Contratação sem abertura de processo administrativo com documentos necessários para a comprovação da regularidade dos atos administrativos, todos do Relatório de Auditoria nº 43/17-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 315/318v-apeço); b) Srs. Paulo Renato Braga (Presidente, de 22.05 a 31.12.10) e Carlos Cesar Borges (Diretor de Contabilidade, Administração e Pessoas, de 22.05 a 31.12.10), tendo em vista a ausência de comissão especialmente constituída para levantamento do inventário físico de bens móveis e imóveis, e de declaração, firmada pela referida comissão, de que o levantamento implicou averiguação "in loco" da existência real dos bens móveis e confirmação da propriedade dos imóveis, conforme previsto no art. 148, § 1º, e alínea "c", do Regimento Interno do TCDF, vigente à época, e as impropriedades indicadas nos subitens 1.1 - Prestação de serviços sem justificativa de preços compatíveis com o mercado, 1.2 - Ausência de licitação nas contratações de empresas para prestação de serviços e/ou aquisições de bens, do Relatório de Auditoria nº 43/17-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; IV - considerar, em conformidade com o art. 24 da LC nº 01/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, os responsáveis relacionados nos itens II e III retro; V - nos termos do art. 19 da LC nº 01/94, determinar aos atuais administradores da Cartão BRB S.A. que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das impropriedades apontadas; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acordos apresentados pelo Relator; VII - autorizar: a) a devolução do Processo nº 041.000.092/14 à Cartão BRB S.A.; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas - Secont, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 9050/2014 - Aposentadoria de JOÃO VILMAR BATISTA - SE/DF. DECISÃO Nº 3548/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 3888/2018; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - determinar à jurisdição que, se ainda não o fez, convoque o servidor João Vilmar Batista, Matrícula nº 62.816-6, para que seja submetido à nova perícia médica, e encaminhe o novo laudo ao TCDF, pois, conforme previsto no Laudo Médico Pericial nº 549/2017, de 23/08/2017, ele deveria ser reavaliado em 11/04/2019; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 20036/2015 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na execução do Contrato de Aquisição de Bens nº 025/2010, levado a efeito por meio do Processo nº 040.003.615/2010, celebrado pela então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF com a empresa Grande Firma Serviços de Informática Ltda. DECISÃO Nº 3549/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.298/2013, das Informações nºs 9 e 65/2019 - SECONT/3ªDICONI, da Nota Técnica nº 19/2019 - NFTI, do Parecer nº 596/2019-G4P e dos demais documentos acostados aos autos; II - nos termos do art. 13, I e II, da LC nº 1/1994, ordenar a citação da sociedade empresária Grande Firma Serviços de Informática Ltda. e dos Srs. Dagoberto Pina dos Santos, então Chefe da Unidade de Administração Tecnológica, Analice Maria Marçal de Lima, então Chefe da Unidade de Administração Geral, André Luiz dos Santos, então Gerente de Produção e Membro da Comissão de Recebimento/Fiscalização, bem como dos demais membros da referida Comissão, Gustavo Marcondes Toledo do Amaral e Paulo José Pereira, para, no prazo de 30 dias, recolherem, em solidariedade, o débito no valor de R\$ 684.614,04 (atualizado até 9/4/2019), nos termos indicados na matriz de responsabilização à fl. 57, ou, se preferirem, apresentarem defesa, esclarecendo-se aos mencionados agentes públicos que ainda sujeitam-se à possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, II e III, da LC nº 1/1994; III - autorizar: a) a remessa aos responsabilizados de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Matriz de Responsabilização; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas do TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6040/2017-e - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Educação do Distrito Federal, com o objetivo de examinar a execução, os pagamentos e as repactuações dos contratos de serviços de vigilância e de cocção de alimentos, vigentes nos exercícios de 2016 e 2017. DECISÃO Nº 3550/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 2322/2019 - SEE/GAB, oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para cumprimento da Decisão nº 1.994/2019; III - orientar a jurisdição que, em conformidade com o art. 172, § 2º do RI/TCDF, os pedidos de prorrogação de prazo formulados a esta Corte de Contas deverão ser subscritos pelo dirigente máximo do órgão; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 9375/2017 - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional do Gama - RA II, em cumprimento ao item II da Decisão nº 6205/16, tendo por objeto a apuração de possível prejuízo ao erário distrital na contratação da empresa Impacto Organização de Eventos, relacionado com a adesão à ata de registro de preços, com sobrepreço nos itens relativos à locação de tendas. DECISÃO Nº 3551/2019 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial - TCE objeto do Processo nº 131.000.012/2017 - apenso; II - determinar: a) com base no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação dos responsáveis nominados na matriz de responsabilização às fls. 64, para apresentarem defesa sobre os fatos lá mencionados, que podem ensejar o julgamento das contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, c, c/c o art. 20 da Lei Complementar nº 1/94, recaindo sobre si a responsabilidade de ressarcir ao erário o valor do débito mencionado, ou, se preferirem, recolham, solidariamente, aos cofres distritais, a quantia apurada de R\$ 410.281,14 (quatrocentos e dez mil, duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) atualizada até 25/6/2019, que deverá ser corrigida na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e acrescida de juros de mora, calculados a partir da ocorrência do dano, nos termos do que prevê o art. 212, II, b do RI/TCDF; b) à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, se ainda não o fez, a instauração de TCEs relativamente aos processos indicados no item 18 da Informação nº 19/2019 - SECONT/3ª DICONI, à exceção daqueles objeto do Processo 24.642/2017, relacionados no item 19 da instrução técnica, uma vez que já possui os elementos e a metodologia definidos para a apuração do prejuízo indicado por ela mesma (fls. 603 do Processo nº 131.000.012/2017), no valor de R\$ 4.475.611,77 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos), com a adesão indiscriminada a itens da Ata de Registro de Preços nº 24/2011, do Estado do Rio Grande do Sul, por órgãos pertencentes ao governo distrital, e, com relação aos processos que indicam prejuízos abaixo do valor de alçada, adote procedimentos sumários e econômicos, nos termos do que prevê o art. 12 da Resolução TCDF 102/1998, realizando o devido registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida Resolução; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 8850/2019-e - Análise da legalidade do pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ ao servidor da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, Daniel Aquino da Silva, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública. DECISÃO Nº 3535/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor Daniel Aquino da Silva em atenção ao item II da Decisão nº 5.183/18 (Processo nº 35.670/13), para, no mérito, considerá-la improcedente, uma vez que o termo "servidor", constante do § 1º do art. 28 da Lei nº 5.190/13, deve ser entendido em sentido restrito, alcançando apenas os servidores ocupantes de cargo efetivo; II - determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que suspenda o pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ ao

referido servidor, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, por falta de amparo legal, o que será verificado na forma do item II da Decisão n.º 5.183/18; III - dar conhecimento desta decisão ao servidor e à Defensoria Pública do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10446/2019-e - Análise da legalidade do pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ à servidora da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, Carita Cristina David Silva, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública. DECISÃO Nº 3536/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pela servidora Carita Cristina David Silva, em atenção ao determinado no item II da Decisão n.º 5.183/18 (Processo n.º 35.670/13), para, no mérito, considerá-la improcedente, uma vez que o termo "servidor", constante do § 1º do art. 28 da Lei n.º 5.190/13, deve ser entendido em sentido restrito, alcançando apenas os servidores ocupantes de cargo efetivo; II - determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que suspenda o pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ à referida servidora, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, por falta de amparo legal, o que será verificado na forma do item II da Decisão n.º 5.183/18; III - dar conhecimento desta decisão à servidora e à Defensoria Pública do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13275/2019-e - Análise da legalidade do pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ à servidora da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, Rayane Lopes de Oliveira, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública. DECISÃO Nº 3537/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pela servidora Rayane Lopes de Oliveira, em atenção ao determinado no item II da Decisão n.º 5.183/18 (Processo n.º 35.670/13), para, no mérito, considerá-la improcedente, uma vez que o termo "servidor", constante do § 1º do art. 28 da Lei n.º 5.190/13, deve ser entendido em sentido restrito, alcançando apenas os servidores ocupantes de cargo efetivo; II - determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que suspenda o pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ à referida servidora, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, por falta de amparo legal, o que será verificado na forma do item II da Decisão n.º 5.183/18; III - dar conhecimento desta decisão à servidora e à Defensoria Pública do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13321/2019-e - Análise da legalidade do pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ à servidora da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, Cândida Maria Moreira, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública. DECISÃO Nº 3538/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pela servidora Cândida Maria Moreira, em atenção ao determinado no item II da Decisão n.º 5.183/2018 para, no mérito, considerá-la insubsistente, uma vez que o termo "servidor", constante do § 1º do artigo 28 da Lei n.º 5.190/2013, deve ser entendido em sentido restrito, alcançando apenas os servidores ocupantes de cargo efetivo; II - determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal que suspenda o pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ à servidora Cândida Maria Moreira, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, por falta de amparo legal, o que será verificado na forma do item II da Decisão n.º 5.183/2018; III - dar conhecimento desta decisão à servidora e à Defensoria Pública do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13348/2019-e - Análise da legalidade do pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ à servidora da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, Sarah Neves da Silva, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública. DECISÃO Nº 3539/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pela servidora Sarah Neves da Silva, em atenção ao determinado no item II da Decisão n.º 5.183/18 (Processo n.º 35.670/13), para, no mérito, considerá-la improcedente, uma vez que o termo "servidor", constante do § 1º do art. 28 da Lei n.º 5.190/13, deve ser entendido em sentido restrito, alcançando apenas os servidores ocupantes de cargo efetivo; II - determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que suspenda o pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ à referida servidora, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, por falta de amparo legal, o que será verificado na forma do item II da Decisão n.º 5.183/18; III - dar conhecimento desta decisão à servidora e à Defensoria Pública do Distrito Federal; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13445/2019-e - Análise da legalidade do pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ às servidoras da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, Sineide de Carvalho Chagas, Claudonilda Francisca de Pontes e Elizabeth Araújo Lisboa, ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública. DECISÃO Nº 3540/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das defesas apresentadas pelas servidoras Sineide de Carvalho Chagas, Claudonilda Francisca de Pontes e Elizabeth Araújo Lisboa, em atenção ao determinado no item II da Decisão n.º 5.183/2018 para, no mérito, considerá-las insubsistentes, uma vez que o termo "servidor", constante do § 1º do artigo 28 da Lei n.º 5.190/2013, deve ser entendido em sentido restrito, alcançando apenas os servidores ocupantes de cargo efetivo; 2) determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal que suspenda o pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ às servidoras Sineide de Carvalho Chagas, Claudonilda Francisca de Pontes e Elizabeth Araújo Lisboa, ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, por falta de amparo legal, o que será verificado na forma do item II da Decisão n.º 5.183/2018; 3) dar conhecimento desta decisão às servidoras e à Defensoria Pública do Distrito Federal; 4) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14042/2019-e - Tomada de contas especial instaurada no âmbito Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar possível irregularidade relacionada ao pagamento de indenização decorrente do falecimento de paciente em ambiente hospitalar, conforme consta nos autos do Processo n.º 060.012.455/2013. DECISÃO Nº 3552/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mediante o Ofício SEI-GDF n.º 3488/2019 - SES/GAB; II - conceder à jurisdicionada prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 6000.445.855/2018, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 18455/2019-e - Análise da legalidade do pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ à servidora da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, Joyce Vanaci de Abrantes Silva, ocupante exclusivamente de cargos em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública. DECISÃO Nº 3544/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento da defesa apresentada pela servidora Joyce Vanaci de Abrantes Silva, em atenção ao determinado no item II da Decisão n.º 5.183/2018; 2) considerar regular o pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ à servidora Joyce Vanaci de Abrantes Silva, ocupante exclusivamente de cargo em comissão, por força de sentença judicial com trânsito em julgado, prolatada no Processo n.º 070819259.2017.8.07.0018, que tramitou no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; 3) dar conhecimento desta decisão à servidora e à Defensoria Pública do Distrito Federal; 4) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21073/2019-e - Inspeção realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, retratada no Relatório de Inspeção nº 08/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF, destinada a avaliar atos e fatos relacionados a contratos celebrados para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente. DECISÃO Nº 3541/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Inspeção nº 08/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF, enviado ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal por meio do Ofício SEIGDF n.º 782/2019 - CGDF/SUBCI (peças 2 e 4); b) do Ofício SEI-GDF n.º 1118/2019 - SODF/GAB/ASSESP (peça 1); c) da Informação n.º 46/2019 - DIGEM2 (peça 5); II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal, à Novacap e à Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem informações acerca das medidas adotadas no tocante às recomendações que ensejam apuração de responsabilidades, aplicação de glosas, repactuações visando ao reequilíbrio econômico e instauração de tomada de contas para recomposição de prejuízos; IV - autorizar: a) o pensamento do feito em exame ao Processo n.º 36.378/2018; b) o retorno do feito à SEGEM, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3020/2007 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão n.º 4.216/06, exarada no Processo n.º 23.937/05), para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria n.º 1/04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP, para execução do Programa Educação Infantil - CRECHE - 2004 (Processo n.º 010.001.103/06). DECISÃO Nº 3554/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Petição de fl. 576; II - conceder à Sra. VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias improrrogáveis, a contar de 08.10.2019, para apresentação de suas alegações de defesa em face do disposto na Decisão n.º 1.769/2019; III - autorizar a devolução dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 22468/2014 - Prestação de contas anual dos gestores da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 3555/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar atendida a diligência objeto do Item VIII da Decisão n.º 4.960/2017, tendo em vista a instauração do Processo SEI n.º 00480-00004547/2018-48, cuja matéria está sendo tratada no Processo TCDF n.º 38.724/2017; II - levantar o sobrestamento do exame das contas dos senhores RAIMUNDO LÚCIO DA SILVA e RICARDO LEITE DE ASSIS; III - julgar: a) nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar n.º 1/1994, regulares as contas do Sr. RICARDO LEITE DE ASSIS; b) nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar n.º 1/1994, regulares com ressalvas as contas do Sr. RAIMUNDO LÚCIO DA SILVA, em razão do subitem "3.4.7 - Rescisão unilateral em desacordo com a legislação", do Relatório de Auditoria n.º 03/2015 - DIMAT/CONIE/SCI/CGDF (Processo n.º 098.000.264/2014); IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; V - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 01/1994, aos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no Relatório de Auditoria n.º 03/2015 - DIMAT/CONIE/SCI/CGDF (Processo n.º 098.000.264/2014), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; VI - autorizar: a) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT para as providências pertinentes e posterior arquivamento; b) a devolução dos Processos n.ºs 167.098.000.264/2014 (3 volumes), 098.000.509/2014 (1 volume), 098.000.671/2014 (1 volume) e 098.001.310/2015 (1 volume) ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

PROCESSO Nº 25009/2014 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT/DF, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 3543/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da peça 92; II - declarar, de ofício, a nulidade dos atos posteriores à Decisão n.º 3.052/2019, excluindo-se as peças 87, 88 e 89 dos autos e do sistema, com fundamento nos arts. 142 e 143 do Regimento Interno do TCDF, para submeter novamente ao Plenário o julgamento das contas em exame; III - deferir o pedido de cópia e de sustentação oral formulado pelo Sr. ALEXANDRE PEREIRA RANGEL, designando a Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2019 para o exercício da defesa oral, determinando-se, nos termos do artigo 136, § 2º, do RI/TCDF, que seja o interessado notificado, bem como sejam os autos restituídos ao Gabinete do Relator; IV - dar ciência desta decisão ao interessado. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10557/2018-e - Admissões de pessoal realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, reguladas pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007. DECISÃO Nº 3557/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n.º 1.841/2018 - SES/GAB e anexos (Peça 29), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atendimento ao item III da Decisão n.º 1.503/2019; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de ARI RODRIGUES CARNEIRO, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) notifique a servidora SÔNIA FERREIRA ALVARES DE BARROS, para que apresente as atuais escalas de trabalho cumpridas nos dois cargos acumulados, quais sejam, o de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, da SES/DF, e o de Técnico em Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, lotação em Goiânia, para aferição da necessária compatibilidade dos horários e do pleno gozo do repouso semanal remunerado, à luz dos artigos 46 da Lei Complementar n.º 840/2011 e 7º, inciso XV, da CF/1988, sob pena do Tribunal considerar ilegal a sua admissão, tendo em conta que tais informações não constam da documentação citada no item I; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe ao TCDF as informações supramencionadas, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23993/2018-e - Representação da empresa FLASHX Construtora e Incorporadora Ltda., versando sobre possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 001-P00944/2018, da Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S.A. DECISÃO Nº 3558/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta SEI-GDF n.º 259/2019 - CEB-D/DD e da Resolução de Diretoria n.º 193, apresentadas pela CEB Distribuição S.A.; II - considerar prejudicada, por perda do objeto, a diligência constante do item I da Decisão n.º 2.146/2019, que reiterou a determinação expressa no item 3.1 da Decisão n.º 939/2019; III - dar conhecimento desta decisão à sociedade empresária autora da representação objeto do processo em exame; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada-SESPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20778/2019-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 3559/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Artes: Jean Fernando da Silva, Jeanne Neri Ferreira, Jefferson Fernandes Belarmino, Joana de Souza Campelo, José Francisco Severino de Oliveira, Janiuce Suaris Pereira, Julia Grazinoli Loureiro, Julia Silva Porto de Souza, Juliana Maysa Rocha Seixas, Juliana Neri Ponciano, Juscinete da Silva Abreu, Kamila Rodrigues dos Santos, Karlas Rodrigues de Souza, Kelis Patricia Santi, Kenia Pimentel Brandão, Leonardo Lima Dourado, Leonardo Silva Flores, Liliam Cristina da Silva Nogueira, Luciana Maria Nunes de Santana, Luciara Soares Brasileiro, Marcela Nogueira Siqueira, Marcia Vasconcelos Oliveira, Marciana de Souza, Maria Gisele Mendes, Maria Jose de Sousa Ribeiro, Marileuza Ferreira Dantas, Marisa Aparecida Correa Batista, Millena Brito Teixeira, Pamela Nunes de Otanasio, Paula Braga Zacharias, Priscila Souza Cunha, Priscilla Calazans de Andrade, Rafael Gomes da Silva, Raissa de Sousa Brito, Renato de Carvalho Moraes, Roberta de Camargo, Rosalete Garcia de Oliveira, Rosângela Mary Delphino, Rosani de Brito Matias, Suia Tavares, Tamara Brito de Sousa, Tatiana Bevilacqua Rabello, Tiago Costa Ferreira, Valquiria de Brito dos Santos, Vania Cecilia Junqueira Zimbres, Vera Maria Tomé de Abreu, Wanderson Rosalves de Sousa, Wandre da Costa Silva, Wesley Pereira Grangeiro e Wilson Aleixo Vieira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20840/2019-e - Requerimento n.º 403/2019, de autoria do Deputado Distrital João Cardoso, solicitando a realização de auditoria no contrato firmado celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa MEVATO Construções e Comércio Ltda., para manutenção predial das instituições de ensino do Distrito Federal, objeto do Processo n.º 080.005.639/2015. DECISÃO Nº 3560/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Requerimento n.º 403/2019, de autoria do Deputado João Cardoso (Peça n.º 3); II - autorizar: a) a realização de inspeção para verificar a regularidade e economicidade na execução do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa MEVATO Construções e Comércio Ltda. para manutenção predial das instituições de ensino do Distrito Federal, objeto do Processo n.º 080.005.639/2015; b) a ciência desta decisão ao ilustre Deputado Distrital João Cardoso; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para os

devidos fins. O Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, anuiu, nesta assentada, ao voto do Relator.

PROCESSO Nº 21200/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 3561/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Abadia da Costa Dias Melo, Aline Maria Gonçalves de Brito, Ana Claudia Barbosa Lourenço Carpaneda, Angela de Sousa Silva, Carmecy Maria dos Santos, Claudio Bernardo, Creusimar Bezerra da Rocha, Cyntia Lucia Carlos do Nascimento, Diana Alves da Silva Oliveira, Diane Gonçalves de Oliveira, Edivânia Fernandes da Silva, Eliane Pereira de Almeida, Elisângela Pereira da Costa Aguiar, Eloina Ferreira, Erika dos Santos Coutinho, Eunice Marques Bacelar Matos, Francisca Maria Farias, Gabriela Rodrigues Freires Oliveira, Gláucia Stela de Castro Rocha Bahia, Gleiriane Nascimento Gomes, Hellen Vilela Ferreira, Ivoneide Ferreira Machado, Janaina Lima Ferreira, Jaqueline da Silva Santos, Jessica Ferreira Silva, Joana Carollyne Silva Barros, Joao Paulo Martins, Joilci Oliveira Silva, Juliana Rubem Felício, Juliana Santos Bernardes Barros, Kamila Bispo Alves Leite, Lidia Ribeiro de Freitas, Lidiane Fernandes de Brito, Lucicleia Mendes da Conceicao, Luciney Soares Reis, Maria das Mercês da Silva Almeida, Maria Jose da Cunha de Paula, Maria Regiane da Silva Lopes, Marta Rosa Barbosa dos Passos Sierra, Melina de Moura Rodrigues Parente, Michele Damascena de Souza, Rayane Gomes de Jesus, Regina Alves de Sousa, Roberta Vilela Silva das Chagas, Sandra de Araujo Pereira, Sonia Maria de Melo, Thais Medeiros Machado, Vanessa Cristina da Silva, Vilma Maria Gonçalves Santiago e Waldiana Chaves de Carvalho; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23041/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 3562/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Aline Aparecida Lourenço Gomes Camos, Ana Alice Souza Lima, Ana Catarina Porpino Guerra Kumeda, Andreia Guimaraes Siqueira, Andressa Cordeiro da Silva, Beatriz Nunes dos Santos, Bruna Cardoso Pereira, Cacilda Feitoza de Melo, Cintia Pascalli de Sales Pacheco, Cristiane dos Santos, Daniele Teixeira Maia, Daniella Avelino de Souza, Danielle Ribeiro da Silva, Edna Maria Morais, Eduardo Santana Lopes, Eliane Pereira de Barros Gelsenske, Eugenia Pereira dos Santos, Fabiola Rodrigues de Souza, Fernanda Drumond Pawlowski, Flávia Nunes de Oliveira, Hildelia Helida Silva Brandão de Melo, Irene Alves Gonçalves, Keila de Fatima Silva Ferreira Garcez, Kelle Benta de Moura, Kethelen Araújo França, Larissa Vieira Martins, Lidiane Lucia Rodrigues Guimaraes Teixeira Pinto, Louraci Honoria de Souza, Lucilene Soares Rocha, Luzinete dos Santos, Maria Antonia Viana de Azevedo, Maria Bela Cruz Ribeiro, Maria Madalena Diniz Pinheiro Ramos, Natalia Araujo Bezerra, Poliane da Silva Santos, Raquel Borges dos Santos, Raquel Carlos Rodrigues Santos, Raquel Marques de Sousa, Regina Maria Feitosa Alves, Rocimar Aguiar Ponte, Rosângela Gonçalves Gaspar, Rosimeri Rodrigues de Santana, Saynara Gomes dos Santos, Shirlei Gomes de Magalhães, Sílvia Gonçalves Viana, Tatiane Ferreira da Silva, Telma da Silva Barbosa, Velba Tatiana de Sousa Silva, Zilá Claudia da Silva e Zila Maria Pereira Fernandes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 3255/2010 - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para verificar possíveis irregularidades no Contrato n.º 35/2008, firmado entre a Pasta e a empresa UniRepro Serviços Tecnológicos Ltda., para serviços de reprodução gráfica. DECISÃO Nº 3579/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do expediente protocolado pela empresa Unirepro Serviços Tecnológicos Ltda. (fls. 1556/1558 e anexos de fls. 1559/1580, e-DOC 15A369EF), mediante representante legal, como direito de petição, com fulcro no inciso XXXIV, alínea "a", do art. 5º da CF/88; b) da Informação n.º 251/2019 - NUREC (fls. 1.581/1.584, e-DOC 31FDFE9B); II - dar ciência desta decisão à empresa petionante, na pessoa de seu representante legal, e ao Núcleo de Recursos - Nurec/TCDF, para os correspondentes registros; III - autorizar o envio dos autos ao Gabinete do Conselheiro Márcio Michel, condutor da Decisão n.º 4.009/2018, para deliberação acerca do pedido constante do requerimento de fls. 1.556/1.558, de prosseguimento do exame de mérito do Pedido de Reexame interposto em face da Decisão n.º 6.124/2015, tendo em conta a prolação da Decisão n.º 1.886/2019, no bojo do Processo TCDF n.º 1.691/2015. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa Unirepro Serviços Tecnológicos Ltda. contra a Decisão n.º 4009/2018. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21968/2014 - Representação n.º 11/13-DA, formulada pelo Ministério Público junto à Corte - MP/TCDF, acerca de supostas irregularidades na execução de obras e serviços públicos no Setor Noroeste. DECISÃO Nº 3563/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do pedido de vista do Processo n.º 35.891/2013, formulado por representante do escritório Gabriela Marcondes Advocacia (fl. 1.940); b) da Informação n.º 19/2019-Secnt (fls. 1.941/1.942); c) do Parecer n.º 621/2019-G3P (fls. 1.955/1.956); d) do pedido de cópia dos documentos juntados ao processo em apreço que ainda não foram apreciados pelo Plenário, formulado por representante da empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda. (fl. 1.959); II - deferir os pleitos a que aludem os itens I.a e I.d, com ajuste no sentido de conceder ao escritório Gabriela Marcondes Advocacia cópia do Processo n.º 35.905/2013, em vez do Processo n.º 35.891/2013, tendo em vista que aqueles autos contêm a versão pública da denúncia mencionada no petiçãoamento de fl. 1.940; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, inciso VII, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 33176/2014 - Representação n.º 28/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades em ajustes celebrados entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Secult/DF e a entidade Instituto Terceiro Setor - ITS, nos exercícios de 2011, 2012 e 2013. DECISÃO Nº 3564/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 963/966; b) da Informação n.º 7/2019-3ª Diacom (fls. 983/1.023, e-DOC 4E36A8A0); c) da Matriz de Responsabilização de fl. 979 (e-DOC 9710EBAD); d) da Matriz de Responsabilização por Prejuízo de fls. 980/982 (e-DOC 255D6DB7); e) do Parecer n.º 85/2019-G3P (fls. 1.026/1.035, e-DOC 7C5E47D9); f) do memorial encaminhado pela representante legal da entidade ITS (fls. 1.069/1.078, e-DOC 35A8D3E0), em razão da Decisão n.º 1.532/2019; g) do expediente intitulado "medida cautelar", protocolizado em 31.07.2019, pela entidade ITS, mediante representante legal, em face de supostas irregularidades cometidas pela SEC/DF (fls. 1.081/1.090 e anexos de fls. 1.091/1.120, e-DOC 24072C4D); h) da Informação n.º 24/2019 - Diasp2 (fls. 1.122/1.128, e-DOC 7F0A8FAD); i) do Parecer n.º 454/2019-G3P (fls. 1.133/1.137, e-DOC EFE6BF3F); j) do pedido de desistência da Medida Cautelar protocolizada em 31.08.2019, formulado pela representante legal do ITS em 09.08.2019, "tendo em vista a concessão de liminar junto 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, sobre o mesmo tema" (fl. 1.148 e anexo de fls. 1.149/1.151, e-DOC AB3C10BE); k) do Ofício SEI-GDF n.º 470/2019 - SECEC/GAB (fl. 1.155 e anexos de fls. 1.156/1.164, e-DOC 69A9F23A); II - levantar o sobrestamento determinado pelo item II da Decisão n.º 5.858/2018; III - considerar, no mérito, procedente a Representação n.º 28/2014-DA, tendo em conta as irregularidades identificadas nos ajustes celebrados entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Secult/DF e a entidade Instituto Terceiro Setor - ITS, nos exercícios de 2011, 2012 e 2013; IV - ter por prejudicado o pleito constante do expediente a que alude o item "I-g", tendo em conta o pedido de desistência mencionado no documento admitido no item "I-j"; V - determinar: a) à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que: 1) considere, caso ainda

não tenha feito, na tomada de contas especial instaurada para análise da prestação de contas do Convênio n.º 12/2012 (Processo n.º 480.000.565/2016), a irregularidade apontada no Achado 6 (Do Superfaturamento da Despesa com Hospedagem), que acarretou um suposto dano aos cofres distritais na quantia de R\$ 219.492,00 (valor original, referência: 2012); 2) adote providências, com base no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/1994 e no Decreto Distrital n.º 37.096/2016, com vistas à instauração de Tomadas de Contas Especiais - TCEs, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos, relativos aos recursos repassados pelo Distrito Federal ao Instituto Terceiro Setor - ITS por intermédio do: i) Convênio n.º 05/2011: em face dos Achados 3, 4 e 5; ii) Convênio n.º 04/2012: em face dos Achados 9 e 10; iii) Convênio n.º 08/2013: em face do Achado 12; b) à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - Secec/DF que exija, doravante, para exame das prestações de contas das parcerias celebradas, em prol do princípio da transparência, da moralidade e da legalidade, que as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados à conta do convênio identifiquem expressamente o nome do evento e o número do convênio; VI - promover, com fulcro no art. 248, inciso IV, do RI/TCDF, a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização de fl. 979 (e-DOC 9710EBAD), para que apresentem, em 30 (trinta) dias, razões de justificativa pelas condutas ali apontadas, tendo em vista a possível aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994; VII - informar: a) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (antiga Secretaria de Estado Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF) acerca da ausência de retenção de ISS nos pagamentos efetuados pelo ITS no âmbito dos convênios analisados nos autos em exame, para adoção das providências de sua competência que entender pertinentes; b) à CGDF sobre os indícios de irregularidades nas cotações preços efetuadas quando da execução do Convênio n.º 05/2011, devido à possível prática de conluio nas duas cotações (Achado 2), para que avalie, dentro do seu juízo de conveniência e oportunidade, a necessidade de instauração de processos administrativos, ante a possibilidade de aplicação, por analogia, das sanções previstas no art. 87 c/c o art. 88, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993; VIII - dar ciência desta decisão ao Instituto Terceiro Setor - ITS, por meio de seu representante legal, ao signatário da Representação n.º 28/2014-DA e à Secretaria de Contas - Secnt/TCDF; IX - autorizar: a) a remessa de cópia da Informação n.º 7/2019-3ª Diacom (fls. 983/1.023, e-DOC 4E36A8A0), da Matriz de Responsabilização por Prejuízo de fls. 980/982 (e-DOC 255D6DB7), do relatório/voto do Relator e desta decisão à CGDF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para subsidiar a adoção das providências mencionadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF, para adoção das providências cabíveis. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer n.º 85/2019-G3P. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21229/2015 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Cartão BRB S.A., referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3565/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa de fls. 39/81 e 3 anexos, encaminhadas pelo Sr. Romes Gonçalves Ribeiro (Diretor Presidente), em cumprimento ao diligenciado no item II da Decisão n.º 3.130/2018, considerando-as no mérito parcialmente procedentes; b) da Informação n.º 39/2019 - SECONT/1ºDICON (fls. 82/103); c) do Parecer n.º 0622/2019 - G2P (fls. 104/108); II - julgar as contas anuais alusivas ao exercício de 2014 da Cartão BRB S.A. em: a) regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994 para as contas do Sr. Romes Gonçalves Ribeiro (Diretor Presidente no período de 22.02 a 31.12.2014 e Diretor de Contabilidade, Administração e Pessoas (DICAP) no período de 01.01 a 21.02.2014) em decorrência das falhas identificadas nos subitens 1.1 - Disponibilização de passagens aéreas em desacordo com o regulamento de compras e contratações, 1.2 - Realização de despesas com o cartão corporativo com valores excedentes aos fixados no Manual de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, 1.3 - Inexistência de termo aditivo para acréscimo de valores ao contrato de prestação de serviços de envio e recebimento de SMS, 2.1 - Pagamento de serviços sem dados suficientes à comprovação do serviço prestado, 2.2 - Vigência de contrato de prestação de serviços há mais de 17 anos e 3.1 - Saldo de R\$ 1.217.874,38 na Conta Contábil 1.8.8.92.00.001 - Pagamentos a Identificar, do Relatório de Auditoria n.º 46/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCIC/CGDF (fls. 685/689v do Processo n.º 041.000.349/2015); e da ausência de documentos que deveriam constar na prestação de contas, conforme RI/TCDF, quais sejam, (i) Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis realizado por comissão especialmente constituída para levantá-lo, (ii) declaração, firmada pela comissão, de que o levantamento implicou averiguação "in loco" da existência real dos bens móveis e (iii) confirmação da propriedade dos imóveis; b) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994 para as contas dos Srs. Fernando Barbosa de Oliveira (Diretor-Presidente 01.01 a 21.02.2014), Gustavo Costa Oliveira (Diretor de Tecnologia e Produtos; DITEP no período de 01.01 a 31.12.2014) e Laécio Barros Júnior (Diretor de Operações Diretor de Operações, Relacionamento com Parceiros e Marketing - DIOPE; no período de 01.01 a 31.12.2014); III - considerar os responsáveis elencados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da prestação de contas anual em apreço, em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994; IV - determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar n.º 01/1994, aos atuais gestores da Cartão BRB S.A., que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas na alínea "a" do item II retro de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo relator; VI - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 041.000.349/2015 à Cartão BRB S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secnt/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 32301/2015 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo suposto dano ao erário, em decorrência de emissão, comercialização e resgate de vales-transportes e passes integrais do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal (STPC/DF) pelo Sindicato das Empresas de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal (Setransp/DF). DECISÃO Nº 3566/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de Contas Especial - TCE objeto do Processo n.º 098.000.668/2015; b) da Informação n.º 48/2019 - SECONT/1ºDICON (fls. 154/159); c) da Matriz de Responsabilização de fl. 153; d) do Parecer n.º 587/2019 - G4P (fls. 160/166); II - determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação dos nominados na Matriz de Responsabilização (fl. 153), para apresentarem alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, ou, se preferirem, recolherem os valores indicados naquela matriz ao erário distrital, que deverão ser corrigidos na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 20 da mesma norma legal; III - autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas - Secnt/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23730/2016-e - Exame do pagamento do realizado pelo Sr. JOSÉ ALVES BEZERRA da multa que lhe foi aplicada nos autos do Processo n.º 17.945/2012, mediante Decisão n.º 1.482/2015 e Acórdão n.º 150/2015. DECISÃO Nº 3567/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 36/2019-ATE/Segecex (eDOC 6DE550B3-e); II - considerar não atendida a determinação constante do item II da Decisão n.º 5.032/2016; III - reiterar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF a necessidade de proceder ao desconto, na folha de pagamento do Sr. José Alves Bezerra, do valor (R\$ 147,07, atualizado em 11.09.2019) decorrente da ausência de atualização monetária das parcelas relativas à multa aplicada ao referido responsável por meio da Decisão n.º 1.482/2015 e do Acórdão n.º 150/2015, observado o disposto no item III da Decisão n.º 5.032/2016, encaminhando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, documentação comprobatória das medidas adotadas; IV - autorizar o retorno dos autos à Segecex/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 22294/2011 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Convênio n.º 08/2004, firmado em 26.03.2004 entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com a intervenção da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

- FEPECS, e a União Educacional do Planalto - UNIPLAC. DECISÃO Nº 3568/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 352/356; II - comunicar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre o Processo TJDF nº 0740182- 40.2018.8.07.0016, que anulou a multa aplicada pelo TCDF ao Sr. Arnaldo Bernardino Alves, nos termos do item IV da Decisão nº 1.630/2017 e do Acórdão nº 98/2017, para que, caso já tenha tomado as providências necessárias, cancele o desconto nos vencimentos/proventos do responsável, devolvendo-se eventual quantia já descontada; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para providências cabíveis e arquivamento.

PROCESSO Nº 7022/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para apurar eventuais prejuízos ocasionados à BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI), em função de possíveis irregularidades praticadas pelos ex-administradores daquela instituição financeira na concessão de crédito, em 2009, à Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiros Regular Ltda. - ALTERNATIVA e à Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM. DECISÃO Nº 3569/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração (fls. 868/876) opostos pelos senhores Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior, José Ernesto Duarte de Almeida e Marcelo França do Amaral Soares, representados por seus advogados, em face da Decisão nº 2.877/2019, para, no mérito, rejeitá-los em razão da inexistência das omissões e contradições alegadas; II - dar ciência desta decisão aos interessados, por meio de seus representantes legais; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 22639/2012 - Admissibilidade de representação, com pedido de medidas cautelares, emanada pela empresa FCS Engenharia Florestal Ltda., acerca de possíveis irregularidades promovidas pela empresa Proflora S.A. e pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, que ocasionaram a estagnação do processo de liquidação da Proflora e que impedem a continuidade da extração de madeira referente ao Contrato nº 03/2014, firmado entre a empresa e a Proflora, para alienação de madeira do maciço florestal do Paranoá. DECISÃO Nº 3542/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Informação nº 50/2019 - DIGEM2 (fls. 1.103/1.110); b) da Representação (fls. 1.064/1.102) e documentos anexos inseridos no Anexo VIII, em face do atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II - indeferir o pedido de medidas cautelares contidas na representação, em razão da falta dos requisitos ensejadores; III - determinar à Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento - em Liquidação e à Terracap - Companhia Imobiliária de Brasília que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem acerca do teor da representação da empresa FCS Engenharia Florestal Ltda.; IV - dar ciência da Informação nº 50/2019 - DIGEM2 (fls. 1.103/1.110), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento - em Liquidação, na pessoa de sua Liquidante, Sra. Elaine Ferreti Costa Starling, à Terracap - Companhia Imobiliária de Brasília, a fim de subsidiar o cumprimento do item III supra, e à FCS Engenharia Florestal Ltda.; V - autorizar: a) o envio à Proflora e à Terracap, em meio digital, de cópia da representação, a fim de subsidiar o cumprimento do item III supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para análise do mérito da representação e, caso necessário, a realização de inspeção.

PROCESSO Nº 26110/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2013. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. NEWTON LINS TEIXEIRA DE CARVALHO, OAB/DF 13.829. DECISÃO Nº 3556/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12410/2016-e - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para conclusão e encaminhamento de tomadas e prestações de contas anuais, relativas ao exercício de 2015. DECISÃO Nº 3570/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1002/2019 - CGDF/SUBCI (e-doc 00C7C575-c - peça 138); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, para o envio das tomadas e prestações de contas anuais, relacionadas no quadro demonstrativo constante do Despacho da Secont (peça nº 139), a contar do conhecimento desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 2171/2018-e - Auditoria integrada realizada no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, tendo como objeto a assistência médica custeada com recursos repassados pela União por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal e por recursos do Fundo de Saúde daquela Corporação. DECISÃO Nº 3571/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 38/2019 - DIASPI (e-doc A15233E4), do Ofício nº 967/2019 - CBMDF (e-doc 9EA74FFF, peça 34) e anexo (e-doc 59F12103, peça 35); II - considerar, em relação à Decisão nº 5506/2018: a) atendidos os itens II.b, II.c.1, II.c.2, III.b.1, III.b.2, III.c, III.d, III.e, III.h e III.i; b) parcialmente atendido o item III.a; c) não atendidos os itens II.a, III.f, e III.g; III - suspender a exigibilidade dos itens III.f e III.g da Decisão nº 5506/2018 até a implantação do sistema de gestão hospitalar pelo CBMDF; IV - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente ao Tribunal relatório circunstanciado com as medidas que estão sendo adotadas para cumprimento dos itens II.a, III.a, III.f e III.g da Decisão nº 5.506/2018; V - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; b) o retorno do processo à SEASP para acompanhamento do cumprimento do item IV retro.

PROCESSO Nº 24256/2018-e - Aposentadoria de VALTERINA PEREIRA GAMA - SES/DF. DECISÃO Nº 3572/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso oferecida pela Sefipe; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências arroladas na Decisão nº 5075/2018, que assim prescreveu: "I - acostar, na aba "Anexo e Observações" do SIRAC, parecer conclusivo de Comissão de Acumulação do Órgão, especificando, inclusive com documentação comprobatória, se houve ou não compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6069/2017"; III - alertar o titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 28596/2018-e - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 18/2014-SES/DF. DECISÃO Nº 3573/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3467/19 - SES/DF (peça 33, e-DOC E08964BD-c); II - considerar atendido os termos da Decisão nº 3362/2019 (peça 30, e-DOC 76B943F5-e); III - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a prorrogação do prazo até o dia 15.12.19 para que apresente a esta Corte de Contas o Relatório Final da tomada de contas especial para identificação dos responsáveis, quantificação e a devida apuração dos prejuízos apontados, atinentes às irregularidades na execução do Contrato nº 18/2014-SES/DF (Processo SEI nº 00060-00111244/2018-31), observando os prazos estabelecidos no art. 33 da IN nº 04/2016; IV - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; V - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 6393/2019-e - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da BSB Participações S.A., referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 3574/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da BSB Participações S.A., referente ao exercício financeiro de 2017, apresentada eletronicamente; b) da Informação nº 119/2019 - SECONT/1ª DICONTE (peça nº 28); c) do Parecer nº 599/2019-G1P (peça nº 30); II - julgar, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Vasco Cunha Gonçalves (Diretor-Presidente), Gustavo Costa Oliveira (Diretor de Participações e Negócios), Ralil Nassif Salomão (Diretor Jurídico, de Administração e Controladoria), Marco Aurélio Monteiro de Castro (Presidente do Conselho de Administração), Nilban de Melo Júnior (Membro e Presidente do Conselho de Administração), Cristiane Maria Lima Bukowitz (Membro do Conselho de Administração) e Hugo de Moraes Pinto (Membro do Conselho de Administração); III - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, os servidores relacionados no item II anterior, em conformidade com o art. 24, I, da LC nº 1/1994; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 21626/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3575/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0231228, DONIZETE ESTEVES DOS REIS, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0231377, ROSA MARIA CAMILA DOS SANTOS, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0238838, DELFINO FERNANDES VIANA, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22169/2019-e - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano de 2018, por força do Edital Normativo nº 28/2016-SEEDF, publicado no DODF de 01.12.16. DECISÃO Nº 3576/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.16, Professor Substituto (Disciplina Atividades): Adriana Almeida Ferreira de Lima, Alaide Pereira dos Santos Garcia, Amanda Honorato de Santana, Amanda Vasquez Rodrigues Guimarães, Ana Paula de Azevedo Mota, Ana Paula Vieira, Andira Guedes Bezerra, Andreia de Cassia Silva Remião, Daiana Trajano Barbosa, Daniela Xavier da Silva, Diego Fernandes de Oliveira Souza, Doralce Bezerra da Silva, Elaine Cristina Pêres Lima, Eneias Aragão, Fabiana Lima de Moraes, Francisca Sheyla Barroso Antunes, Francisca Vanusa Rodrigues Gonçalves, Gisela Meireles Rebouças, Hannyele Cristina dos Reis Alves Costa, Ivanete Gomes Lemos, Joana Darc Garcia de Andrade, João Marques de Matos Junior, Jussara da Rocha Dias, Leticia Mirelly Lima Assunção, Letônia Maria Silva Gomes, Lorena Ribeiro Barbosa Sousa, Marcia Azevedo Leite, Marcia Luiz Correa, Marcio Farias de Souza, Maria Conceição Soares, Maria de Fatima Sousa de Maria, Maria Mendes Moraes, Marilete Cavalcante de Azeredo Sousa, Marlene de Castro Barbosa, Miriam Fernandes Batista Moreira, Mirlene Aguiar Pontes Lima, Neslen Rosa Duarte, Patrícia de Souza Brito, Poliana Aparecida Dias Marques, Ponirria de Souza Brito, Raziela Furtado Cruz, Renata Fernandes de Souza Freire, Riviera Silva Pereira, Roane Coelho de Moraes, Rogério da Cruz Sousa, Stephanny Silva dos Santos, Valesca Gomes Leandro de Souza, Valquíria Dias da Silva, Vanessa Melo Coutinho e Velice Martins de Assis; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 22908/2019-e - Contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano de 2018, reguladas pelo Edital Normativo nº 28/2016-SEEDF, publicado no DODF de 01.12.16. DECISÃO Nº 3577/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.16, Professor Substituto (Disciplina Atividades): Alcineia Paiva Rodrigues Pinheiro, Aline Cristine Gonçalves de Menezes, Amanda Kaline Bezerra de Sousa, Ana Maria Ribeiro dos Santos, Andressa Ketleen de Salles Fernandes, Angélica da Costa Santana, Ariadna Rodrigues Mello Soares, Beatriz de Souza Cordeiro Reis, Clecio Lima Ferreira, Cynthia Maria Valentim Pessoa Martins, Daniele Viana Soares, Elem Virginia Marques Soares, Elisângela Carla Gaioso Rodrigues, Elizabete Paes da Silva Vieira, Eslavia Barbosa de Sousa, Flavia Cordeiro Batista, Gabrielle de Moura Soares, Gleiciane Pereira Sousa, Greygby Magalhaes Souza, Hedwiges Kollmann, Herlêia Costa de Mesquita, Hulda Fonseca Melo, Iracema Assis de Souza, Joice Pinho Almeida, Juliana Nogueira dos Santos, July Nunes de Matos, Karoline Esteveo de Sa, Katia Silva Ferreira Barbosa, Kely Cristina de Oliveira, Leila Cristina Amaral, Luciana Fernandes Beiro, Luciany Aparecida de Faria, Lucijane Rodrigues de Almeida, Luiza Bela Pereira, Marciane da Silva Viana, Marina Lacerda Cordeiro, Marli de Sousa, Marylene Caldas e Silva Paula, Miriam Salette de Carvalho Santos, Patricia Alves Bueno Amorim, Renata Campos Teixeira, Rita de Cassia Mesquita, Santana Maria da Cunha Sousa, Silvania Cristina Tomaz, Silvia Regina de Carvalho Rocha, Sonia Pinto Brandao, Sueli Meireles Andrade de Sousa, Thais Alves Martins, Valdeni Nunes Barbosa e Viviane Mendonça Damasceno Ramos; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 12895/2009 - Estudos Especiais realizados, em atenção à Decisão nº 2.567/09, para verificar a compatibilidade de dispositivos das Leis nºs 3.318/04 e 4.075/07, no que se refere ao instituto da transposição, com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal. DECISÃO Nº 3578/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 128/134; II - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pela Decisão nº 2.616/10, tendo em vista o deslinde da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2010.00.2.010603-2, julgada improcedente pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, com trânsito em julgado em 22.8.2018; III - considerar prejudicado o atendimento ao inciso II da Decisão nº 2.616/10, consubstanciado no exame dos atos decorrentes da aplicação do art. 15 da Lei local nº 4.075/2007, ante o posicionamento definitivo do TJDF acerca da compatibilidade dessa norma com a Constituição Federal, já revogada pela Lei local nº 5.105/13; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7986/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por prejuízo decorrente da concessão de adiantamento financeiro pelo extinto Departamento Metropolitan de Transportes Urbanos - DMTU, da então Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal, à sociedade empresária Viação Alvorada Ltda., sem amparo legal e a título de resgate antecipado de vales-transporte, sem que tenha havido devolução posterior do recurso ao tesouro distrital. DECISÃO Nº 3580/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação acostada às fls. 938/957; II - autorizar a devolução do apenso à origem e arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 560/2015 - Auditoria realizada em vários órgãos e entidades da Administração distrital, tendo por objeto verificar a regularidade de pagamentos efetuados aos servidores e empregados ativos, inativos e pensionistas, bem como a avaliação dos procedimentos adotados pelas jurisdições, a fim de evitar situações de desconformidade com a legislação de regência, de acordo com o Plano Geral de Ação para o exercício de 2015. DECISÃO Nº 3581/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do documento de fl. 1.657, bem como dos de fls. 1.751/1.827, 2.021/2.065, 2.090/2.103, 2.109/2.260, 2.298/2.454, 2.456/2.461, 2.680/2.684 e 2.701, dos CDs em anexo (apresentados pela CAESB, pelo CBMDF, pelo IBRAM e pelo IPREV) e do Processo nº 9.810/11 (pensado a os autos em exame), apresentados em atendimento à Decisão nº 6.415/16, bem como da defesa de fls. 2.792/2.818 e da peça de fls. 2.822/2.826; b) da decisão judicial favorável transitada em julgada obtida pelo servidor Romulo Pitangui Abdalla, Matrícula nº 02638991, para desobrigá-lo de

apresentar os recibos dos transportes coletivos interestaduais, que fora determinado no inciso V.1.a da Decisão nº 6.415/16; c) das justificativas apresentadas e dos procedimentos adotados, sem embargo de serem realizadas verificações do cumprimento em futuras fiscalizações: i) pela SEF, pela Casa Civil, pela Agefis, pela Novacap, pelo DFTRANS e pela SEDESTMIDH em relação aos incisos V.1.1 e V.1.2 da Decisão nº 6.415/16; ii) pelo DETRAN, pela SE, pela SEPLAG e pelo SLU, apenas em relação ao inciso V.1.2 da Decisão nº 6.415/16; iii) pela Novacap, em relação ao inciso VII-2 da Decisão nº 6.415/2016; d) da cassação da aposentadoria do servidor João Neris de Oliveira Neto no cargo de Agente de Vigilância da FUNASA, em face da comunicação ao TCU de possível acumulação ilícita de cargos contida no inciso IV.2.d da Decisão nº 3.191/15; II - considerar atendidos os incisos III.2.a, III.7, III.8, III.13, III.16, III.17, III.18, V.3, V.4, V.5 e VII.3.a da Decisão nº 6.415/16; III - ter por superado: a) o inciso II.1, parte inicial, da Decisão nº 6.415/16, considerando lícito o artigo 3º da Instrução Normativa nº 72/2014, em face das alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 77/2015; b) o inciso IV da Decisão nº 6.415/16, posto que o tema foi tratado no Processo nº 27.863/15, que resultou na Decisão nº 3.926/17; c) o inciso VIII.1 da Decisão nº 6.415/16, em face do entendimento constante na Decisão nº 2.609/17; IV - em cumprimento ao inciso VI.3 da Decisão nº 6.415/16, alertar os jurisdicionados quanto à necessária observância do teor da Decisão 5.613/18 e das demais decisões de mérito que vierem a ser proferidas no Processo nº 12.665/18-e, que trata dos desdobramentos advindos do que decidiu o Supremo Tribunal Federal nos REs nºs 602043 e 612975; V - determinar, para cumprimento no prazo de 90 (noventa) dias, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos servidores e apresentando a esta Corte documentação comprobatória das medidas adotadas e da regularidade de cada situação, que: a) a SES, a SE e o DER verifiquem a regularidade dos pagamentos efetuados aos servidores listados no Quadro I da Informação de fls. 2.704/2.753, comparando o domicílio informado com as linhas de transporte coletivo a serem utilizadas, bem como a quantidade de vales recebidos com a escala de trabalho efetivamente realizada; b) a SE e a SES tragam aos autos as justificativas para as possíveis averbações de tempo para fins de ATS em duplicidade dos servidores listados no Quadro III da Informação de fls. 2.704/2.753; c) a Fundação Hemocentro de Brasília inclua nas planilhas de cálculos dos valores de ATS pagos a maior aos servidores Soraya das Dores Vaz Formiga, Matrícula nº 01006665, e Adauto José de Abreu, Matrícula nº 16556739, as importâncias pagas a título de décimo terceiro salário, decorrente da diferença do ATS, bem como esclareça sobre a implementação do ressarcimento ao erário mencionada no Memorando nº 28-GEPE/S/CODAG/FHB, de 01.2.2017; d) a SES justifique os percentuais de ATS pagos aos servidores listados no Quadro IV da Informação de fls. 2.704/2.753; e) a SES, a SE e o DER esclareçam os pagamentos da VPNI da Lei nº 4.584/11 os servidores listados no Quadro V da Informação de fls. 2.704/2.753; f) a SETRAB e a SEDES alterem o valor da VPNI da Lei nº 4.584/11 no cálculo da pensão instituída pelo servidor Ruy Xavier de Almeida, Matrícula nº 0004475X, para R\$ 6.069,03, ou apresentem a justificativa que demonstre que outro valor é o correto; g) a SO/DF, a SE, a SES e a SC esclareçam os reajustes da parcela VPNI da Lei nº 4.584/11 relativos aos servidores listados no Quadro VI da Informação de fls. 2.704/2.753; h) a SES envie a esta Corte a documentação comprobatória de que os servidores Alexandre Rozenwald, Matrícula nº 01283774, Fidelia Vasconcelos de Lima, Matrícula nº 01259083, e Zacarias Calil Hamu, Matrícula nº 01233688, tenham cumprido o somatório das jornadas dos vínculos efetivos no órgão cessionário (60 horas, 80 horas e 60 horas semanais, respectivamente) ou que tenham deixado de perceber a remuneração de um dos vínculos efetivos, tendo em conta o disposto no artigo 156 da LC nº 840/2011 e na Decisão nº 462/2014, bem como que esclareça onde o servidor Alexandre Rozenwald, Matrícula nº 01283774, exerceu suas atribuições no período de 23.10.2017 a 01.2.2018 em relação ao vínculo da SES, tendo em conta o interstício entre a data da dispensa da função comissionada no TJDF (23.10.2017) e o fim do período da cessão cadastrado no SIGRH (01.2.2018); i) o IBRAM esclareça a divergência entre o valor declarado pela Viação Anapolina do custo da passagem Formosa/GO - Planaltina/DF (R\$ 3,90) e aquele cadastrado na tela TABBEN36 do SIGRH (R\$ 9,42) no mês de setembro/2015, uma vez que existe a possibilidade de haver divergências em outras linhas, afetando um número potencialmente significativo de servidores; j) a PCDF apresente novos esclarecimentos e/ou documentos quanto às divergências entre o endereço do servidor e aquele apresentado à Receita Federal, uma vez que o contrato de locação do imóvel do servidor Ariosvaldo Rocha Vieira não seria prova idônea para comprovar o aluguel, visto que nele consta o telefone da inquilina com 9 dígitos, que só foi implementado no DF e em Goiás em meados de 2016, além de, na cópia juntada aos autos, não constar valor do contrato, data do término e assinatura dos contratantes, e, na declaração de IRPF apresentada pelo servidor, não constarem os rendimentos auferidos com o aluguel no ano de 2016, além de não ter sido possível obter outras evidências que ratificassem as afirmações dele (na CEB e na CAESB, por exemplo, de acordo com os últimos dados aos quais o TCDF teve acesso - 06/2018 e 04/2018, respectivamente -, as faturas continuam sendo emitidas em nome do servidor); k) a PGDF informar se os Processos nº 00020-00023672/2017-75 (Rogério Jovem de Araújo) e 0002000023312/2017-73 (Hugo Alberto Gonçalves Delmondes) tratam de ressarcimento de auxílio alimentação e, caso a resposta seja positiva, comuniquem sobre o andamento/desfecho das cobranças judiciais ou extrajudiciais existentes; l) a SEPLAG esclareça, com o encaminhamento da documentação comprobatória respectiva e de cópia do Processo nº 0060-008350/2015, que comprovem que não houve prejuízo para o serviço no caso da cessão do servidor Marco Aurélio de Lemos Santos, Matrícula nº 14013088, do cargo de Auditor de Atividades Urbanas da SES para o exercício de cargo em comissão no Arquivo Público do Distrito Federal (Matrícula nº 02691078); VI - reiterar, para cumprimento no prazo de 90 (noventa) dias, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos servidores e apresentando a esta Corte documentação comprobatória das medidas adotadas e da regularidade de cada situação: a) o inciso III.2.b da Decisão nº 6.415/16, para que a SES, a SE e a SEJUS levanten, para fins de ressarcimento ao erário, os valores pagos indevidamente a título de auxílio-creche em relação a todos os servidores listados no Quadro II da Informação de fls. 2704/2753; b) o inciso III.6 da Decisão nº 6.415/16 à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em relação aos servidores Vivaldo Martins Alves Filho, Matrícula nº 00182729, Maria do Carmo de Lima Bezerra, Matrícula nº 00322121, Sonia Maria Almeida S. da Rocha, Matrícula nº 00289604, Paulo de Paiva Fonseca, Matrícula nº 00407097, tendo em conta que os valores questionados no Relatório de Auditoria voltaram a ser pagos em julho/2017 e não foram apresentadas informações de quais cargos são as incorporações de décimos por esses servidores; c) o inciso III.9 da Decisão nº 6.415/16 à SES; d) o inciso III.10 da Decisão nº 6.415/16, no que se refere ao servidor José Willemann, à CLDF e à Casa Civil, requerendo a comprovação dos trâmites com vistas ao ressarcimento ao erário; e) o inciso III.10 da Decisão nº 6.415/16, no que se refere ao servidor Joan Goes Martins Filho, à CLDF e à SEPLAG, esclarecendo à SEPLAG que as informações prestadas já constavam no Relatório de Auditoria e que consta na Informação de fls. 2.704/2.753, planilha contendo a diferença entre os valores aplicados pela SEPLAG e o que a equipe de auditoria entendeu ser correta; f) o inciso III.10 da Decisão nº 6.415/16, no que se refere ao servidor Luiz Carlos Rodrigues Ribeiro, à CLDF; g) o inciso III.14 da Decisão nº 6.415/16, em relação aos itens 7 e 15 da Tabela II, com vistas a esclarecer as acumulações de cargos dos servidores Idenir da Cunha e Silva, Matrícula nº 0133574X, e Sebastião Rodrigues da Silva, Matrícula nº 01236946; VII - conhecer como razões de justificativa os documentos de fls. 218/234 do Processo nº 9.810/11, com base no artigo 126 do RI/TCDF, aditados pelo documento de fls. 2.792/2.818 dos autos em exame, e, no mérito, lhes conferir parcial provimento, determinando à SEGEDAM que revise os cálculos de fls. 176/179 do Apenso nº 9.810/11, para excluir a indenização por férias não gozadas do montante a ser devolvido, e, por outro lado, para incluir os valores descontados a título de pensão alimentícia, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao servidor mais uma vez, e condicionando o ressarcimento ao que vier a ser decidido no Processo 31.929/18; VIII - autorizar: a) à SEFIPE, em futura auditoria, a verificar a evolução da rubrica auxílio-transporte na SES, de modo a aferir se a significativa redução nos valores pagos na rubrica auxílio-transporte entre maio e julho/2018 decorreram do cumprimento parcial ou total do inciso III.18 da Decisão nº 6.415/2016; b) a remessa de cópia da Informação de fls. 2.704/2.753 às jurisdicionadas, para ciência das determinações e para subsidiar a adoção de providências quanto às falhas e impropriedades verificadas; c) a devolução dos autos em apenso aos respectivos órgãos de origem; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das devidas providências. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 31428/2017-e - Auditoria integrada realizada na então Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB e na Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, em atenção ao Plano Geral de Ação de 2017, com o objetivo de verificar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA e a regularidade da execução contratual dos principais serviços de TIC utilizados. DECISÃO Nº 3582/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 607/2019-SEMOB/GAB/ASTEC (e-doc C368A809-e); II - reiterar o inciso II da Decisão nº 613/19 à Secretaria de Transporte Público e Mobilidade do Distrito Federal e, em decorrência das modificações promovidas pela Lei Distrital nº 6.334/19, ao Banco de Brasília S.A., para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem cronograma com a indicação das ações, prazos e respectivos responsáveis para o completo atendimento das determinações exaradas no decism; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Secretaria de Transporte Público e Mobilidade do Distrito Federal e ao Banco de Brasília S.A.; b) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria (e-doc 67BCF652-e) ao Banco de Brasília S.A.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para a providências pertinentes. PROCESSO Nº 28642/2018-e - Admissões de pessoal realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.2007, republicado em 27.08.2007. DECISÃO Nº 3583/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1495/2019 - SES/GAB e anexos (e-doc BC15A99E-c), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5.515/18; III - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, notifique a servidora Roseny dos Reis Resende para, em igual prazo, apresentar as atuais escalas de trabalho cumpridas nos dois cargos acumulados, quais sejam o de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Matrícula 199.150-7) e o de Técnico em Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, para aferição da compatibilidade de horários, à luz do artigo 46 da Lei Complementar nº 840/11, sob pena de ser considerada ilegal a sua admissão, tendo em conta que foram identificados, nos documentos mencionados no inciso I, conflitos de horários entre as jornadas cumuladas, relativas aos meses de outubro e dezembro de 2018, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta o referido dispositivo legal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins. PROCESSO Nº 175/2019-e - Consulta formulada pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, acerca da metodologia de cálculo do adicional de férias em relação ao abono pecuniário, previsto no art. 91, § 2º, e art. 113, § 1º, da Lei Complementar nº 840/11. DECISÃO Nº 3533/2019 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. PROCESSO Nº 5346/2019-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital LEANDRO ANTÔNIO GRASS PEIXOTO acerca de possível ilegalidade no Decreto nº 39.674/19, que regulamentou o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, consistente em violação à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Distrito Federal e à Lei nº 4.949/12. DECISÃO Nº 3534/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 118/19 - GAG/CJ (e-doc 16704FD2-c), do Ofício SEI-GDF nº 1166/19 - SES/GAB (e-doc 4470849B-c), e da manifestação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF (e-doc CBA0CB55-c), tendo por cumprida a Decisão nº 898/19; II - considerar improcedente a Representação formulada pelo ilustre Deputado Distrital LEANDRO ANTÔNIO GRASS PEIXOTO (e-doc 7C51A552-c), pois não foi identificada nenhuma ilegalidade nas disposições do Decreto nº 39.674/19; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal: a) a respeito da necessidade de observância da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal acerca do direito à nomeação de candidatos aprovados em concurso, em especial, a tese de repercussão geral definida no RE 837.311; b) de que a contratação, pelo IGESDF, de aprovados em concurso público promovido pela SES/DF não tem o condão de suprimir os direitos daqueles, a exemplo do direito subjetivo à nomeação; IV - dar ciência desta decisão ao ilustre Deputado Distrital LEANDRO ANTÔNIO GRASS PEIXOTO, signatário da representação, à Governadoria do Distrito Federal - GAG-DF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e ao próprio Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, encaminhando cópia do Parecer nº 568/2019-G2P, que forneceu subsídios a esta decisão; V - autorizar o retorno dos autos a esta Secretaria de Fiscalização de Pessoal para as medidas pertinentes. PROCESSO Nº 20565/2019-e - Aposentadoria de ELIANA REZENDE MOURA - SES/DF. DECISÃO Nº 3584/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que esclareça os períodos de licença prêmio efetivamente usufruídos pela servidora e os convertidos em pecúnia, anexando respectivos comprovantes no processo físico e fazendo os ajustes porventura necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 21650/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 3585/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 018782-9, Miguel Alves de Sousa; Ato nº 023115-9, Evandir Luiz de Oliveira; Ato nº 019372-5, Edezio Vital da Fonseca; Ato nº 018988-5, Edson de Sousa Costa; Ato nº 020111-3, Elma dos Santos Salomão; II - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 21723/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES/DF. DECISÃO Nº 3586/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 027723-9, Maria Lucicleia dos Santos Oliveira; Ato nº 028018-1, Maria Helena Gomes Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 21766/2019-e - Aposentadoria de JOSE WICTON E BARROS - SES/DF. DECISÃO Nº 3587/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos. RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA PROCESSO Nº 482/2004 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao item III da Decisão nº 4.117/2003, exarada no Processo nº 890/2003, em face da omissão do dever de prestar contas dos Contratos de Gestão nºs 001 e 002/2001, celebrados entre a então Fundação Polo Ecológico de Brasília - FunPEB e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 3553/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Adilson de Queiroz Campos, por meio de sua representante legal, fls. 903/905, conferindo, nos termos do art. 285 do Regimento Interno do TCDF, efeito suspensivo aos itens I e II da Decisão nº 2.297/2019 e ao Acórdão nº 153/2019, naquilo que se refere ao recorrente; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, na figura de sua representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para instrução de mérito e adoção das medidas cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17036/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, atual Secretaria de Transparência e Controle - STC, para apurar a ocorrência de prejuízo no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH, concernente a irregularidades na execução do contrato de locação do imóvel situado na Quadra 2, Bloco "L", Edifício Lino Martins Pinto, Setor Bancário Sul. DECISÃO Nº 3547/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da documentação adicional protocolada pela recorrente DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. (fls. 350-356); II - no mérito, dar parcial provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos pela sociedade empresária DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. e, conjuntamente, pelos Srs. JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA e NELSON SOUZA MARQUES, reformando os termos da Decisão nº 3.933/2017 para tão somente excluir do débito que lhes fora solidariamente imputado o valor concernente às despesas com manutenção da rede de voz e dados; III - determinar, com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994, a notificação da sociedade empresária DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. e dos Srs. JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA e NELSON SOUZA MARQUES, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito solidário que lhes é imputado, no valor de R\$ 36.711,82 (em 27/5/2019), o qual deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, referente ao prejuízo causado ao erário, consoante fatos tratados no Processo nº 190.000.565/2005; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, em substituição ao Acórdão nº 312/2017; V - autorizar: a) o conhecimento desta decisão aos recorrentes, por intermédio de seus representantes legais; b) desde já, a aplicação do disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso as notificações a serem enviadas aos mencionados no item III não surtam efeito; c) o retorno dos autos ao NUREC para os devidos registros e posterior encaminhamento à SECONT, para adoção das demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4769/2016 - Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A., destinada ao ressarcimento de dano causado por ex-empregado que, mediante transações fraudulentas, apropriou-se indevidamente de recursos pertencentes a clientes do banco, conforme apurado nos autos do PAD nº 041.000.340/2009. DECISÃO Nº 3588/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das alegações de defesa acostadas às fls. 49/60 e Anexo I, considerando-as, no mérito, improcedentes; II - cientificar, com fulcro no art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/1994, o Sr. MARCELO OTAVIO TOLENTINO para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito apurado nos autos em exame, no valor de R\$ 283.281,25 (fl. 67), referente à atualização do montante descrito na Matriz de Responsabilização de fl. 19 (total das operações irregulares listadas às fls. 11/18 dos autos), a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III - alertar o responsável de que a ausência de recolhimento do débito ensejará o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, III, "a", da Lei Complementar nº 1/1994, bem como a aplicação da multa constante do art. 56 e da inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança descrita no art. 60, ambas sanções também cominadas na Lei Complementar nº 1/1994; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 1790/2017-e - Ofício nº 140/2019-GAB-DJL, da Deputada Distrital Júlia Lucy, acerca de possíveis falhas no controle de frequência dos profissionais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e na implantação do Sistema de Registro de Frequência - SISREF na rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3589/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação objeto do Ofício nº 140/2019-GAB-DJL (peça 111); II - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, informando de que o objeto da representação em exame já encontra-se sob fiscalização e monitoramento desta Corte de Contas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para a continuidade do acompanhamento do cumprimento das deliberações contidas nas Decisões nºs 2.458/2015 e 1.079/2019. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20530/2019-e - Aposentadoria de CREUSA D' OLIVEIRA LINS - DF LEGAL. DECISÃO Nº 3590/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à jurisdicionada que adote as providências a seguir indicadas, o que poderá ser verificado em futura auditoria: a) faça nova apuração das licenças prêmio a que faz jus a interessada, devendo da nova apuração ser excluído o período laborado na NOVACAP, de 12/06/91 a 03/03/98, de forma que seja considerado apenas o período trabalhado na administração direta distrital; b) feita a nova apuração das licenças prêmio, avalie se houve indevida conversão em pecúnia de licenças não usufruídas e, se necessário, sem olvidar do contraditório e da ampla defesa, adote medidas para reaver valores indevidamente pagos; c) corrigir no SIGRH (nos módulos CADAVB31 e CADLPA31) os assentamentos relativos às averbações do tempo laborado de 01/01/74 a 14/03/78, na Companhia Baiana de Desenvolvimento do Estado da Bahia - CONDER (empresa pública do Estado da Bahia) e do período de 12/06/91 a 03/03/98, prestado à NOVACAP (empresa pública do Distrito Federal), devendo ficar registrado que esses períodos contam-se apenas para aposentadoria e disponibilidade; III - esclarecer ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV e à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal que: a) períodos anteriores a 01/01/1992 (início da vigência da Lei nº 8.112/90 para os servidores distritais), laborados na administração direta autárquica e fundacional da União, dos Estados ou dos Municípios, podem ser averbados para todos os efeitos, se o interessado houver ingressado em cargo público da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal em data também anterior a 1º/01/1992. A partir dessa data, as averbações serão apenas para aposentadoria e disponibilidade (Manual de Concessões Cívicas - TCDF, Resolução nº 299/2016 - Título VIII, Cap. 2, itens 2.4, 2.5, 2.7 e 3.8); b) períodos laborados, a qualquer tempo, em empresa pública ou sociedade de economia mista da União, dos Estados ou dos Municípios, podem ser averbados apenas para aposentadoria e disponibilidade, independentemente da data de ingresso do interessado em cargo público da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal (Lei 8.112/90, art. 103, inciso V; LC nº 840/11, artigo 166, inciso II; Manual de Concessões Cívicas - TCDF, Resolução nº 299/2016 - Título VIII, Cap. 2, itens 2.7, 3.8); c) períodos anteriores ao início da vigência da Lei Distrital nº 1.864/2019, laborados em empresa pública ou sociedade de economia mista do Distrito Federal, podem ser averbados para aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, se o interessado houver ingressado em cargo público da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal em data também anterior ao início da vigência da Lei Distrital nº 1.864/1998 (Decisão TCDF nº 3811/12; Manual de Concessões Cívicas - TCDF, Resolução nº 299/2016 Título VIII, Cap. 2, item 2.4 e 3.7; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21332/2019-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano letivo de 2018, em decorrência do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016. DECISÃO Nº 3591/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriellen Pereira Santana, Alessandra Franca Serrano Calegari, Alex Falcao Ramos, Ana Lucia Amorim, Ana Maria Castro de Oliveira, Andréia Cristina Ferreira de Souza de Barros, Beatriz Ferreira Soares, Bruna Carolina Corrêa de Matos de Avelar, Carolina Coboel Ferreira, Christine Garrido Marquez, Clarissa de Araujo Medeiros Jesus, Claudiene Bezerra da Silva de Oliveira, Cleize do Socorro Carmo Costa, Danielle Souza Silva, Deliane Patricia Ribeiro Vieira, Edilane Rodrigues Chaves, Elenilde Vieira Silva, Eliane de Sousa Marcal de Lima, Erielda Trajano de Figueiredo, Francisca Maria Coimbra, Geralda Elisangela Santana de Almeida, Gilrleide da Silva Braga, Ilca Colona dos Santos, Ireni Alves da Mata, Kaella Machado de Almeida Carvalho, Karyne Santos Matos, Kirian Batista de Oliveira, Lidia Nagli Franca Carvalho Barroso, Luana Kelly da Silva Salazar, Luciana Gonçalves Gomes, Marcos Francisco de Sousa Silva, Marenice Oliveira da Costa, Maria Francisca Rodrigues Neves, Mariana

Alves de Melo, Matilde Rodrigues Lopes, Natali Garcia Reis, Patrícia Araújo Paiva, Pauliana Duarte Costa, Renato Pereira, Rhokinay Bie Pego Bonfim, Ritchylen Denise Gomes Sales, Roberta Nunes de Sousa, Rosângela Kelen Pereira, Silvana Eliza da Silva Ribeiro Carvalho, Silvia Chloff Gonçalves, Simone Cristina Ramos Honorato, Stefany Nascimento de Oliveira, Susana Filomena Francisco, Tania Maria Garcez de Carvalho e Tatiana Etelvina Castelo Schwingel; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21448/2019-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 3592/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Hellen Apolinario Antunes de Almeida, Aline Silva Oliveira Goncalves, Amanda Lopes de Souza, Ana Cristina da Silva Lima dos Santos, Ana Paula Rodrigues Ferreira, Ariene Soares Brandao de Souza, Cleania de Padua Pinheiro Oliveira, Cristiane da Silva Torres Leiva, Cristiane de Fatima Silva de Oliveira, Deivile Ingrid Dantas Silva, Dinamar da Silva Simplicio, Edinalva Marques Ramos, Edneide Carvalho Frazão, Eliana Ribeiro, Elisângela Pereira Dias, Ellany Rikelly Santos Barbosa, Fabiana de Castro Nascimento, Fabiane Garcia Fonseca, Flavia Jamila de Oliveira Gomes, Glenda Karla Veras da Silva, Gleysa Pereira da Silva dos Santos, Grasielle de Lira Damacena, Heveliny da Costa Godoi, Irineide Teles Brito Pereira, Isleide Pires Rodrigues, Jaciara Vieira dos Santos da Fonseca, Jaíne Aparecida de Oliveira Silva, Janaina Araujo Silva, Janaina Bernardes Barros, Juliana Lourenço da Silva Macedo Carvalho, Katiane Corrêa Bittencourt, Kelly Cristiane Fillis Pessoa, Kennya Liliany dos Santos Oliveira, Leticia de Sousa Florencio, Lidianne Barbosa de Freitas, Lilian Câmara Pereira Ribeiro, Lindenberg Barbalho de Melo, Luana Barros Raposo, Luciana Barbosa de Oliveira, Lucimar Paulino Cardoso, Marcela Queiroz Braga de Araujo, Maria do Socorro Medeiros Rodrigues, Priscila da Silva Mariano, Priscilla Medeiros da Silva Lobato, Renatha Acatauassu Alves Correa, Ricarda Machado Melo Alves, Ronisa Magalhães de Figueiredo, Roseane Santos de Lima, Simone Alves de Freitas e Viviane Alves de Araújo Sousa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21790/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 3593/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 0221246, JOSE MARIA VIEIRA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0233224, ANGELA MARIA DOS REIS, APOSENTADORIA, SEAGRI, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21863/2019-e - Aposentadoria de EDNALDA DE SIQUEIRA E SILVA OLIVEIRA - DF LEGAL. DECISÃO Nº 3594/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23858/2019-e - Pregão Eletrônico nº 238/2019, visando à aquisição regular dos produtos Módulo de Fibras Solúveis e Insolúveis para Nutrição Enteral ou Oral e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3595/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 238/2019 (peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de e-mail encaminhado, com o acesso direto aos documentos do processo (peça 04) e da cópia do Processo SEI nº 00060-00112622/2019-84 (peça 05); II - alertar a SES/DF para que, durante a fase da contratação, imponha rigoroso controle na execução das Atas de Registro de Preços, de forma a evitar que a quantidade do produto requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando, assim, eventuais prejuízos ao erário provocados pela perda do produto em virtude da expiração do seu prazo de validade; III - autorizar: a) o envio desta decisão e da Informação nº 242/2019 - DIFLI à SES/DF, de modo a subsidiar o cumprimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada.

Os Processos nºs 21073/2019, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e o de nº 23386/2019, de responsabilidade do Conselheiro RENATO RAINHA, foram retirados da pauta da sessão. Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 82/2019, publicado no DODF de 11.10.2019, página 9, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

A Presidente convocou sessão reservada, realizada a seguir, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h34, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 63 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1288

Aos 15 dias de outubro de 2019, às 16h35, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. O Tribunal proferiu a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Decisão nº 190/2019, adotada no Processo nº 24048/2019-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 192/2019, adotada no Processo nº 22967/2019-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 193/2019, adotada no Processo nº 22746/2019-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 195/2019, adotada no Processo nº 23459/2019-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 191/2019, adotada no Processo nº 23475/2019-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 26670/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 194/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 229/2019-CECOR (fl. 55), bem como dos e-DOCs 3FEB1054, E39D1447, 4A15C800, 9663CC13, F8584E1A e 96D4D1D2; II - considerar atendida a determinação constante do item II da Decisão nº 5.867/2018; III - levantar o sobrestamento determinado por meio do item III.a da Decisão nº 5.867/2018; IV - em atenção ao princípio da transparência na Administração Pública (art. 37 da CF) e ao art. 4º, I e parágrafo único, da Resolução nº 207/2010 - TCDF, retirar a chancela de sigilo dos autos, determinando o desentranhamento das peças 13 a 18, sigilosas, relativas às operações da PCDF denominadas "Apatê" e "Monopólio", em feito apartado, acompanhadas de cópia das peças 8 em diante (Decisão nº 5.867/2018 e do respectivo voto em diante) até a peça

correspondente a esta decisão, autorizando, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução nº 207/2010, o arquivamento desse feito a ser autuado, na Secretaria de Contas, até a decisão definitiva da matéria; V - determinar, nos termos do art. 13, III, da LC nº 1/1994, a audiência: a) do Sr. Luiz Carlos de Sá (Diretor de Administração Geral) para, em 30 dias, apresentar razões de justificativa quanto à irregularidade constante no subitem 2.2 - Ausência de pesquisa de preços prévia à contratação, 2.7 - Pagamento de itens não comprovadamente utilizados na execução da obra e 2.8 - Falhas apuradas na contratação/execução contratual, bem como quanto ao fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza, conforme indicado na Matriz de Responsabilização, fls. 20/22, sob pena do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, III, 'b', cumulado com a multa prevista no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, I, todos da LC nº 01/1994; b) da Sra. Ana Lúcia Pereira de Melo (Administradora Regional), para, em 30 dias, apresentar razões de justificativa acerca do fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza, conforme indicado na Matriz de Responsabilização, fls. 20/21, sob pena do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, III, 'b', cumulado com a multa prevista no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, I, todos da LC nº 01/1994; c) do Sr. Artur da Cunha Nogueira (Administrador Regional), para, em 30 dias, apresentar razões de justificativa quanto à irregularidade constante no subitem 2.2 - Ausência de pesquisa de preços prévia à contratação, 2.7 - Pagamento de itens não comprovadamente utilizados na

execução da obra e 2.8 - Falhas apuradas na contratação/execução contratual, bem como quanto ao fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza, conforme a Matriz de Responsabilização, fls. 20/21, e ao reflexo no julgamento da tomada de contas anual em exame da multa aplicada no bojo do Processo nº 22.719/2014, conforme Acórdão nº 830/2016, sob pena do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, III, 'b', cumulado com a multa prevista no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, I, todos da LC nº 01/1994; VI - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, às 16h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 6 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

GARANTIR DIREITO RESPEITO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.



Votação: 6 de outubro.

Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br



Secretaria de
Justiça e Cidadania

Secretaria de
Comunicação



SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR ALESSANDER CARREGARI CAPALBO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Mobilização, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR EDÍCIO MESQUITA DE RESENDE FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MATHEUS DANTAS MACHADO, matrícula 244.087-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Cálculos em Execuções e Cumprimento de Sentenças, da Gerência de Apoio Científico em Contabilidade, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDIMAR JUNIO RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 240.897-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR EDIMAR JUNIO RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 240.897-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Cálculos em Execuções e Cumprimento de Sentenças, da Gerência de Apoio Científico em Contabilidade, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANTONY ARAUJO COUTO, matrícula 1.692.846-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário-Adjunto, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10 de outubro de 2019.

EXONERAR, a pedido, MARINA PEREZ PONTES, matrícula 1.693.033-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10 de outubro de 2019.

EXONERAR, a pedido, IRATAN CRISOSTOMO DE SOUZA OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25 de setembro de 2019.

EXONERAR, a pedido, FERNANDO ANTONIO MUNIZ LIMA, matrícula 1693630-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04 de outubro de 2019.

EXONERAR, a pedido, KAMILLA BARROS BOTELHO, Enfermeira, matrícula 1436785-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA, Fisioterapeuta, matrícula 156621-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, AMANDA BEZERRA DE ANDRADE, Fisioterapeuta, matrícula 1443958-1, do Cargo em Comissão, DFG-14, de Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LAYS REIS RIBEIRO, matrícula 1683991-9, Terapeuta Ocupacional, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELE GOUVEA HOSSAKA, Fisioterapeuta, matrícula 1673587-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA GOMES CARBALLO, médica, matrícula 1680.872-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ABRAÃO ALVES DE ANDRADE, Auxiliar de enfermagem, matrícula 179740-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09 de outubro de 2019.

EXONERAR, a pedido, GLEICE LAINE DE FRANÇA BORGES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1433894-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 20 de agosto de 2019.

EXONERAR, a pedido, AGUSTINI FAVA PEIXOTO CORREIA, Médico, matrícula 198.727-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELA SILVA MIRANDA, matrícula 138.429-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Modelagem Organizacional, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NAYARA FERREIRA DA SILVA, Técnico em enfermagem, matrícula: 1661238-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2019.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 08 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 150, de 09 de agosto de 2019, página 24, o ato que nomeou, BÁBILLA NUNES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Central, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLÁVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Papiloscopista Policial, matrícula 1.692.704-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Papiloscopista Policial, matrícula 1.692.704-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Comissão Permanente de Disciplina, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEX FERNANDES ROCHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 196.617-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX FERNANDES ROCHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 196.617-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOPM KADSON OLIVEIRA BATISTA, matrícula/PMDF 72.603-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Aguas Claras, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia LUCIO FAGNER CHAGAS VALENTE, matrícula 63.348-8, SIAPE 1527665, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Comunicação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 08 de agosto de 2019.

EXONERAR, a pedido, o Agente de Polícia CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MELLO, matrícula 57.051-6, SIAPE 1410911, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, Chefe da Seção de Peças, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente Policial de Custódia ALEXANDRE DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 58.481-9, SIAPE 1411990, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Peças, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia FELIPE MARQUES ARAUJO, matrícula 240.548-2, SIAPE 3048649, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2019.

NOMEAR o Delegado de Polícia ANDRE FAGUNDES LEMOS, matrícula 242.373-1, SIAPE 3082885, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Delegada de Polícia NANCY PEIXOTO DE CAMPOS ALENCAR, matrícula 217.595-9, SIAPE 1869919, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 26 de setembro de 2019.

EXONERAR a Delegada de Polícia ANELISE SCHLICKMANN MARIANO, matrícula 242.071-6, SIAPE 3070735, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de outubro de 2019.

NOMEAR o Delegado de Polícia ROSENILTON GARCIA DE CARVALHO, matrícula 242.413-4, SIAPE 2399638, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia RIVANILDO MIRANDA CASTRO, matrícula 57.320-5, SIAPE 1411042, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia LUIZ HENRIQUE BRUM DOS SANTOS, matrícula 76.033-1, SIAPE 1527547, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Agente de Polícia APARECIDA CONCEICAO GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 57.996-3, SIAPE 1411595, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de junho de 2019.

NOMEAR o Agente de Polícia JEFFERSON MORAES FURTADO, matrícula 35.333-7, SIAPE 1409331, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia JEFFERSON MORAES FURTADO, matrícula 35.333-7, SIAPE 1409331, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia EDUARDO BARBOSA GUEDES, matrícula 231.018-X, SIAPE 2152613, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Delegada de Polícia VIVIANE DA CUNHA BONATO, matrícula 63.579-0, SIAPE 2412510, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 06 de agosto de 2019.

EXONERAR o Escrivão de Polícia ERIC DE MELO LIMA, matrícula 180.051-5, SIAPE 1706792, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2019.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia MARLON PIRES DE CARVALHO, matrícula 58.289-1, SIAPE 1411823, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, Chefe da Seção de Inteligência Policial, da Delegacia Especial de Combate a Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 26 de setembro de 2019.

EXONERAR, a pedido, o Delegado de Polícia GUSTAVO FARIAS GOMES, matrícula 63.891-9, SIAPE 4414824, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Apoio Logístico Operacional, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Papiloscopista Policial PAULO ROBERTO DOS REIS CHAGAS, matrícula 48.187-4, SIAPE 1416253, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 06 - 33ª DP, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 26 de setembro de 2019.

EXONERAR o Agente Policial de Custódia HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, SIAPE 1411947, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia ROBERTO LUIZ VINUALES DE MORAES II, matrícula 57.895-9, SIAPE 1411511, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia ROBERTO LUIZ VINUALES DE MORAES II, matrícula 57.895-9, SIAPE 1411511 do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Gerência de Assistência à Saúde, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 17, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, a Delegada de Polícia ADRIANA ROMANA DOLIS BIERINGS, matrícula 76.085-4, SIAPE 1526443, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 38ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2019, página 16, o ato que nomeou o Agente de Polícia ANTONIO JOSE DE SOUZA RAMOS, matrícula 191.710-2, SIAPE 2414629, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação, da Delegacia da Criança e Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019, página 25, o ato que exonerou o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 77.376-x, SIAPE 1532783, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019, página 25, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, a Agente de Polícia APARECIDA CONCEICAO GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 57.996-3, SIAPE 1411595, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019, página 25, o ato que nomeou a Agente de Polícia APARECIDA CONCEICAO GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 57.996-3, SIAPE 1411595, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019, página 25, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia VANDER ANDRE ASSUNCAO SALOMON, matrícula 57.984-X, SIAPE 1411583, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019, página 25, o ato que nomeou a Agente de Polícia VANDER ANDRE ASSUNCAO SALOMON, matrícula 57.984-X, SIAPE 1411583, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR THAIS NOVAIS OLIVEIRA, matrícula 220.760-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor II, do Gabinete, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 93.474-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor II, do Gabinete, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado na Edição Extra nº 73, de 04 de outubro de 2019, o ato que nomeou, FABIANE GRAZIELLE ANDRADE FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO RICARDO ANDRADE VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO MARCELO DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA ROSA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FLÁVIO VINICIUS ALMEIDA GONÇALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, a contar de 03 de outubro de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WALLISON COUTO OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR WALLISON COUTO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON BATISTA LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR ALANA JACKELINE MORAIS LEAL LENKE DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA RODRIGUES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE PEREIRA DA ROCHA FIALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR LUDMILA ARAÚJO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR JÚLIO CESAR GONÇALVES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR SUZANA SILVA SOBREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 05 de outubro de 2019.

NOMEAR MARILIA BARRETO ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANA ALVES SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR CICERA PATRÍCIA MORAIS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 2019.

NOMEAR TATIANA ALVES SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência, de Manutenção e Conservação, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JANILDA FERREIRA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.405-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 04 de outubro de 2019.

NOMEAR TALITA REBECA LARA DE SOUSA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula 264.180-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR KELMA ROSENDO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.733-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR SÔNIA MARIA RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.611-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor Presidente, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR ALESSANDRO FRANÇA DANTAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor Presidente, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF e Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF, resolve:

EXONERAR, a pedido, o 1º Sgt RRm MÁXIMO FERREIRA GOMES DE CASTRO, matrícula 1415848, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 26 de agosto de 2019.

NOMEAR, 1º Sgt RRm IDEVAN MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula 1402636, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR REMY GORGA NETO para exercer a função de Membro Titular do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCFDF.

DESIGNAR CARLA DE CASTRO GOMES MADEIRA para exercer a função de Membro Suplente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCFDF.

DISPENSAR MARIA AUXILIADORA MONTANDON DE MACEDO da função de Membro Titular do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO.

DESIGNAR FRANCISCO JOAQUIM LOIOLA para exercer a função de Membro Titular do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, na qualidade de representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO.

DISPENSAR SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA da função de Membro Titular do Conselho Administrativo do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT.

DESIGNAR FLAUZINO ANTUNES NETO para exercer a função de Membro Titular do Conselho Administrativo do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB.

DISPENSAR ANA PAULA GUEDES FRANCO da função de Membro Suplente do Conselho Administrativo do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT.

DESIGNAR ROSÂNGELA PEREIRA ROSA para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Administrativo do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, na qualidade de representante da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo nº 00002-00003296/2019-82, resolve:

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, e do art. 15 da Lei Federal nº 6.477/1977, a Nota Técnica nº 85/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer do recurso interposto por JOSÉ DOS SANTOS ARVELLOS FILHO.

Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a adoção das medidas que entender necessárias.

IBANEIS ROCHA

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 21 de outubro de 2019

Processo SEI: 00220-00004214/2019-14. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, no período de 23 a 25 de outubro de 2019, para participar de reunião na sede da Confederação Brasileira de Basketball - CBB e de reunião com o Comitê Organizador da Copa do Mundo SUB-17, ambas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e da Fase Final dos Jogos Universitários Brasileiros - JUBs 2019, na cidade de Lauro de Freitas/BA, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Processo SEI: 00040-00029344/2019-70. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, no período de 22 de outubro de 2019, para participar de reuniões com instituições financeiras, na cidade de São Paulo - SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Processo SEI: 00150-00006318/2019-90. Interessado: SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ADAO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, para participar do 8º Fórum de Cultura de Cidades Mundiais (WCCF), no período de 22 a 26 de outubro de 2019, na cidade de Lisboa, Portugal, com ônus para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 e o que consta do protocolo SEI nº 29804927, do processo nº 00141-00003206/2019-96, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIA MARIA NUNES DA COSTA, matrícula nº 1.689.422-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Executor Titular, dos serviços contratados com a Empresa JD PAPELARIA COM. SUP. E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.351.408/0001-79, no valor de R\$ 4.205,00 (quatro mil, duzentos e cinco reais), para aquisição de material permanente, sendo 3 (três) purificadores de água e 2 (dois) bebedouros coluna de pressão, obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MELO MATOS DANTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 e o que consta do protocolo SEI nº 29761322, do processo nº 00141-00003379/2019-12, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIA MARIA NUNES DA COSTA, matrícula nº 1.689.422-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Executor Titular, dos serviços contratados com a Empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME, CNPJ: 05.655.158/0001-13 no valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MELO MATOS DANTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e diante do conteúdo no protocolo SEI nº 29013787, do Processo SEI nº 0141-001564/2017, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 1.693.262-5, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor responsável pelo Contrato de Concessão de Uso entre a Administração Regional do Plano Piloto e CLÁUDIA AGUIAR DE VASCONCELOS, referente a ocupação de área pública no endereço * SHCS CLS Quadra 208 Bloco "C" Loja 12 (lote 27) *.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MELO MATOS DANTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, Circular SEI-GDF nº 11/2019 - SEEC/SUCON/COPAT/GAPAM e o que consta do protocolo SEI nº 29742340, do processo nº 00040-00026875/2019-19, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Distrito Federal referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Designar LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 048.622-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, CLÁUDIA MARIA NUNES DA COSTA, matrícula nº 1.689.422-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, DANIELLE MARTINS VICTOR, matrícula nº 1.690.427-3, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, MEIRE MATILDES DA ROCHA, matrícula nº 1.689.489-8, Assessor, do Gabinete, JULIO CÉSAR BERSOT GONÇALVES, matrícula nº 1.689.453-7, Assessor Especial, do Gabinete e DAYANA BARBARA DOS SANTOS COQUEIRO, matrícula nº 1.689.831-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor LUIS ARMANDO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 048.622-1.

Art. 4º Os titulares de todos os setores da Administração Regional do Plano Piloto, deverão favorecer de toda forma possível, o acesso dos membros da comissão aos respectivos recintos onde estão os bens que serão inventariados.

Art. 5º A Carga Geral de Inventário de Bens Móveis será gerada pelo Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral e será entregue aos membros da comissão.

Art. 6º A realização dos trabalhos de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Distrito Federal referente ao exercício de 2019, deverá observar o que dispõe a Instrução Normativa Nº 01, de 17 de agosto 2015, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, publicada no DODF nº 159, de 18/08/2015 protocolo SEI nº 29284760.

Art. 7º Fixar o prazo de 31 de dezembro de 2018, para conclusão do inventário e a apresentação dos relatórios a Coordenação de Administração Geral-COAG/RA-I.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MELO MATOS DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 18, de 20 de março de 2018, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2018, página 33.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, composta por: RENATO BENATTI SANTOS, matrícula 1.693.081-9; VALÉRIA GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 158.458-8; MÁRCIA MENDES, matrícula 125.707-2; MARIA APARECIDA DA ROCHA, matrícula 91.309-X, para, sob presidência da primeira, promover a avaliação de desempenho e instituir a promoção funcional dos servidores desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de outubro de 2019

Processo: 04017-00005347/2019-11; Interessado: LEONARDO PINTO DE OLIVEIRA; Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o Art. 2º Inciso VI alínea "c" da Portaria nº 02 de 18 de junho de 2019, e com fundamento o art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento para estudo, mediante dispensa de ponto de LEONARDO PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.475-4, Auditor de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, para participar do Curso de Pós-Doutorado/Pesquisador Pleno, Sustentabilidade em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília-UNB, em Brasília/DF, no período de 01 de janeiro 2020 a 31/12/2021, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

VALTERSON DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 4, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o Art. 45 da Lei Complementar nº. 769/2008, à servidora MELÂNIA LUZETE MONTEIRO, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 92.053-3, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 04017-00007792/2019-15, com vigência a contar de 24 de agosto de 2019.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 4, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º, da EC 47/2005, ao servidor LUIS CARLOS SANTIAGO, Inspetor Fiscal, matrícula 43.150-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 04017-00006603/2019-29, com vigência a contar de 06 de outubro de 2019.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º, da EC 47/2005, à servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA DOURADO, Inspetor Fiscal, matrícula 43.176-1, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 04017-00005942/2019-56, com vigência a contar de 09 de outubro de 2019.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º, da EC 47/2005, à servidora VANIA MARIA DINIZ, Inspetor Fiscal, matrícula 43.151-6, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00040.00025147/2019-81, com vigência a contar de 06 de outubro de 2019.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º, da EC 47/2005, à servidora ANTONIA FONSECA COELHO, Inspetor Fiscal, matrícula 43.181-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 00040.00024303/2019-97, com vigência a contar de 09 de outubro de 2019.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do conteúdo no Processo SEI nº 00040-00014341/2019-31, resolve: DESIGNAR MÁRCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula nº 30.932-X, para substituir ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula nº 190.047-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Acompanhamento de Implementações de Sistemas Contábeis, da Coordenação de Procedimento e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria da Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de novembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00008207/2019-00, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, LAECIO GUEDES DO AMARAL, matrícula 272.457-X, para substituir NILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 31.105-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Consolidação de Balanço, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 07 a 16 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00028724/2019-97, resolve: DESIGNAR JOÃO PAULO NUNES PEREIRA, matrícula nº 174.624-3, para substituir DILVAN RODRIGUES SILVA, matrícula nº 44.013-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00028687/2019-17, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, MIRIAN DA SILVA MEIRA RIBEIRO, matrícula 80.057-0, para substituir EDIVÂNIA MARIA SOBRAL MARCONDES EUGÊNIO, matrícula 80.174-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Documentação, da Coordenação de Administração e Tecnologia, da Escola de Governo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de setembro a 29 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00005882/2019-79, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ROSÂNGELA RIBEIRO RAMOS, matrícula nº 31.315-7, para substituir EMY TAKADA, matrícula nº 44.228-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 353, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00028843/2019-40, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, JOÃO PAULO MONTEIRO, matrícula nº 273.923-2, para substituir ELEN GOMES DO ROSÁRIO MOREIRA, matrícula nº 1.430.889-4, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Reequilíbrio Contratual, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 a 25 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de outubro de 2019

Processo: 0080-001221/2014. Interessado: PEDRO LEMOS SIQUEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR. Tendo em vista a instrução contida no Despacho SEI-GDF SEEC/SAGA/SUGEP/COGEC/DIMOV de 14/10/2019 e em face da delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, TORNO SEM EFEITO as retificações do Despacho da Secretária Adjunta de Gestão Administrativa de 12/03/2019, de interesse de PEDRO LEMOS SIQUEIRA, matrícula nº 214.627-4, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, publicadas no DODF nº 49, de 14/03/2019, pág. 20.

Processo: 00040-00027482/2019-14. Interessados: OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS, KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA e MÁRCIO SILVA GONÇALVES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, o deslocamento dos servidores OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS, matrícula nº 109.835-7, e KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA, matrícula 46.197-0, no período de 22 a 25 de outubro de 2019, e do servidor MÁRCIO SILVA GONÇALVES, matrícula 109.062-3, no período de 21 a 24 de outubro de 2019, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a fim de participarem do 68º ENCAT/RO - Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários, na cidade de Rondônia - RO, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para fins pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de outubro de 2019

Processo: 00002-00005238/2019-93; Interessada: GHISLAINE MARIA DE OLIVEIRA BARROS; Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora GHISLAINE MARIA DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 1.682.318-4, Médica da Família e Comunidade, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer suas atividades funcionais na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão de origem. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 26, II, art. 27, I, art. 152, I, "b", art. 153, I e II e art. 154, Parágrafo Único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 18 e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 04018-00000323/2019-47. Interessado: DANIEL DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor DANIEL DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 217.422-7, Especialista em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 39226/2019, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, da Proposta da CONTRATADA e da justificativa de Dispensa de Licitação, conforme Processo nº 00040-00015296/2019-32, a saber: CAIO LÍVIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 276.139-4 e RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 173.719-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Escola de Governo do Distrito Federal - SGON - Área Especial 1 - Quadra 1.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 39226/2019, de 07/06/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ARA RÚBIA APARECIDA FERNANDES, matrícula nº 90769-3, para atuar como Executor Titular do Contrato nº 39152/2019, celebrado entre esta Secretaria e a empresa Bernardo de Sá Construtora Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.466/0001-85, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de manutenção de placas de acabamento na Platibanda e Fachadas sul e norte do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia, em substituição a FLÁVIA GONÇALVES PERROTTA, matrícula nº 127.760-X, designada por meio da Ordem de Serviço nº 246, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010; e Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, no que couber.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº. 708 de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar OSVALDO DE SOUZA CASTRO, matrícula 111.161-2, Técnico em Saúde; ELIANE CARDOSO DA SILVA, matrícula 1.442.952-7, Técnico em Saúde, SUELLEN BAPTISTA DE ARAÚJO, matrícula 1.443.346-X, Técnico em Saúde; VÂNIA BORGES GODINHO, matrícula 135.261-X, Técnico em Saúde, RENATA BATISTA MARTINS CARVALHO, matrícula 1.439.557-6, Especialista em Saúde, LEANDRO C. MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 1.434.273-1, Técnico em Saúde, JAILTON DE SOUZA AMOR, matrícula 1.440.562-8, Técnico em Saúde e LEILAINE M. DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 1.443.014-2, Técnico em Saúde, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para proceder a Avaliação Especial no estágio probatório dos servidores lotados na Superintendência da Região de Saúde Oeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Comissão para proceder a Avaliação Especial no Estágio Probatório da Superintendência da Região de Saúde Sul da Ordem de Serviço nº. 4, de 31/07/2017, publicada no DODF nº. 148, de 03/08/2017, página 195 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº. 708 de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LEILAINE M DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 1443.014-2, Técnico em Saúde, JAILTON DE SOUZA AMOR, matrícula 1.440.562-8, Técnico em Saúde, ALINE GOMES DA COSTA BARBOSA, matrícula 1.443.053-3, Técnico em Saúde, ARIDAN FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 138.001-X, Técnico em Saúde, JULIENE DE SOUZA GANDHI, matrícula 1.443.051-7, Técnico em Saúde, MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179.719-0, Técnico em Saúde, LEANDRA REGINA DE O. BARRETO, matrícula 141.164-0, Técnico em Saúde, OSVALDO DE SOUZA CASTRO, matrícula 111.161-2, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência Regional de Saúde Oeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da SRSOE, na Ordem de Serviço nº. 03, de 30/03/2017, publicada no DODF nº. 69, de 10/04/2017, página 17 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR FERNANDA GEÓRGIA DE OLIVEIRA ANDRADE YAMADA, Matrícula 1681448-7, ocupante do cargo Farmacêutico-Bioquímico - Laboratório, para substituir o Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora ALINE TORRES BARRETO BITTAR, Matrícula nº 1441513-5, Terapeuta Ocupacional, lotada na CER/DIRASE/SRSSO, sem remuneração a contar de 22/10/2019 pelo período de até cinco anos, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do Art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00372264/2019-67

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A Concessão do horário especial previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora CLEOPATRA SARDINHA DA COSTA CARNEIRO LIMA, matrícula nº 16596595, Enfermeira, lotada na Gerência de Emergência/HRT/SRSSO, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, Processo SEI nº 00060-00492529/2018-61.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 05 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR NÚRIA DÉBORA BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 1.434.687-7, ocupante do cargo de Administrador, da Gerência de Análise Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Gerente da Gerência de Análise Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, símbolo DFG-14, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00416943/2019-55.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XVI, da Portaria nº. 708/2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Designação Da servidora KELLY SOARES VIEIRA MARTINS, matrícula nº 198.888-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - DAQUA/CGCSS/GAB/SES, para substituir a Gerente da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados, símbolo DFG-14, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00289523/2019-90.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR O EFEITO da Ordem de Serviço nº 97 de 12 de julho de 2019 que DESIGNOU o servidor ALEXANDRE SENA BORBA, matrícula 1.440.680-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Diretor da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARCO SARMENTO AMARAL matrícula 1.443.469-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Diretor da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GERALDINO MORAIS SILVA, matrícula 1.686.517-0, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Acompanhamento de Contratos Assistenciais de Diagnóstico e Terapia, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR THIAGO GOMES ARCANJO matrícula 1.686.549-9, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora JUDICEA SILVA BARROS DE LIRA, matrícula 1.687.559-1, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Manutenção de Equipamentos Médicos, da Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, a JORGE VIANA DE SOUSA, matrícula: 142.871-3, TS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM, durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2022, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00117132/2019-74

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 16 DE OUTUBRO 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR RAIMUNDA NONATO MACEDO, matrícula 1.401.147-6, cargo Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o chefe do Núcleo de Inspeção de São Sebastião, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares, à servidora LANUSSA MARA COSTALONGA OLIVEIRA, Matrícula 190.243-1, Administradora, lotada na GEADM/LACEN/SVS, pelo prazo de até três anos a contar da publicação desta, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00028026/2019-17.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e conforme Processo SEI 00060-00434215/2019-25, resolve:

CESSAR O EFEITO da Ordem de Serviço nº 98, de junho de 2019, que designou TÂNIA DOS SANTOS, matrícula 16893441, para substituir a Diretora da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, símbolo CNE-07, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde desta SES-DF, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR RICARDO LUIS MOREIRA, matrícula nº 1401570-6, para substituir a Diretora da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, símbolo CNE-07, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde desta SES-DF, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 14/10/2019.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve: RETIFICAR Na Ordem de Serviço nº 214, de 24 de setembro de 2019, publicada na Edição nº 193, de 09 de outubro de 2019, página 28, o ato que designou VIRGÍNIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, matrícula nº 1.401.306-1, AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir o Chefe do Núcleo de Inspeção Brasília Norte, ONDE SE LÊ: "...VIRGÍNIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO...", LEIA-SE: "...ANA VIRGÍNIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO...".

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DONATILA PAULINO DA SILVA, matrícula: 134.689-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00330719/2019-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EDILEUSA ARAUJO DE MELO CAVALCANTE, matrícula: 133.873-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00304675/2019-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NEUZENI DE SOUZA LEITE, matrícula: 138.820-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00346876/2019-02.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO WERLON SOARES, matrícula: 159320-X, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00339546/2019-52.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CÍCERO MENDES DE MORAIS, matrícula: 0119598-0, na Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00232794/2019-73.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELIETE COSTA RÊGO, matrícula: 0127.977-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00384181/2019-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ROBERT WILLIAM ARAUJO BRITO, matrícula: 122.642-8, do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD - Hematologia e Hemoterapia, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Hematologia e Hemoterapia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00335213/2019-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NELMA MARIA DE SOUSA, matrícula: 0115.882-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00382576/2019-89.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA GEILZA FÉLIX DA SILVA, matrícula: 0139018-X, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00370361/2019-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUZ TEREZINHA RIBEIRO DE SÁ, matrícula: 0137366-8, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00236770/2019-93.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IEDA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula: 0132145-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00275427/2019-64.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NILZA ALVES DE LIMA, matrícula: 0132939-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00353041/2019-09.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOANA DARC MESSIAS DA SILVA, matrícula: 0132706-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00275276/2019-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CÉLIA REGINA DE SOUZA, matrícula: 0138742-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00373368/2019-99.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ÂNGELA KOURY MENESCAL LANDWEHR, matrícula: 0129.553-5, na Carreira Médica, no cargo de Médica - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00381393/2019-46.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ÂNGELA RANGEL SANTOS VALENZUELA, matrícula: 0126.139-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Laboratório Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00345034/2019-25.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA ALVES TRINDADE, matrícula: 0130.798-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00344119/2019-96.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula: 0131954X, na Carreira de Cirurgião-Dentista, no cargo de Cirurgião Dentista - Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00277740/2019-37.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LIGIA TEIXEIRA MENDES DE AZEVEDO, matrícula: 129.944-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Especialista em Saúde - Nutricionista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00064-00002930/2019-90.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor DANIEL CUNHA DA SILVA LIMA, matrícula: 1441973-4, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Anestesiologia, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00030733/2019-73.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTOINE SAKR YOUSSEF KHOURI, matrícula: 0125721-8, , na Carreira Médica do QPDF, no cargo de Médico - Cardiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00387143/2019-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VERA MARIA MEISTER, matrícula: 0132.194-3, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00256292/2019-38.

OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 32 do Decreto Nº 32.213 de 14 de março de 2013, em cumprimento ao disposto no Artigo 9º da Lei Nº 2.706 de 27 de abril de 2001, em atenção ao disposto no Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015 - que institui a Política Integrada de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor Público do Distrito Federal - PIASS, e a Portaria Nº 55, de 21 de maio de 2012 - que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, a Comissão de Segurança do Trabalho - CST, de caráter permanente, com o objetivo de auxiliar o setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, aplicando, promovendo e acompanhando as medidas de proteção indicadas pelo Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (NSHMT/GEAFM/LACEN/SVS/SES).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Segurança do Trabalho no âmbito da Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Distrito Federal: Diva Martins Costa, matrícula 172163-1 (Presidente da Comissão); PATRYCÍIA RODRINNY DE OLIVEIRA GONZAGA, matrícula 179987-8; ELIENE DE ARAUJO SILVA PERÔNICO, matrícula 1680076-1; REJANE FELICIDADES SOARES, matrícula 13847-6; MARCELO DE FARIA FRANCO NEGRÃO, matrícula 1442695-9; DOMÊNICA FACHINELI DE S.P. DA GAMA, matrícula 1401437-8.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de PEDRO HENRIQUE MOURÃO SILVA, matrícula 1.680.049-4, PSICOLOGO, processo SEI 00060-00419773/2019-61, para participar do "PRINCÍPIOS DA CONSCIÊNCIA (AVANÇADO) - IBA GLOBAL HEALING - AWAKENING TOUCH BRASIL", na cidade de Brasília-DF, no período 06/12/2019 A 08/12/2019, já incluído o período de trânsito. ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA"

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

SUPERINTENDÊNCIA, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: READAPTAR, o servidor MARCOS SEITI NAGAO, matrículas 104.594-2 e 159.427-3, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, à Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, na mesma carreira, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 779/2019 - NURF de 13/08/2019, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional - NURF/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do Processo nº 0276-001546/2016.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: READAPTAR FRANCISCO DE ASSIS PASSOS, matrícula: 135.277-6, Auxiliar de Enfermagem, à Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, na mesma carreira, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 933/2018 - GEPROC de 27/09/2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional - NURF/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do Processo nº 0274-000185/2017.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria Nº 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) NILO SERGIO PEREIRA DA CUNHA, matrícula: 122.147-7, com fundamento no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 11/08/2019. Processo SEI nº 00060-00416915/2019-38.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor de respectiva contribuição previdenciária por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao (a) servidor (a) MARIA CÉLIDA DE MEDEIROS, matrícula 142.149-2, com fundamento no art.40º, § 9º da CF/1988 e Emenda Constitucional nº41/2003, a contar de 06/09/2019, Processo SEI: 00060.00219570/2019-76.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 9, de 12 de março de 2019 (DODF nº 49, de 14 de março de 2019).

Art. 2º Dispensar a servidora CÂNDIDA DE ALMEIDA SILVESTRE, Matrícula 1443350-8, e designar MARIANA ROCHA RODOVALHO SCUSSEL, Matrícula nº 1684930-2, para realizar o trabalho do Registo Hospitalar de Câncer (RHC), com a dispensação de carga horária semanal mínima de 20 horas.

Art. 3º Revoga-se Ordem de Serviço anterior, no que diferir do presente e no que for de competência desta Superintendência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº 217.825-7, executor titular, do Contrato nº 35/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 080.007145/2016.

Art. 2º Designar ANTÔNIO JOSÉ LIMA CAVAIGNAC, matrícula nº 45.769-8, executor titular, do Contrato nº 35/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 080.007145/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE ALVES LEITE

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 00080.00087684/2019-76, 00080.00186329/2019-89 e 080.002714/2012.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica; AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica e VALCILENE DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula 175.213-8; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogais Suplentes MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica e CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, e nos termos do artigo 222, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Afastar Preventivamente o servidor LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA, matrícula 300.361-2, Pedagogo - Orientador Educacional, do exercício de seu cargo no Centro Integrado de Educação Física, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta, para que o mesmo não venha a influir na apuração de possíveis irregularidades, objeto do processo nº 00080.00184329/2019-44, a serem analisadas pela Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 310, de 15 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 198, de 16 de outubro de 2019, p. 93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº

38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00000260/2019-78, resolve:

Art. 1º Designar PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA, matrícula 274.819-3, e HÉWILA LINHARES MUNIZ COSTA, matrícula nº 276.126-2, como Gestores Contratuais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato 38545/2019, que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas unidades de consumo localizada no:

1. SAAN, Quadra 01, Lotes 1130/1240, Brasília - DF, Identificação: 120928 - 4216/16;

2. QNO 14, Área Especial, sala 04, Terminal Rodoviário do Setor O, Ceilândia - DF, Identificação: 7139400 - 4216/36, a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor (a) Titular e ao Gestor (a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 18 de outubro de 2019

Processo: 00113-00029213/2019-73. Interessado (s): DER-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento do servidor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, DANIELLE ALMEIDA CRAVEIRO, matrícula nº 0193226-8, JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula 02240165, ROGÉRIO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 02408813, WABMAR SANTANA ARAÚJO, matrícula 0242897-0, no período de 07/11/2019, para a cidade de Goiânia-GO, a fim de participar do Workshop: Absenteísmo no Serviço Público, com ônus para o Distrito Federal.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 15, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 105, parágrafo único, inciso I, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão Especial de Apuração do Programa Sinal Livre, instituída pela Portaria nº 10, de 1º de agosto 2019, publicada no DODF no dia 05 de agosto pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05 de outubro de 2019, com a finalidade de emitir relatório exaustivo e conclusivo relativo ao referido programa.

Art. 2º Designar LUCAS ESTEVES BORGES, Assessor Especial, matrícula nº 273.723-X, para substituir DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO, Coordenador, matrícula 274.036-2;

Art. 3º A Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores, representantes da SECTI/DF:

I - LUCAS ESTEVES BORGES, Assessor Especial, matrícula 273.723-X;

II - PATRICIA MOUTINHO CORREIA, Assessora, matrícula 274.230-6;

III - DAVI FERREIRA DA COSTA, Assessor Especial, matrícula 275.213-1;

IV - ELIZABETH FRANÇA MOREIRA GAMA, Diretora, matrícula 274.386-8;

§1º A Comissão será presidida pelo servidor descrito no inciso I e secretariada pela servidora descrita no inciso IV.

§2º Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pelo servidor descrito no inciso II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve:

AVÉRBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor SERGIO DA SILVA BARBOSA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1775006, sendo: 1 (um) ano, 10 (dez) meses, 0 (zero) dias, referente ao período de 01/04/2003 a 31/01/2005, prestados ao empregador CONTRADASP; 3 (três) anos, 9 (nove) meses, 1 (um) dia, referente ao período de 01/02/2005 a 01/11/2008, prestados ao empregador WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Totalizando 2.036 (dois mil e trinta e seis) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 7 (sete) meses e 1 (um) dia, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo SEI nº 00050-00054250/2019-00.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve:

AVÉRBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor ALCEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1925296, sendo: 3 (três) anos, 5 (cinco) meses, 21 (vinte e um) dias, referente ao período de 01/02/1995 a 21/07/1998, prestados ao empregador GOMIDES & ALVES LTDA; 1 (um) ano, 1 (um) mês, 27 (vinte e sete) dias, referente ao período de 01/02/1999 a 27/04/2000, prestados ao empregador GOMIDES & ALVES LTDA; 0 (zero) ano, 10 (dez) meses, 27 (vinte e sete) dias, referentes ao período de 03/09/2001 a 29/07/2002, prestados ao empregador LINK CONECTIVIDADE E

INSTALACOES LTDA; 1 (um) ano, 3 (três) meses, 0 (zero) dias, referentes ao período de 01/02/2003 a 30/04/2004, prestados ao empregador FILTRAR COMERCIO DE ARTIGOS DO LAR EIRELI; 1 (um), 3 (três) meses, 10 (dez) dias, referentes ao período de 01/12/2004 a 10/03/2006, prestados ao empregador UNIVEX COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR E PRESENTES LT; 0 (zero) ano, 2 (dois) meses, 23 (vinte e três) dias, referentes ao período de 08/08/2007 a 31/10/2007, prestados ao empregador ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTACAO EIRELI; 0 (zero) ano, 11 (onze) meses, 12 (doze) dias, referentes ao período de 22/11/2007 a 03/11/2008, prestados ao empregador TM SOLUTIONS - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; 0 (zero) ano, 3 (três) meses, 8 (oito) dias, referentes ao período de 13/02/2009 a 20/05/2009, prestados ao empregador DELTA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 0 (zero) anos, 2 (dois) meses, 23 (vinte e três) dias, referentes ao período de 20/05/2009 a 13/08/2009, prestados ao empregador TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 27 (vinte e sete) dias, referentes ao período de 11/03/2010 a 07/04/2010, prestados ao empregador FORTESUL-SERVICOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; 0 (zero) anos, 2 (dois) meses, 29 (vinte e nove) dias, referentes ao período prestado de 08/04/2010 a 06/07/2010, prestados ao empregador CDT COMUNICACAO DE DADOS LTDA; 0 (zero) anos, 1 (um) mês, 0 (zero) dias, referentes ao período prestado de 01/02/1999 a 28/02/1999, como Autônomo; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 0 (zero) dias, referentes ao período de 01/03/1999 a 31/05/1999, como Autônomo; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 0 (zero) dias, referentes ao período de 01/08/1999 a 31/08/1999, como Autônomo; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 0 (zero) dias, referentes ao período de 01/10/1999 a 31/10/1999, como Autônomo; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 0 (zero) dias, referentes ao período de 01/06/2000 a 30/11/2000, como Autônomo. Totalizando 3.887 (três mil, oitocentos e oitenta e sete) dias, correspondendo a 10 (dez) anos, 7 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo SEI nº 00050-00054344/2019-71.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 122, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 229, § 1º e 7º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, e, subsidiariamente, pelas Portarias Conjuntas nº 009/2000, (alterada pela Portaria Conjunta nº 021/2003 - PCDF/SSP/DF), resolve:

Art. 1º Dispensar DIEGO CORRÊA ALVES, Agente de Execução Penal, matrícula nº 178.295-9, Presidente da Comissão de Sindicância nº 017/2019-SESIPE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 136 de 22.07.2019, pág. 29, por meio da Ordem de Serviço nº 071/2019, de 19.07.2019.

Art. 2º Designar MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, Agente de Execução Penal, matrícula nº 175.934-5, como Presidente da Comissão Sindicante, até a conclusão do Relatório Final, e;
Art. 3º Designar GEORGE ALVES SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 176.211-7, como Membro da Comissão Sindicante em referência, em razão da nomeação de novo Cargo inacumulável do então Presidente e ora substituído;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 07 de outubro de 2019

Processo SEI/GDF: 00428-00003039/2019-21. Interessado: ST PM RR CARLOS ANTONIO DE SOUZA, matrícula 11.274-7. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, RESOLVO:

1. DEFERIR o pedido do Interessado;

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 05), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 275/2019 - CM/AJL (Documento SEI 30103068), a contar de 20 de abril de 2015, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (1º SGT PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

Em Exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 508, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00013729/2017-11, resolve: REFORMAR, ex officio, o 3º Sargento QPPMC ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO - Matrícula 22.303/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 514, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00084637/2019-70, resolve: REFORMAR, ex officio, o 3º Sargento QPPMC ESDREI GONÇALVES COSTA - Matrícula 24.137/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, 4º, 25 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 516, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00084653/2019-62, resolve: REFORMAR, ex officio, o 3º Sargento QPPMC DÉCIO

FERREIRA CASTELO BRANCO - Matrícula 72.768/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, 4º, 24, inciso IV, § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 519, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00087228/2019-25, resolve: REFORMAR, ex officio, o 2º Sargento QPPMC FÁBIO SILVA PEREIRA - Matrícula 19.789/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, 4º, 25 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 532, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta no Processo nº 00054-00090544/2019-84, resolve: REFORMAR, ex officio, o 1º Sargento QPPMC JAIRO ANDERSON DA SILVA BARROS - Matrícula 20.128/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, 4º, 25 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e artigo 115 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 534, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17-10-2019, o Subtenente QPPMC CARLOS JOSÉ AZEVEDO SILVA - Matrícula 16.593/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC CARLOS JOSÉ AZEVEDO SILVA - Matrícula 16.593/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00092717/2019-07.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17-10-2019, o Subtenente QPPMC NEILTON DUARTE DE OLIVEIRA - Matrícula 20.387/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC NEILTON DUARTE DE OLIVEIRA - Matrícula 20.387/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00091762/2019-36.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17-10-2019, o 1º Sargento QPPMC EDSON SILVA MORAIS - Matrícula 15.717/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC EDSON SILVA MORAIS - Matrícula 15.717/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00058626/2019-34.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17-10-2019, o 1º Sargento QPPMC LOURIVAL BISPO DOS SANTOS - Matrícula 16.588/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC LOURIVAL BISPO DOS SANTOS - Matrícula 16.588/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00089985/2019-33.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17-10-2019, o 1º Sargento QPPMC MILTON DE DEUS PASSOS - Matrícula 16.724/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC MILTON DE DEUS PASSOS - Matrícula 16.724/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº

11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00092203/2019-43.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17-10-2019, o 1º Sargento QPPMC PAULO CEZAR FRANCISCO DOS SANTOS - Matrícula 17.072/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC PAULO CEZAR FRANCISCO DOS SANTOS - Matrícula 17.072/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00089662/2019-40.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17-10-2019, o 1º Sargento QPPMC HISTENIO COUTO DAMASCENO - Matrícula 18.783/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC HISTENIO COUTO DAMASCENO - Matrícula 18.783/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00091826/2019-07.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17-10-2019, o 2º Sargento QPPMC RUBENS PEREIRA FONSECA - Matrícula 22.956/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º Sargento QPPMC RUBENS PEREIRA FONSECA - Matrícula 22.956/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00092063/2019-11.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 13 da Lei 6.477 de 01/12/1977, com base na Portaria PMDF nº 249 de 10/05/1999, considerando os autos do Conselho de Disciplina nº 2018.001.0032.0032, o contido no Ofício SEI-GDF Nº 379/2019 - PMDF/DCC/DIVCOR/SPE de 18/09/2019, e a informação Técnica SEI-GDF nº 107/2019 - PMDF/GCG/AATJ de 26/06/2019, resolve: EXCLUIR a bem da disciplina, das fileiras da Corporação, o 2º SGT QPPMC FLAMBACKS RODRIGUES DOS SANTOS matrícula 19.164-7, CPF: 573.287.491-72, a contar de 18 de outubro de 2019, por ter sido julgado INCAPAZ de permanecer nas fileiras da Corporação nos autos do Conselho de Disciplina nº 2018.001.0032.0032, em razão de ter sido condenado a uma pena de 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de reclusão, como incurso nas sanções dos artigos 146 (constrangimento ilegal), 147 (ameaça) e 148 (sequestro e cárcere privado) do Código Penal c/c artigos 5º, inciso III, e 7º, caput e incisos II e IV da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), fato este que se amolda ao disposto no artigo 2º, inciso III da Lei 6.477/1977, com fundamento no Artigo 112, inciso III da Lei nº 7.289/84. Corroborada todo o exposto o Parecer 130/2000-SPA/DCC, ratificado pelo Parecer 230/2000-4º SPR (Procuradoria Geral do Distrito Federal). Tem-se, ainda, que o citado militar distrital perdeu recurso interposto junto ao Governador do Distrito Federal, publicado no DODF nº 190 de 04/10/2019. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 485, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.445/1997, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 06 de agosto de 2013, o 1º TEN PM RR ELIAS BARBOSA DE ANDRADE matrícula 04.383/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 526, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.276/2007, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria PMDF nº 378 de 06 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2019; Retificar a Portaria PMDF nº 436 de 20 de dezembro de 2017, DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2017, referente ao 1º SGT PM REF RAIMUNDO PEREIRA, RAMOS, MAT. 05.067/9, para ONDE SE LÊ: "...a contar de 08 de maio de 2017...", LEIA-SE: "...a contar de 08 de abril de 2017..." e EXCLUIR: "artigo 1.º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3.º da Lei n.º 213, de 23 de dezembro de 1991", em cumprimento da Diligência 912/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 22 de agosto de 2019.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 528, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.636/1998, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 382 de 23 de agosto de 2018, DODF nº 171, de 06 de setembro de 2018, referente a 2º SGT PM REF RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, MAT. 05.216/7, para ONDE SE LÊ: "...a contar de 25 de setembro de 2017...", LEIA-SE: "...a contar de 25 de setembro de 2015...", em cumprimento da Diligência 937/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 30 de setembro de 2019.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 529, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.779/2014, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 376, de 05 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 152, de 13 de agosto de 2019, referente a ST PM REF MARCIO SABINO DOS SANTOS, MAT. 14.626/9, para ONDE SE LÊ: "...nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, inciso V, da Lei n.º 7289, de 18 de dezembro de 1984, com alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei n.º 12.086/2009...", LEIA-SE: "...nos termos dos artigos 59, 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei n.º 7.289/84, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486/2002...", em cumprimento da Diligência 943/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 18 de setembro de 2019.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 280, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: Art.1º Designar, para Comissão Central de Executores o 1º TEN QOPMA EDSON PINTO GOMES, matrícula 23.441/9, para a função de Presidente, 1º SGT QPPMC VALDIR SANTANA DE MELO BORGES, matrícula 24.028/1, para a função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC ILDEMIR BENEVIDES DA SILVA, matrícula 24.326/4, para a função de 2º Membro, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.54/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, conforme o Processo: 00040-00006983/2019-67. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 281, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Inciso XXX, Art. 2º do Regimento Interno do DLF e no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010, observado o previsto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993, resolve:

Art.1º Designar o 2º SGT QPPMC MARCELO CARNEIRO DA COSTA, Matrícula 21.199/0, para a função de Executor, e o CB QPPMC HENRIQUE ARRUDA FRAGOSO, Matrícula 196.668/5, para a função de Executor Substituto, referente as Notas de Empenho n. 606, 607, 608, 609, 610, 611, 613, 614/2019 e as que eventualmente surgirem, celebradas entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas AAZ COMERCIAL, CDV COMERCIAL, COMERCIAL MINAS BRASÍLIA, PONTO DO ARTESÃO RL UTILIDADES DO LAR, SANDU COMÉRCIO e outras, nos autos do processo: 00054-00069688/2019-71

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 282, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Inciso XXX, Art. 2º do Regimento Interno do DLF e no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010, observado o previsto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a CAP QOPM ALINE PEREIRA LEANDRO, Matrícula. 21.097-8, para a função de Executora, e o 2º TEN QOPMA RENATO CARNEIRO RIBEIRO, Matrícula. 23.894-5, para a função de Executor Substituto, referente a Nota de Empenho n. 774/2019, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa PREMIER CAPACITAÇÃO E SISTEMAS EIRELI, nos autos do processo: 00054-00083400/2019-71

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 17 de outubro de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, entre os dias 22 e 25 de outubro de 2019, de MARCIA CRISTINA BARROS E SILVA DOS REIS, Perita Médica-Legista, Matrícula nº 177.725-4, para participar, do curso "Perícia - Gestão Estratégica - 2ª edição", a realizar-se no período acima indicado, na cidade de Recife-PE, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo a servidora, ao final, apresentar relatório e comprovar a participação no evento junto à chefia imediata. Publique-se.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

Em Exercício

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 18 de outubro de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto Distrital nº. 39.133/2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, entre os dias 24 e 26 de outubro de 2019, de ROSBER SEVERO DE OLIVEIRA, lotado na Divisão de Operações Aéreas - DOA, desta Polícia Civil, a fim de comparecer à sede da HELIBRAS Helicópteros do Brasil S/A, localizada na cidade de Itajubá-MG, em atendimento à programação contratual referente à aeronave de asa rotativa da PCDF, com ônus total para esta instituição referente às despesas com as diárias. Publique-se no DODF; Ao DAG para as providências de sua alçada.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

Em Exercício

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER aposentadoria a AILTON DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula 47.800-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00019707/2019-75.

CONCEDER aposentadoria a ARNALDO CARLOS DA SILVA NETO, matrícula 58.524-6, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00019216/2019-24.

CONCEDER aposentadoria a ELOI FERNANDES MARANHÃO, matrícula 48.164-5, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00019210/2019-57.

CONCEDER aposentadoria a FRANCISCO ALCIDES BORGES DE MACÊDO, matrícula 31.645-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00019218/2019-13.

CONCEDER aposentadoria a HERBERTH DOS SANTOS DE ALENCAR BEZERRA, matrícula 35.335-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00020017/2019-69.

CONCEDER aposentadoria a IVALDO MARQUES TEIXEIRA, matrícula 35.343-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00019834/2019-74.

CONCEDER aposentadoria a KLEYCE OLIVEIRA SILVA, matrícula 58.520-3, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00020251/2019-96.

CONCEDER aposentadoria a LEILA REGINA MONTEIRO FERNANDES, matrícula 47.474-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00018849/2019-15.

CONCEDER aposentadoria a MARCOS ANTÔNIO LOPES, matrícula 31.614-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00019624/2019-86.

CONCEDER aposentadoria a MARCOS ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, matrícula 58.825-3, no cargo efetivo de Perito Criminal, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo: 00052-00018988/2019-49.

RETIFICAR na Portaria de 13/06/2014, publicada no DODF nº 124, de 16/06/2014, retificada pela Portaria de 28/08/2015, publicada no DODF nº 168, de 31/08/2015, o ato que concedeu a pensão civil à beneficiária do ex-servidor JOSÉ ABDORAL, matrícula nº 1.119-3, para excluir de sua fundamentação legal o § 8º, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo: 0052-001.113/2014.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018: resolve RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado JOÃO CORRÊA DE LIMA, matrícula 20.908-2, SIAPE nº 1417989, a partir de 1º de março de 2019. Processo: 00052-00012448/2019-51.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1231, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, art. 101, inciso IV do Regimento Interno, Decreto Distrital nº. 27.784 de 16 de março de 2007, e ainda com base na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Levantamento de Local de Acidentes de Trânsito - COLLAC, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, considerando o previsto no Art. 144, §10 da Constituição Federal/1988, no Art. 22, inciso IX e Art. 24, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), no Art. 2º da Lei Distrital nº 2.990/2002 e no Art. 76, inciso IV, do Decreto Distrital nº 27.784/2007, subordinada diretamente à Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, com o objetivo de iniciar a execução dos trabalhos de levantamento de informações de natureza técnica em cenas de acidentes de trânsito ocorridos em vias urbanas, conforme atribuições definidas na presente instrução.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: KESLEY KRISTIANO SOUZA, matrícula 66.579-7, LUIZ CARLOS SOUTO JÚNIOR, matrícula 66.095-7, HANDERSON ALVES RODRIGUEZ, matrícula 65.977-0, NERILSON VASCONCELLOS, matrícula 67.429-X e SAMUEL MORGAN TEIXEIRA COSTA, matrícula 250.691-2.

Art. 3º São atribuições da COLLAC:

I - elaborar um projeto geral de ação, criando condições, com padronização de procedimentos legais e respaldo jurídico, que possibilitem o cumprimento:

a) da Lei Federal nº 5.970/1973 nos casos de necessidade comprovada de desfazimento de local de acidentes de trânsito com vítima, que sejam avaliados como de menor gravidade ou potencial ofensivo, segundo critérios técnicos a serem previamente analisados e aprovados.

b) do Decreto Distrital nº 14.767/1993, alterado pelo Decreto Distrital nº 39.422/2018, nos casos de registro de ocorrência e elaboração de ficha de levantamento de local de acidente sem vítima, envolvendo viatura oficial ou do qual resulte dano ao patrimônio público.

c) da Resolução 544/2015-Contran, nos casos de classificação de montas em danos de veículos envolvidos em acidentes de trânsito.

II - realizar o levantamento de informações de natureza técnica em acidentes de trânsito ocorridos em via urbana, em conformidade com sua capacidade operacional e condicionado a limitações de recursos.

III - criar procedimentos que visem à identificação e análise de fatores técnicos relevantes, observados nos locais de acidentes avaliados.

IV - criar, propor e gerar o Relatório Técnico de Acidente de Trânsito (RTAT) para consolidação e uniformização de informações técnicas relativas aos acidentes de trânsito avaliados, em complemento às informações já contidas no atual Boletim de Registro de Acidente de Trânsito (BRAT).

V - sistematizar informações colhidas em cenas de acidentes de trânsito avaliados, de forma a permitir o levantamento de elementos e possíveis causas associadas aos mesmos, e fornecer dados específicos e detalhados para análises estatísticas, com o propósito de subsidiar os gestores internos em suas tomadas de decisão, quanto à adoção e implantação de medidas preventivas de acidentes de trânsito.

VI - promover a integração dos trabalhos do levantamento de informações de natureza técnica em locais de acidente com outros projetos e planos estratégicos direcionados ao incremento da segurança, mobilidade e ordenação da malha viária local.

VII - construir e submeter à apreciação da DIRPOL mecanismos operacionais que possibilitem a execução dos trabalhos de levantamento de informações de natureza técnica em acidentes de trânsito, incluindo fluxo de informações e demandas entre os setores internos envolvidos, elaboração de escalas de atendimento da presente comissão e disseminação de conhecimentos, dentre outros julgados pertinentes.

VIII - relacionar os equipamentos e objetos necessários à realização da atividade, para fins de aquisição por parte do Detran/DF, fornecendo o respectivo suporte ao setor responsável pelo trâmite licitatório.

IX - promover a parceria com outros órgãos, na busca por alinhamento de condutas e ações interinstitucionais, intercâmbio de experiências, capacitação e treinamento.

X - emitir relatório semestral sobre os trabalhos e levantamentos desenvolvidos, bem como resultados e objetivos alcançados, disponibilizando-os à DIRPOL e à Direção-Geral da Autarquia.

Art. 4º A COLLAC terá duração de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação a critério da Direção-Geral do Detran/DF.

Art. 5º Os casos não tratados na presente Instrução serão acolhidos e dirimidos pelo Diretor da DIRPOL.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto 38.289 de 22 de junho de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, à servidora CARLA REGINA SILVA PAIVA, matrícula 07.055-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, referente ao período de: 12/10/2014 a 10/10/2019, lotada no Jardim Botânico de Brasília.

ALINE DE PIERI

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com

a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar VIRGÍLIO DE ALENCAR SANTANA, matrícula 273.718-3, e SANDREANA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 274.687-5, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2019, firmado com a empresa W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico nos seguintes Centros Olímpicos: Estrutural, São Sebastião, Recanto das Emas, Santa Maria e Gama, objeto do processo SEI nº 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º Designar MARCO TULIO TEIXEIRA MAMEDIO, matrícula nº 274.848-7, e ANDRÉ GUSTAVO RIBEIRO DE CASTRO, matrícula nº 273.707-8, para atuarem como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico da Estrutural.

Art. 3º Designar ANTONIO HENRIQUE BRAGA PEREIRA, matrícula nº 274.709-X, THIAGO DOS SANTOS SILVA matrícula nº 273.686-1, para atuarem como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico de São Sebastião.

Art. 4º Designar VALDELINA MARIA DE JESUS, matrícula nº 273.779-5, e ACASSIO DASILVA CORREIA, matrícula nº 273.698-5, para atuarem como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico do Recanto das Emas.

Art. 5º Designar ROGÉRIO PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 273.694-2, e CESAR BATISTA PAIVA, matrícula nº 273.687-X, para atuarem como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico de Santa Maria.

Art. 6º Designar RODRIGO DE SOUZA PATRÍCIO, matrícula nº 274.705-7, e IZAK PINHO SOUZA SOARES, matrícula 273.725-6, para atuarem como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico do Gama.

Art. 7º O executor titular, em sua ausência formal, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 8º O executor local titular, e na sua ausência formal, o executor local suplente, irão produzir um relatório de execução, mensalmente, e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO DIAS AMORIM, matrícula 273.691-8, em substituição ao servidor JOSAFÁ NETO PEREIRA DA SILVA, matrícula 275.215-8, e ADRIANO MATOS DE LUZ XAVIER, matrícula 274.810-X, em substituição à servidora SANDREANA OLIVEIRA SILVA, matrícula 274.687-5, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019, firmado com a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, sendo que o serviço será prestado nas seguintes Centros Olímpicos: Parque da Vaquejada, Ceilândia Setor "O", Samambaia e Riacho Fundo I, objeto do processo nº 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º O executor titular e, em sua ausência formal, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO JOSÉ QUIRINO RIBEIRO, matrícula 275.037-6, em substituição ao servidor ADRIANO MATOS DE LUZ XAVIER, matrícula 274.810-X, e JOSAFÁ NETO PEREIRA DA SILVA, matrícula 275.215-8, em substituição à servidora SANDREANA OLIVEIRA SILVA, matrícula 274.687-5, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2019, firmado com a empresa TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no conjunto de equipamentos das piscinas e tanques aquáticos do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho - CACC, e das piscinas e tanque dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal - CO, incluindo mão de obra, assistência técnica com fornecimento de peças e todos insumos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo nº 00220-00001985/2019-41.

Art. 2º O executor titular, em sua ausência formal, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 422, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, publicado no DODF nº 84, de 07 de maio de 2019, considerando a modalidade de Licitação - Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 23.460, de 16 de dezembro de 2002, o Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015, o Decreto nº 36.852, de 3 de novembro de 2015, e o Decreto nº 39.140, de 20 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação para conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para atuarem como Pregoeiros nos processos de licitação de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL, matrícula nº 242.697-8;

II - ELVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9; e

III - LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.650.520-4.

Art. 3º Designar para integrar a Equipe de Apoio:

I - BARBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 238.654-2;

II - MARIANA DAMASCENO CORRÊA, matrícula nº 241.258-6;

III - KARLA CHAVES GENTIL, matrícula nº 174.936-6;

IV - ELVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9; e

V - CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL, matrícula nº 242.697-8.

Art. 4º O mandato dos servidores ora designados é de 01 (um) ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 48, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2019, pag. 22.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO - Matrícula nº 241.299-3 - Analista de Atividades Culturais e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA Matrícula nº 241.909-2 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "CARAVANA CULTURAL DO BEM" - Processo nº150.00005829/2019-94, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 85 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, no artigo 8º do Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, e ainda considerando o disposto na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o Manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, desta Secretaria, relativo ao exercício 2019.

Art. 2º Designar os servidores RENATO ARMANDO, matrícula nº 1.650.609-6, AILSON MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 1.650.381-X, ANTÔNIO RAFAEL DOS SANTOS, matrícula nº 1.650.287-1, e JOÃO CARLOS GALETTI, matrícula nº 1.650.321-8, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Fixar o prazo limite para elaboração dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado até 13 de dezembro de 2019, devendo sua elaboração e conclusão atender ao disposto na Ordem de Serviço SULOLOG/GAB/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015.

Art. 4º Determinar ao Gerente de Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão, com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento de LETÍCIA TEIXEIRA LEITE, matrícula nº 275.618-8, Assessora do Gabinete e MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula nº 126.309-9, Assessora Especial do Gabinete, para participação no Curso Notas de Julgamento, promovido pela Corregedoria do Ministério da Economia, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2019, em Brasília - DF, com ônus limitado para o Governo Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00480-00005440/2019-06.

GUILHERME MODESTO MELLO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

Processo: 001-000694/2018. Objeto: Registro de Preços para eventual complementação, sob demanda, de sinalização visual e tátil da sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 1.638.987,07 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos). Data e horário para início da sessão pública: às 14h30min do dia 04 de novembro de 2019. Local da sessão: COMPRASNET. Tipo: menor preço por item/menor preço por grupo. Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações: (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2019
DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000660/2018. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 21/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a CLÍNICA VILLAS BOAS S/A. Objeto: adoção dos valores dos pacotes de exames periódicos de imagem estabelecidos entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir da publicação deste Extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 17 de outubro de 2019. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/94. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, o Dr. Tito Lívio Mundim.

Processo: 001-000640/2019. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 10/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. - EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA. Objeto: inclusão dos exames Endomísio IGA-Anticorpos Anti e Anti-Transglutaminase no rol dos serviços estabelecidos entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 17 de outubro de 2019. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/94. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, o Sr. Sylvio Schimidt Canedo e a Sra. Aline Cristina Martins.

Processo: 001-000640/2019. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 10/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. - EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA. Objeto: adoção dos valores dos pacotes de exames periódicos de imagem estabelecidos entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 17 de outubro de 2019. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/94. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, o Sr. Sylvio Schimidt Canedo e a Sra. Aline Cristina Martins.

Processo: 001-000654/2017 Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL SS LTDA. Objeto: adoção dos valores dos pacotes de exames periódicos de imagem estabelecidos entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 21 de outubro de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, o Sr. Frederico de Abreu Soares Ferreira.

Processo: 001-000390/2018 Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 15/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a FOCUS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME. Objeto: adoção dos valores dos pacotes de exames periódicos de imagem estabelecidos entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 21 de outubro de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, a Sra. Márcia Souza Machado.

Processo: 001-001061/2017 Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 23/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - GINECUS. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL, inclusão dos pacotes de exames periódicos e implante de DIU. Vigência: a partir da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 21 de outubro de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, a Sra. Kátia Soraia de Sena e o Sr. Sebastião Iraides Barbosa.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2019/2020 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 20, em 20 de março de 2019.

Processo: 001-001477/2019, Contratada: ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA, CNPJ 09.104.513/0001-17. Objeto: prestação de serviços de Assistência Médica na área de Oncologia Clínica e Cirúrgica, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 89 deste Processo. Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 17 de outubro de 2019. José Benício Medeiros de Souza, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, sendo 3 (três) purificadores de água e 2 (dois) bebedouros coluna de pressão duplo, conforme demanda da Administração Regional do Plano Piloto e justificativa constante do Processo: 00141-00003206/2019-96. Publique-se. ILKA TEODORO, Administradora Regional do Plano Piloto.

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 900 (novecentas) latas de Spray de tinta para Graffiti, da marca Noum ou Color Gin - arte urbana, visando atender a realização do Encontro de Graffiti do Distrito Federal, no Beco do Rato - Setor Comercial Sul, conforme demanda da Administração Regional do Plano Piloto e justificativa constante do Processo: 00141-00003379/2019-12. Publique-se. ILKA TEODORO, Administradora Regional do Plano Piloto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

NOTIFICAÇÃO Nº 71/2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, o artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, e pelo que consta no processo SEI nº 00132-00001300/2019-10, resolve NOTIFICAR o Senhor Ademar Aires Cirqueira, CPF nº 116.484.061-49, para, caso queira, apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, conforme inciso VI do do artigo 50 da IN nº 04/2016-CGDF/DF, em atendimento ao previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, referente ao processo de TCE acima epigrafado.

GERALDO CÉSAR DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2019

A Administração Regional da Candangolândia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 10h (dez horas), horário local, do dia 31 de outubro de 2019, na sede da Administração Regional da Candangolândia, será realizada a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta da Carta-Convite nº 01/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia, visando a reforma do campo de grama sintética e do alambrado do Centro Desportivo, localizado na QR1A, ao lado da Praça dos Estados, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e Projeto Básico anexo I. Valor estimado: R\$ 326.227,29 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e duzentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos). O respectivo edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado ou no site <http://www.candangolandia.df.gov.br/> e poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional da Candangolândia, no horário de 9h às 12h e das 15h às 17h, por meio digital. Maiores informações pelo telefone (61) 3301-9336.

ANIBAL SOUZA BARBOSA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGALSECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA
DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

- 1 Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS lavrados por esta SUFIR aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, endereço, nº do(s) auto(s): JOÃO FURTADO BARBOSA; ESPOLIO
CPF: 492.845.171-68, QUADRA 07 CONJ. C LOTE 03- SOBRADINHO- DF, CEP:73035-073, AN. E 008487-FAU
- 3 Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, endereço, nº do(s) auto(s): GELONITA LOPES DA SILVA, - (ESPÓLIO) E 004592-FAU;
CPF: 392.725-591-20, ENDEREÇO; QR 510 CONJUNTO 10 LOTE 31, SAMAMBAIA - DF, CEP:72.310.300
- 4 Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, endereço, nº do(s) auto(s): FRANCOLINO MOREIRA DA SILVA, (ESPÓLIO) AN - E 009670-FAU;
CPF: 742.665.435-49; FAZENDA BOA PAZ S/N CS. BARRO DURO CIDADE; ITABERABA- BA, CEP: 46880000
- 5 Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, endereço, nº do(s) auto(s): MARIA LUCIA DA FONSECA COSTA COUTO AN - E 007838-FAU;
CPF: 021.850.727-57; CIDADE ;SHIS QI 19 CHÁCARA 21 -LAGO SUL;BRASÍLIA - DF, CEP: 70000000
- 6 Para outras informações comparecer à GEDOC, Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - Brasília/DF (61) 3961-5126.

RILDO ALVES WAGNER

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Gestor Administrativo do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida no Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, publicado no DODF nº 205 de 23/10/2015, página 89, combinado com o Decreto nº 38.014, de 16/02/2017, publicado no DODF nº 35 de 17/02/2017, página 02, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993, e acatando o Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, e orientações da Nota Técnica SEI-GDF nº 21/2019 - SEEC/GAB/AJL, 28283745, reconheceu a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ: 36.003.671/0001-53, para fazer face à inscrição de 20 (vinte) servidores, da Controladoria-Geral do Distrito Federal/CGDF, visando a participação no curso denominado "Desenvolvimento de Gestores Públicos com Foco em Liderança", a ser realizado em Brasília-DF, no período de 06/11/2019 a 08/11/2019, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA-Secretário de Estado de Economia.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
 DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9017/2019

Processo: 00040-00004280/2019-02, Pregão Eletrônico nº 0020/2019, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 17 de outubro de 2019. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 21/10/2019. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: FACTO TURISMO EIRELI - CNPJ: 14.807.420/0001-99, itens 1, 2 e 3, CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 11.955.015/0001-20, itens 4 e 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Portal e-Compras, do Governo do Distrito Federal (www.compras.df.gov.br). RODRIGO NUNES MACHADO, Diretor de Sistema de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
 DIRETORIA DE COMPRAS

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, no valor total de R\$ 330.509,52. Processo nº. 00040-00013953/2019-15. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8461.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019
 KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS LTDA, no valor total de R\$ 22.916,58; ROBERTO SA RODRIGUES DE SOUZA ME, no valor total de R\$ 16.194,84. Processo nº. 00133-00001394/2019-07. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019.
 TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
 PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

O BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 049/2019, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza das agências do BRB localizadas no Estado de Goiás, para um período de 30 (trinta) meses. Empresas vencedoras: Item 1 FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 23.066.228/0001-80, pelo valor total de R\$909.897,30 (novecentos e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) para 30 meses e Item 2 - PH PARACATU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 08.656.318/0001-37, pelo valor total de R\$226.829,70 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos) para 30 meses. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 490/2019. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO BRB 193/2019

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Talento Consultoria Empresarial Ltda. Contrato BRB 193/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2019. Objeto: prestação de serviços de consultoria para realização de Pesquisa de Clima ORGANIZACIONAL - PCO para o Grupo econômico - Banco de Brasília S.A., com diagnóstico e proposição de plano de ações de melhorias, para todos os colaboradores (empregados, terceirizados, estagiários e jovens aprendizes), até 6.000 (seis mil) pessoas, em formato eletrônico. Vigência: 18/10/2019 à 17/10/2020. Valor: R\$ 31.992,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais). Gestor: Cynthia Vieira Ferreira de Freitas. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Bruno Goytisoló Pires da Silva. Processo nº: 041.000.200/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 047/2019 cujo objeto é a prestação dos serviços de localização, monitoração, indexação, integração, notificação e divulgação de informações relativas ao BRB. Empresa vencedora: SERGIÓ MACHADO REIS, CNPJ: 00.441.200/0001-80, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1.263/2018. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 063/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 12/11/2019, às 14 h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e ADSL das dependências do BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 577/2019. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08792**

PROCESSO: 00060-00414150/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA. CNPJ nº 12.021.151/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, conforme Ata de Registro de Preço nº 517/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004751 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003933. VALOR: R\$ 1.947,00 (um mil novecentos e quarenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 18/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08804

PROCESSO: 00060-00262528/2019-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA. CNPJ nº 41.937.665/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA PIRETRÓIDE ETOFENPROX 20%, conforme Dispensa de Licitação nº 221/2019 com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM004115 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM004215. VALOR: R\$ 1.499.400,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 05 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 18/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08805

PROCESSO: 00060-00426456/2019-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 02.683.235/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSO CANULADO COM ROSCA PARCIAL 16 MM, DIÂMETRO ENTRE 6,5 MM A 7,5 MM COM TAMANHOS VARIADOS (30 A 120 MM) E TAM. ESCALONADOS A CADA 5 MM E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 411/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004869 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004017. VALOR: R\$ 18.444,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08806

PROCESSO: 00060-00430893/2019-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 446/2018-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004915 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004043. VALOR: R\$ 15.374,64 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08807

PROCESSO: 00060-00421378/2019-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ nº 15.464.380/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM COM TAM. VARIADOS (10 A 110 MM) E TAM. ESCALONADOS A CADA 2 MM ATÉ 70 MM, PODENDO SER ESCALONADO A PARTIR DESSA MEDIDA A CADA 5 MM E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 340/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004820 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003977. VALOR: R\$ 59.979,06 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08815

PROCESSO: 00060-00417969/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ nº 15.464.380/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA ANATÔMICA DE OLECRANO EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO, BLOQUEADA, LADO DIREITO OU ESQUERDO, COMPATÍVEL COM PARAFUSOS BLOQUEADOS DE 3,5MM, PARAFUSOS CORTICAIS DE 3,5MM COM 4 A 8 FURROS. E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 438/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004805 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003977. VALOR: R\$ 238.312,58 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08816

PROCESSO: 00060-00413403/2019-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MEDIC. HOSPITAL. LTDA. CNPJ nº 71.957.310/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5ML, COM TAMPÃO PLÁSTICO PROTETORA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 517/2018 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004744 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003928. VALOR: R\$ 298.960,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/10/2019. Pela SES/DF: NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 229/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ETOSSUXIMIDA XAROPE 50MG/ML FRASCO 120ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital. Processo SEI nº: 00060-00117168/2019-58. Total de 15 itens (Ampla concorrência, cotas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 12.792.643,55. Cadastro das Propostas: a partir de 22/10/2019. Abertura das Propostas: 04/11/2019, às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 242/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos produtos FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00167316/2019-85. Total de 18 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 7.091.566,5930. Cadastro das Propostas: a partir de 22/10/2019. Abertura das Propostas: 04/11/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 230/2019 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, para conclusão de análise e manifestação técnica quanto à impugnação apresentada.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 245/2019 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, para conclusão de análise e manifestação técnica quanto ao esclarecimento apresentado.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2019

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 221/2019, processo 00060-00262528/2019-75, cujo objeto é a Aquisição Emergencial de INSETICIDA PIRETRÓIDE ETOFENPROX 20% - Cód. SES 33936, em favor da empresa GROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA., no valor total de R\$ 1.499.400,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 18 de outubro de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2016

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: PAULA & MARQUES LTDA-ME - CNPJ/MF Nº 06.045.649/0001-05. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, com base nos termos do inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993 e conceder reajuste de 3,37%. Processo: 0063-000179/2015. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2019NE00675, Programa de Trabalho: 10303620240540002, Natureza da Despesa: 449039, Fonte de Recurso: 138. Valor do Contrato: R\$ 9.180,00. Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 17 de outubro de 2019. Assinam em 16 de outubro de 2019, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Edmarcio de Paula Marques.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e com base na Ação Trabalhista nº 0001122-81.2018.5.10.0012, que tramitou perante a 12ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, convoca CARLA POLIANA SANTOS a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, no dia 23/10/2019, de 8h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, para tratar de sua contratação. A candidata convocada, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação é: no emprego de ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ECONOMISTA (CÓDIGO 108) - 77101213, CARLA POLIANA SANTOS, 12.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00010414/2017-91; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2017, Publicado em 06/10/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e NETWORKLD PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme autorização constante do despacho SEI/GDF nº 29075959, datada de 03/10/2019; DATA DE ASSINATURA: 04/10/2019; VIGÊNCIA: Até 06/10/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses; VALOR: R\$ 76.764,48 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.6001.2557.5183 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação, Elemento 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhães Occhi e Edward Johnson Goncalves de Abrantes; P/CONTRATADA: Marcos André Figueiredo Chaves; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
AVISO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO Nº 4000.000.186/2017

A Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal (SECOM), por intermédio da Comissão Especial de Licitação, constituída para processar e julgar a Concorrência em epígrafe, que visa a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à TERRACAP e suas subsidiárias, conforme Termo de Cooperação nº 02/2018, celebrado em 28 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, pág. 56, TORNA PÚBLICO que a licitante COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.-CCP interpôs recurso contra a documentação de habilitação da licitante AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA. Nos termos do item 22.3 do Edital, fica intimada a licitante interessada para, querendo, impugnar o recurso interposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019.
PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS,
ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO**

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO
DA AGRICULTURA - PAPA/DF
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019-PAPA/DF
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º. PROCESSO: 00072-00002345/2019-17. OBJETO: Gêneros alimentícios diversos (pão de queijo, biscoito de queijo, polpas de frutas e bolos) para fornecimento em eventos promovidos pela EMATER-DF. ÓRGÃO DEMANDANTE: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF.
A Comissão Permanente de Julgamento - CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 39, de 03 de maio de 2019, torna público que a Chamada Pública nº 002/2019 - PAPA/DF foi declarada deserta, tendo em vista não ter havido apresentação de propostas, restando fracassadas as aquisições dos produtos.
EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS ME/EPP'S/MEI

PROCESSO: 00050-00021032/2019-81. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - (EPI), para atender a demanda dos internos do Sistema Penitenciário, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a fim de minimizar a exposição a riscos ocupacionais específicos e prevenir acidentes e incidência de doenças ocupacionais. VALOR ESTIMADO: R\$ 253.441,64. PRAZOS: De entrega: até 30(trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2019 às 14:00 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019
GABRIELLA ALVES DA CUNHA
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 070/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00000422/2019-17. n.º SIGGO 039857; Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M & C COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.605.657/0001-40. Do Objeto: aquisição de 04 Estantes de aço, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2018-SSP, ARP Nº 05/2019 SSPDF e Proposta da Contratada. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0001. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fontes de Recurso: 121. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE01638. Da vigência: de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura. Da data da assinatura: 17/10/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: ADAILTON MONTEIRO CARVALHO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 062/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00000422/2019-17. n.º SIGGO 039708; Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FÁCIL TENDTUDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.907.486/0001-08. Do Objeto: 03 ferros a vapor industrial completo, constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2018-SSP, Convênio nº 774.198/2012 DEPEN (PROCAP I). Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0001. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fontes de Recurso: 332. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE01520. Da vigência: de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da sua assinatura. Da data da assinatura: 17/10/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: JELSON CARDOSO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 069/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 0050-000727/2016. n.º SIGGO 039851; Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ Nº 30.092.431/0001-96. Do Objeto: aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo (cartuchos, granadas, espargidores e projéteis), constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2019-SSP. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 814.307,60 (oitocentos e quatorze mil trezentos e sete reais e sessenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 22908. Programa de Trabalho: 14.122.6211.4220.0023. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 382. Unidade Gestora: 220908. Gestão: 22908. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE00009 e 2019NE00010. Da vigência: de 08 (oito) meses corridos, a contar da sua assinatura. Da data da assinatura: 17/10/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 048/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 0050-000727/2016. n.º SIGGO 039499; Partes: o Distrito Federal, por meio da FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF e a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ Nº 30.092.431/0001-96. Do Objeto: aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo (cartuchos, granadas, espargidores e projéteis), constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019-SSP. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.241.381,50 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 22908. Programa de Trabalho: 14.122.6211.4220.0023. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 382. Unidade Gestora: 220908. Gestão: 22908. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE00007. Da vigência: de 08 (oito) meses corridos, a contar da sua assinatura. Da data da assinatura: 17/10/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

Processo: 00054-000231461/2019-52 - Partes: DF/PMDF x DISVECO LTDA. Objeto: Alteração contratual com vistas à inclusão do item 5.4 na cláusula quinta do ajuste, no intuito de se criar parâmetro para o faturamento e pagamento dos serviços de Lanternação, Funilaria e Pintura nos veículos da marca Toyota conforme descrito abaixo, com base no Parecer Técnico n.251- PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI.n.26929395), nos Despachos do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 269393 51 e 28649248). CLÁUSULA QUINTA - Do Valor (...) 5.4 - Para o faturamento, cobrança e pagamento dos serviços de Lanternação, Funilaria e Pintura nos veículos da linha TOYOTA, será utilizado o sistema Orion, validado pela ATJ/DLB por meio do Parecer Técnico n. 251, ASSINATURA: 07/11/2019. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: EVANGIVALDO ALMEIDA TELES e MARISSA OLKOSKI, na qualidade de Procuradores.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

Processo: 00054-00010495/2019-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços - DATA DE ASSINATURA: 16.10.2019. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de motocicletas e veículos de carga do tipo reboque, para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR. SIGNATÁRIO pela PMDF, STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM (ordenador de despesas). Ata de Registro de Preços nº 30/2019 - Empresa Yamaha Motor da Amazônia LTDA, CNPJ nº 04.817.052/0001-06. Item 2 - Veículo de Motopatrulhamento Ostensivo Geral - VMG, marca Yamaha/XTZ, modelo 250 Lander, qnt. 250 un, v.u. R\$ 23.716,00 (vinte e três mil setecentos e dezesseis reais) e Item 3 - Veículo de Motopatrulhamento Ostensivo Geral Velado-VMG, marca Yamaha/XTZ, modelo 250 Lander, qnt. 15 un, v.u. R\$ 20.816,80 (vinte mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). TESTEMUNHAS: JOSÉ AILSON A. RICARDO - 3º SGT QPPMC e Vanessa Bergamini Camargo. Brasília/DF, 16 de outubro de 2019. STÉFANO ENES LOBÃO, Ordenador de Despesas.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de despesas

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando o disposto no art. 52, da Lei nº 4.614/2011, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 37 e 63, ambos da Lei nº 4.320/64, nos artigos 86, 87 e 88, todos do Decreto nº 32.598/2010, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que: A dívida que se pretende reconhecer, no valor de R\$ 199.378,30 (cento e noventa e nove mil trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), a título de reconhecimento de dívida, percentual oriundo da Convenção Coletiva de Trabalho, do ano de 2018, conforme consta dos presentes autos do processo, em favor da empresa STARK CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 26.483.321/0001-88, não pôde ser conhecido durante o exercício de 2018, em razão da repactuação ser objeto de análise nos aspectos técnico-administrativos, tais como a elaboração de planilhas de custos, seja em termos qualitativos, seja em termos quantitativos ou a análise econômico-financeira de sua adequação e atualização. Os valores que se pretende verem reconhecidos, bem como a titularidade do credor sob as quantias devidas, foram conferidos e estão corretos. Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2019, em valor suficiente para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício, conforme comprovam os documentos de despacho PMDF/DLF/DALF/SEO/SAO 29691849. STÉFANO ENES LOBÃO, Ordenador de Despesas.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00067665/2019-51. Partes: CBMDF X RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, CNPJ nº 15.453.449/0001-82. Objeto: aquisição de 55 (cinquenta e cinco) máscaras faciais completas próprias para utilização com equipamentos autônomos de proteção respiratória (EAPR), com câmera infravermelha integrada, marca SCOTT, modelo SIGHT. UO: 73901. PT:28845090300NR0053. ND: 44.90.52. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 748.000,00; conforme NE nº 692/2019. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 17/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Karla Lorena Brandão Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00087462/2018-08. Partes: CBMDF X CLÍNICA VIVER - CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 07.592.441/0001-79. Objeto: prestação de serviços de radiologia e em endocrinologia e metabologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.19 e 4.28, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 318/2019, emitida em 04/09/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 75/2019. Assinatura: 10/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Núbia Pereira Pinto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 00053-00053803/2017-52. Partes: CBMDF x CLÍNICA VIVER - CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA., CNPJ nº 07.592.441/0001-79. Objeto: rescisão do contrato em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento. Data de assinatura: 10/10/2019. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Núbia Pereira Pinto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00063302/2019-46. Partes: CBMDF X CLÍNICA OTORRINO OSWALDO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ nº 37.160.645/0001-00. Objeto: prestação de serviços de fonoaudiologia e de realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.14 e 4.37, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 349/2019, emitida em 19/09/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 83/2019. Assinatura: 10/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Oswaldo Oliveira do Nascimento Júnior, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 00053-00079227/2017-73. Partes: CBMDF x CLÍNICA OTORRINO OSWALDO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ nº 37.160.645/0001-00. Objeto: rescisão do contrato em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento. Data de assinatura: 10/10/2019. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Oswaldo Oliveira do Nascimento Júnior, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00087478/2018-11. Partes: CBMDF X CLÍNICA DE VEIAS - ANGIOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR LTDA., CNPJ nº 08.725.695/0001-80. Objeto: prestação de serviços especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não; e em angiologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.19 e 4.23, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 352/2019, emitida em 19/09/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 85/2019. Assinatura: 17/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Karina Campos de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 00053-00054370/2017-52. Partes: CBMDF x CLÍNICA DE VEIAS - ANGIOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR LTDA., CNPJ nº 08.725.695/0001-80. Objeto: rescisão do contrato em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento Data de assinatura: 17/10/2019. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Karina Campos de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00047493/2019-07. Partes: CBMDF X CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA., CNPJ nº 00.520.237/0001-01. Objeto: a prestação de serviços de hematologia e hemoterapia ou banco de sangue; de procedimentos diagnósticos voltados à oncologia, que ofereçam ainda, a infusão de medicamentos antineoplásicos e de suporte; de radioterapia; de dermatologia; de ginecologia e obstetria; de mastologia e de nutrição, conforme item 4, subitens 4.18, 4.20, 4.21, 4.27, 4.33, 4.34 e 4.48, do Projeto Básico. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 332/2019, emitida em 11/09/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar

de 12/11/2019, vedada sua prorrogação. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 79/2019. Assinatura: 17/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Marco Murilo Buso, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 00053-00085963/2017-61. Partes: CBMDF x CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA., CNPJ nº 00.520.237/0001-01. Objeto: rescisão do contrato em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento. Data de assinatura: 18/10/2019. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Marco Murilo Buso, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00025241/2019-19. Partes: CBMDF X OFTALMOCENTER OFTALMOLOGIA SÃO BRAZ LTDA., CNPJ nº 02.687.267/0001-24. Objeto: prestação de serviços especializados de oftalmologia, conforme item 4, subitem 4.36. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 320/2019, emitida em 04/09/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 72/2019. Assinatura: 17/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Marcos de Castro Fonseca, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00090407/2018-97. Partes: CBMDF X ORTOGROUP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 13.461.411/0001-26. Objeto: serviços de ortopedia, conforme item 4, subitem 4.50 do Projeto Básico, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 500 (quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 323/2019, emitida em 05/09/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 74/2019. Assinatura: 17/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Rafael Cavalcanti De Castro, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00037255/2019-85. Partes: CBMDF X MACHADO & PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS E OFTALMOLÓGICOS, CNPJ nº 10.605.827/0001-82. Objeto: serviços especializados em oftalmologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.36, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 500 (quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 335/2019, emitida em 13/09/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 81/2019. Assinatura: 17/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Elísio Bueno Machado Filho, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00044268/2019-19. Partes: CBMDF X SINUS OTORRINOLARINGOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.543.819/0001-47. Objeto: serviços especializados em fonoaudiologia e em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia, conforme item 4 do Projeto Básico, Subitens 4.14 e 4.37, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 358/2019, emitida em 23/09/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 77/2019. Assinatura: 17/10/2019. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Rogerio Costa Sousa, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
02/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo: 053-065064/2016. Partes: CBMDF X UNINEURO - UNIDADE DE NEUROLOGIA S/S LTDA - EPP, CNPJ nº 07.607.754/0001-53. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, passando a vigor de 12/12/2019 a 12/12/2020. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Data da assinatura: 18/10/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Rafael Marques Bacelar Portela, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00072957/2019-13. Nota de Empenho Ordinário, n.º 770/2019, emitida em 07/10/2019. Contratada: BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA EIRELI EPP, CNPJ: 38.064.085/0001-44, no valor de R\$ 53.720,00. Objeto: aquisição de 1.200m de corda de 11mm, 600m de corda de 12,5 mm, 240 pares de luva de rapel e manipulação de corda e 02 cortadores de cabo à quente para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 29/2018- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2015
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 053-001167/2015. Partes: CBMDF X GARDEN CENTER JARDINS LTDA., CNPJ nº 05.205.678/0001-24. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 16/11/2019. Data da Assinatura: 18/10/2019. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Ricardo Kornelius, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

Processo: 053-00044129/2019-87/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de raia antitarbola, sapatilhas inox para cabo de aço, grampos para cabo de aço, termômetros e cronômetros par piscina, cabo de aço galvanizado e sinalizadores para nado costas para piscina do Centro de Capacitação Física do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação dos grupos 1 e 6 à empresa FLOTY - EQUIPAMENTOS AQUÁTICOS LTDA, CNPJ: 69.030.518/0001-74, com o valor total de R\$ 12.911,70, do grupo 7 à empresa VIVO LICITAÇÕES EIREL, CNPJ: 30.041.676/0001-94, com o valor total de R\$ 1.680,00; e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS
Diretor

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019**

Processo: 00052-00004795/2019-19. OBJETO: Contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO para cinco Cromatógrafos Gasosos (CG) da marca Agilent Technologies e seus acessórios, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.015.312,08 (Hum milhão, quinze mil, trezentos e doze reais e oito centavos). Natureza de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - UASG 926015. Prazo de execução: conforme Edital. Data limite do recebimento das propostas: 01 de novembro de 2019, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 00052-00013379/2019-01. Objeto: Contratação de Concessionária Autorizada pela Montadora RENAULT, localizada no Distrito Federal, para prestação de serviços de forma contínua durante o período de garantia, das manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, óleos, aditivos, higienizadores, alinhamento e balanceamento para 100 (cem) viaturas marca RENAULT, modelo SANDERO EXPRESSION, motor 1.6 16 válvulas flex de 118cv, anos/modelos 2018/2019, pertencentes à frota da Polícia Civil do Distrito Federal. TIPO: Menor Preço obtido pelo maior desconto. Valor estimado da licitação: R\$ 1.129.952,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Natureza de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de execução: conforme edital. Data limite do recebimento das propostas: 04 de novembro de 2019, às 10h30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de mídia, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046. Brasília/DF, 18 de outubro de 2019.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2019
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

Processo: 00055.00150196/2018-01. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço por lote/item. Objeto: aquisição por ata de registro de preço, de uniformes a serem utilizados pelos servidores e estagiários do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no desempenho de suas atividades, de acordo com as condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, constante do ANEXO A DO EDITAL. Abertura: 05 de novembro de 2019 às 14h. Valor unitário item 1 R\$ 27,63; item 2 R\$ 27,63; item 3 R\$ 34,60; Item 4 R\$ 40,52; item 5 R\$ 37,94; item 6 R\$ 60,54; item 7 R\$ 44,94; item 8 R\$ 123,98; item 9 R\$ 386,88; item 10 R\$ 34,15; item 11 R\$ 32,14; item 12 R\$ 44, 63; item 13 R\$ 42,05 item 14 R\$ 45,58. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3343-5180.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019.
JORGE ALEX MELO REIS MAFRA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

Processo: 00055-00105555/2018-67. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos e abelhas e semelhantes, além de combate às larvas de mosquitos nos locais onde há acúmulo de água, em todas as áreas internas e externas dos edifícios do Detran/DF e/ou aqueles que vierem a ser ocupados pelo Departamento, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários à execução do contrato, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 04 de novembro de 2019, às 14 horas. Valor total estimado: R\$ 118.860,17. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3343-5180.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2019.
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E
CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

**EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS (CORREIOS X SEJUS)**

Processo: 00400-00032901/2019-01. DAS Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. DO OBJETO: Prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da SEJUS, mediante adesão e que individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. DO PROCEDIMENTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 44101, Nota de Empenho: 2019NE00592, de

21/08/2019, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 14.122.6002.8517.7250, Fonte de Recurso: 1000, Natureza da Despesa: 339039. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. PELA CONTRATADA: ALINE KAINICKAM DE ANDRADE SILVA, Chefe de Seção - G2 e KEILA CAITANO MORAIS DA SILVA, Gerente - G3, na qualidade de Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0112-000049/2018. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019/FIP. SIGNATÁRIOS: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO. DO OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os participantes, para o desenvolvimento de ações culturais, de valorização da comunidade, promoção da ética, da cidadania, do desenvolvimento urbano sustentável, defesa do patrimônio histórico, cultural e ambiental, bem como ações de manutenção e conservação da área verde e de paisagismo do terreno ocupado pelo Espaço Israel Pinheiro. DO PRAZO: O presente acordo terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado por igual período, por mútuo acordo. As ações objeto deste acordo serão executadas dentro do prazo de vigência deste termo, a partir da publicação do mesmo no Diário oficial do distrito Federal, conforme cronograma previsto no plano de trabalho. DO PAGAMENTO: Este termo não prevê o repasse de recursos financeiros entre participantes. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019. PELA IFP: Maiara Vieira. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Francisco das Chagas Lima Ramos.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL Nº 287 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB DESISTÊNCIA ANTECIPADA DE CANDIDATO

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A. Substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público a desistência antecipada do candidato aprovado relacionado abaixo:

1. Na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação. Engenheiro de Segurança do Trabalho: 1293497, ANDRÉ BARRETO CUNHA, 2815943506, 3.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2019
FABIANO CARDOSO PINTO
Diretor Geral Substituto

EDITAL Nº 288 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB 121ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A. Substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 22 a 24 de outubro de 2019 (dias úteis) no horário de 14h30 as 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação do candidato, aprovado para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Engenheiro de Segurança do Trabalho: 1008125, DARIO CANELLA TAVARES NETO, 97753319191, 4.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2019
FABIANO CARDOSO PINTO
Diretor Geral Substituto

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0147/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.002804/2019 - Pregão Eletrônico nº 186/2019 - CAESB. ASSINATURA: 17/10/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de correias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da nota de empenho, após a publicação no DODF. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA; VALOR: R\$ 49.443,70 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos) para o lote 01; UNIVALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 14.664,76 (quatorze mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para o lote 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA: Moisés Tadeu do Amaral; UNIVALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA: Leonides Fonseca Costa.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do processo nº 092.005.355/2019, em atenção à solicitação da Assessoria de Comunicação - PRC, à fl. 22, com instrução da Superintendência de Logística - SLG, à fl. 49, consubstanciadas no Parecer nº 761/2019 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 53 a 56, e com base no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, AUTORIZA

a contratação da empresa ORGOMAQ ORGANIZAÇÃO GOIANA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 01.993.443/0001-93, no valor de R\$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais) mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a aquisição de 6 (seis) freezers de 600 litros para armazenamento de gelo, conforme especificações e condições constantes do termo de referência, às fls. 02 e 03. AUTORIZAÇÃO: 14/10/2019, Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 18/10/2019, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente.

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do processo nº 092.005.970/2019, em atenção à solicitação da Gerência de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SGPS, à fl. 02, com instrução da Superintendência de Logística - SLG, à fl. 44, consubstanciadas no Parecer nº 770/2019 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 32 a 35, e com base no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, AUTORIZA a contratação da empresa ELIZABETE DE JESUS BENEDITO (VESTE BEM BRASÍLIA), CNPJ: 26.283.545/0001-46, no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais) mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a aquisição de camisetas para o evento "Outubro Rosa", conforme especificações e condições constantes do termo de referência e anexos, às fls. 04 a 10. AUTORIZAÇÃO: 16/10/2019, Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 18/10/2019, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente.

EXTRATOS DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 3116/1994. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA ARTEC LTDA. ASSINATURA: 11/10/2019. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Mauro César Alves Lacerda e/ou Eugênio César Alves Lacerda.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8643/2016. PARTES: CAESB X ERCON ENGENHARIA LTDA. ASSINATURA: 15/10/2019. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Jander Fascina.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8644/2016. PARTES: CAESB X ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 15/10/2019. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Jander Fascina.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8645/2016. PARTES: CAESB X ERCON ENGENHARIA LTDA. ASSINATURA: 15/10/2019. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Jander Fascina.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO (*)

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 - Adasa de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb - ND.SGD-032, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta data, para apresentar sua defesa junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação da defesa pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF/CNPJ nº 878.304.851-00, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/005005, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSETO Q 01 LT 21 LJ 01 - Recanto das Emas e multa aplicada no valor R\$ 1.496,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

IVAMAR DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR
Ouvidor

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 201, de 21 de outubro de 2019, página 38.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 - Adasa, de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15 e na Norma Interna da Caesb - ND.SGD-032, o usuário terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir desta data, para apresentar seu recurso junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação do recurso pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: JOSÉ GERALDO FRANCISCO DE JESUS, CPF/CNPJ nº 070.900.716-77, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001405, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 23/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 09 LT 24 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: TEREZINHA DIAS DA SILVA, CPF/CNPJ nº 335.044.901-87, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001011, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 23/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 07 LT 19 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 049.468.003-28, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000844, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 23/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 08 LT 01 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: PAULA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 012.470.671-14, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000940, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 29/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 13 LT 31 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ROBERVAL TERTULIANO DA SILVA, CPF/CNPJ nº 690.430.431-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001794, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 03/04/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 13 LT 29 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no e multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Notificado: ADELICIO NUNES DA MATA, CPF/CNPJ nº 025.670.615-84, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001018, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 28/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 12 LT 05 - Recanto das Emas, da decisão pela

defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: RAIANE DA SILVA SANTOS, CPF/CNPJ nº 026.658.841-78, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001319, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 28/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 12 LT 16 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: VALERIA RIBEIRO DA SILVA, CPF/CNPJ nº 043.944.191-90, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001320, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 28/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 12 LT 01 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: FRANCISCA DA SILVA COSTA, CPF/CNPJ nº 027.309.991-40, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001313, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 28/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 11 LT 04 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: ELIO ANTONIO DA COSTA, CPF/CNPJ nº 430.664.611-49, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001019, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 28/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 12 LT 08 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: EVANDRO LEAL LEANDRO, CPF/CNPJ nº 072.932.064-29, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001336, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 08 LT 15 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: JOSÉ JOAQUIM NETO, CPF/CNPJ nº 883.302.221-87, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001327, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/04/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 10 LT 20 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: ELINE RAMOS DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 003.915.563-39, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001324, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 27/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 10 LT 29 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: LAIANA DA SILVA MELO, CPF/CNPJ nº 037.704.031-26, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000925, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 27/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 09 LT 01 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 957.966.061-15, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001325, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 27/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 10 LT 23 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: SHIRLEI DA SILVA CONCEICAO DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 578.970.501-49, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001403, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 23/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 09 LT 18 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: CLEIDE MARIA DOS SANTOS SOUSA, CPF/CNPJ 876.426.701-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001408, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/04/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 03 LT 06 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA JESUS, CPF/CNPJ nº 080.772.233-20, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000517, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 02 LT 06 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: CLAUDIANE MENEZES, CPF/CNPJ nº 025.971.063-65, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000929, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 23/04/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 05 LT 20 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: CLAUDENE MENESES, CPF/CNPJ nº 602.705.933-81, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001420, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 20/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 05 LT 20A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: CARLA DIEGNA DE SOUSA CARVALHO, CPF/CNPJ nº 023.801.484-30, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001337, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 22/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 08 LT 21 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 471.833.221-49, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001421, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 22/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 04 LT 11 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA, CPF/CNPJ nº 265.772.568-61, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000850, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 20/04/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 09 LT 22 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: LUCIENE SILVA OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 022.607.161-80, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001423, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 04 LT 19 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: NADJA SILVA DE MORAIS, CPF/CNPJ nº 020.298.095-27, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001417, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 23/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 05 LT 17 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: JOCELIO DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 958.097.241-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001419, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 20/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 05 LT 19 - Recanto das Emas, da decisão pela

defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: CLAYTON NARDISON DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF/CNPJ nº 049.333.651-64, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001305, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 06 LT 16 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: VITORIA ISABEL DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 069.380.635-40, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000938, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 23/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 08 LT 14 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: UECIO RIBEIRO GUIMARAES FILHOS, CPF/CNPJ nº 604.814.711-20, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000941, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/06/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 01 LT 17 LJ 01/02 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: JANETE SOUZA DA SILVA, CPF/CNPJ nº 845.536.421-15, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001302, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 28/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 11 LT 10 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: RAYANE GONÇALVES SILVA, CPF/CNPJ nº 055.030.231-02, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003400, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 22 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: DONIZETI ROSA CZEPANIA, CPF/CNPJ nº 072.016.009-07, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003294, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 05 LT 14 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: JOAO DIAS DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 046.544.391-53, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003409, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 03 LT 22 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: APARECIDA AMARO DOS SANTOS SOUSA, CPF/CNPJ nº 523.789.501-87, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003049, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 10/05/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 06 LT 08 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: KELVIN DE SA MENEZES, CPF/CNPJ nº 023.150.951-07, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003273, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 13 LT 17 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: PAULO HENRIQUE SANTANA ARAUJO, CPF/CNPJ nº 000.926.051-09, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000855, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 12/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 04 LT 11B - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: LUZIMAR MARIA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 034.859.871-82, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000784, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 12/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 04 LT 09 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: MARIA APARECIDA OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 888.962.851-00, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000709, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 04/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 09 LT 02A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FIGUEREDO, CPF/CNPJ nº 048.085.893-46, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001792, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 04 LT 08B - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: FRANCISCA GOMES DE CARVALHO, CPF/CNPJ nº 002.816.593-46, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001422, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/04/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 04 LT 16 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: ALINE PATRICIA FERREIRA DE ARAUJO, CPF/CNPJ nº 014.061.473-70, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/000942, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 16/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 03 LT 18 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: DANIELA NOGUEIRA COSTA, CPF/CNPJ nº 801.067.651-91, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/003395, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/04/2018, localidade: SHAQ R ROSSEO Q 02 LT 28A - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Notificado: EDUARDO VIANA SANTOS, CPF/CNPJ nº 049.524.655-78, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/001304, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/03/2018, localidade: SHAQ R N BETANIA Q 02 LT 35 - Recanto das Emas, da decisão pela defesa de V.Sa. junto à Caesb, que decidiu pelo não provimento da defesa interposta e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

IVAMAR DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR
Ouvidor

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 258/2019

Processo: 092.004521/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão técnica de controles internos; de avaliação da situação econômica, financeira, patrimonial e de solidez; e conformidade regulatória nos planos de benefícios, previdenciários e assistenciais administrados pela Fundação de Previdência Complementar - Fundiágua com foco na estrutura de governança, nas áreas previdenciárias, atuarial, de investimentos, assistencial, de gestão administrativa, de recursos humanos e de processamento eletrônico de dados, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência - TR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.103.199.300-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 730 dias. ABERTURA: 12/11/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 22/10/2019. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 259/2019

Processo: 092.005525/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, formatação, aquisição e execução de ações de treinamento, desenvolvimento e educação - TD&E, na modalidade presencial, semipresencial e a distância, na área do conhecimento: Segurança do Trabalho. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.403.403.300-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 24 meses. ABERTURA: 12/11/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 22/10/2019. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 260 /2019

Processo: 092.004837/2019. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais / genuínos para equipamentos de jato de alta pressão e vácuo-sucção de fabricação SIBRAVAC (bomba, bloco de comando, cilindro, motor hidráulico, trocador de calor, chave direcionadora de fluxo e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto. VALOR ESTIMADO: R\$ 285.496,50; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-00. FONTE DE RECURSO: próprios da Caesb CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 365 dias. ENTREGA: 02 horas, 24 horas e 3 dias (conforme item 3 do Edital). ABERTURA: 06/11/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 22/10/2019. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2019

Processo: 00220-0000531/2019-53 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF. Os serviços serão prestados nos seguintes Centros Olímpicos: Estrutural, São Sebastião, Recanto das Emas, Santa Maria e Gama. VALOR DO CONTRATO: R\$ 327.726,63 (trezentos e vinte mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), devendo a importância de R\$ 81.931,66 (oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e seis centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho: 2019NE00733, no valor de R\$ 81.931,66 (oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), emitida em 18/10/2019, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.4035.0001. Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa: 339039. VIGÊNCIA: 18/10/2019 a 17/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Froes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Eder de Jesus Pereira de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2019

Processo: 00220-00003538/2019-27 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X MONEY TURISMO EIRELI EPP. DO OBJETO: alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, o que corresponde a R\$ 33.944,15 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), passando o contrato a vigorar no valor de R\$ 169.720,78 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais e oito centavos) anuais. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 340101. Unidade Orçamentária: 34.902, Nota de Empenho: 2019NE00734, de 18/10/2019, no valor de R\$ 33.944,15 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), no Evento 400091, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.2631.0005. Fonte de Recurso: 325, Natureza da Despesa: 33.90.33. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Froes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Carlos Alberto Silva Montoril, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2019 (EMERGENCIAL)

Processo: 00220-00001223/2019-45 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X PISCINA FÁCIL LTDA. DO OBJETO: supressão, do objeto contratual, dos serviços contratados em ajustes firmados com as empresas vencedoras da licitação de origem, que consistem em: a) a contar de 28/09/2019, a manutenção da casa de máquinas e equipamentos, abrangendo as bombas d'água, quadro elétrico, aquecedores solar e elétrico, incluindo-se toda tubulação hidráulica, rebobinamento de motores elétricos e pintura, além dos cloradores, sistema de bolhas dos tanques de saltos ornamentais e seu gerador, aquecimento e filtros de água de todas as localidades atendidas pelo contrato, o que corresponde à redução do valor contratual em R\$ 13.278,97 (treze mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos); b) a contar de 03/10/2019, as atividades de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção da piscina e do tanque do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho (CACC), incluindo a substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras

e fornecimento de todo material químico, o que corresponde à redução do valor contratual em R\$ 28.614,28 (vinte e oito mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos); c) a contar de 08/10/2019, as atividades de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção das piscinas dos Centros Olímpicos de Ceilândia - Setor "O" e do Parque da Vaquejada, o que corresponde à redução do valor contratual em R\$ 26.972,64 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). O valor final suprimido do contrato é de R\$ 68.865,89 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), o que equivale, aproximadamente, a 9% (nove por cento) do valor total, de modo que o valor do presente ajuste passa a vigorar no valor de R\$ 765.411,06 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e seis centavos) para R\$ 696.545,17 (seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). DATA DE ASSINATURA: 18/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Froes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Fernando Teixeira dos Reis, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº06/2017

Processo: 0220-000121/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. DO OBJETO: rescisão do Contrato nº 06/2017, com base em sua Cláusula Décima Quinta, bem como no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93. A rescisão se dá em razão da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019/SEL, firmado entre as mesmas partes, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para os Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Froes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Pedro Cardoso e Santana Filho, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial, e Diego Rezende Ferreira, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 095/2019

Processo: 00220-00003310/2019-37 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X METTA COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do evento "SELEÇÃO DE CRAQUES SUVINIL". Da realização do evento: 16 a 18 de outubro de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$5.085,00 (cinco mil oitenta e cinco reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, GABRIEL SANTOS DOREA, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 093/2019

Processo: 00220-00001302/2019-56; Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E VIVER EVENTOS LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE, para a realização do evento "SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA SNCT 2019 E CIRCUITO DE CIÊNCIAS". Da realização do evento: 08 de outubro a 02 de novembro de 2019. Do valor: A Autorizatória foi isenta conforme artigo 18 da Portaria nº 19, de 27 de novembro de 2017; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, GILVAM MAXIMO, na qualidade de Secretário de Estado e REGINALDO ALBUQUERQUE MENESES, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 102/2019

Processo: 00220-00002076/2019-21; Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X GIRAL COMUNICAÇÃO LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do GINÁSIO NILSON NELSON, para a realização do evento "Stand Up Comedy Whindersson Nunes". Da realização do evento: 18 e 19 de outubro de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, AGNALDO COSTA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 104/2019

Processo: 00220-00002688/2019-13 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X FIAMMA ACIOLE VANDERLEI TEIXEIRA (MEI). O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do evento "HELLOUWIN + e SENSUALIZE!". Da realização do evento: 18 a 20 de outubro de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$7.797,00 (sete mil setecentos e noventa e sete reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, FIAMMA ACIOLE VANDERLEI TEIXEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 090/2019

Processo: 00220-00003523/2019-69 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER X BRASÍLIA MOTOR CLUB. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do evento "QUARTA SHOW". Da realização do evento: 16 de outubro de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); Da Vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, CARLOS AUGUSTO SENISE JÚNIOR, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

AVISO PÚBLICO

PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL FAC Nº 13/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 1º do Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, considerando o disposto no item 15 do Edital FAC nº 13/2018, voltado ao credenciamento de profissionais que compõem Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural para seleções de projetos artísticos e culturais do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, advindo do processo 00150-00007955/2018-01, publiciza:

I - A prorrogação do prazo de vigência do credenciamento publicado aos 23 de outubro de 2018, no DODF Nº 202 (pgs. 66 a 67), por mais 1 ano, a contar de 24 de outubro de 2019;

II - O estabelecimento do período compreendido entre as 00 horas, do dia 24 de outubro de 2019, e as 23 horas e 59 minutos, do dia 24 de novembro de 2019, como prazo para que os profissionais credenciados manifestem interesse em permanecer compondo banco de pareceristas, por meio do e-mail (parecerista.fac@cultura.df.gov.br), conforme procedimento estabelecido nos itens 15.1 e 15.2 do Edital FAC nº 13/2018, mediante preenchimento de declaração de manifestação de interesse;

III - A possibilidade de que os profissionais credenciados e interessados em permanecer compondo banco de pareceristas conheçam o Edital FAC nº 13/2018 em sua íntegra, conforme publicado no DODF nº 167, de 31 de agosto de 2018, páginas 112 a 114, bem como modelo de declaração de manifestação de interesse, por meio do acesso ao site do FAC (www.fac.df.gov.br) ou do comparecimento presencial à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 54/2019
00150-00005829/2019-94

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, e a Organização da Sociedade ISABEM - INSTITUTO SOCIOCULTURAL AMIGOS DO BEM, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.772.349/0001-65, neste ato representada por SEBASTIÃO SOUZA DOS SANTOS, que exerce a função Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CARAVANA CULTURAL DO BEM", na cidade de Samambaia/DF onde serão realizadas apresentações de artistas e grupos culturais com o objetivo de formar um polo irradiador de atividades artísticas que favoreça a inclusão social, alavancando a economia criativa e o turismo cultural, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 357.401,27 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e um reais e vinte e sete centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0062, 13.392.6219.9075.0097e 13.392.6219.9075.0054; III - Natureza da Despesa: 33.40.51; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - Os empenhos são de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00864; de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00865 e de R\$ 57.401,27 (cinquenta e sete mil quatrocentos e um reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00866, emitidas em 18/10/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 07/01/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO, matrícula nº 241.299-3, Analista de Atividades Culturais e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 18 de outubro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SEBASTIÃO SOUZA DOS SANTOS.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/2019

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 31/2019 - Projeto "24ª FESTA DO MORANGO", consoante Processo nº 00150-00004638/2019-13, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS- CNPJ nº 08.046.209/0001-06. Conforme Apostilamento ficam aprovadas as readequações ao Plano de Trabalho de acordo com o Despacho da Comissão Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 57, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 44 e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 31/2019. Em 18 de outubro de 2019. ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

Processo: 00480-00004449/2019-91. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, conforme inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93. Partes: DF/CGDF X HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prestação de serviços gráficos para a aquisição de troféus e placas. Valor: R\$ 12.059,00 (doze mil cinquenta e nove reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 450101; Programa de Trabalho: 04124620340930001; Natureza da Despesa: 339031; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2019NE00380. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. Assinatura: 18.10.2019. Signatários: pela CGDF, JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, Subcontroladora de Gestão Interna; pela HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA, Procurador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019102200039

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo nº 21.251/2019; Beneficiária: HELDER MACEDO PAVANELLI; Evento: "25º Encontro Anual da SBOE"; Local do evento: Rio de Janeiro - RJ; Período de realização do evento: 13/11 a 16/11/2019; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

Processo nº 21.251/2019; Beneficiária: PALOMA EIRO DE OLIVEIRA; Evento: "25º Encontro Anual da SBOE"; Local do evento: Rio de Janeiro - RJ; Período de realização do evento: 13/11 a 16/11/2019; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

INEDITORIAIS

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SINAFITE/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE Nº 02/2019

A Diretoria do SINAFITE/DF, com base no art. 9º, inciso I, e em perfeita consonância com o art. 10, todos do Estatuto, convoca seus filiados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 06 de novembro de 2019 (quarta-feira) no auditório da Secretaria de Fazenda do DF, Ed. Vale do Rio Doce, SBN Quadra 01, Brasília-DF, às 17:00 h em primeira convocação com maioria absoluta ou em 2ª convocação, às 17:30 h, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Discussão e deliberação das reivindicações da categoria junto ao Governo; 2) Assuntos gerais. Brasília/DF, 21 de outubro de 2019. Ésio Vieira de Araújo - Presidente.

DAR-1.049/2019

CONTROLL ENERGY POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 18/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na QSB 15 Lote 01 Taguatinga Sul, processo nº 00391-00013277/2017-66. AGLEIBE ARAUJO FERREIRA.

DAR-1.051/2019

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 463/2019

PROCESSO: 2019.11.3522.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/10/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 463/2019, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para quantificação de células CD34+ e de subtipos linfocitários, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 317/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 317/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/09/2019, cujo objeto é a Aquisição de Filtros e Peças para Ar Condicionado, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 09 para a empresa Super Clima Comércio Varejista de Equipamentos de Refrigeração e de Ar Condicionado Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais). Os itens 01, 02, 03, 04 e 05 restaram desertos. Os itens 06, 07, 08 e 10 restaram fracassados. Brasília/DF, 21 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 337/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 337/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 22/08/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética (RM), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Clínica Radiológica Vila Rica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 415.102,00 (Quatrocentos e quinze mil, cento e dois reais). Brasília/DF, 21 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 366/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 366/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 03/09/2019, cujo objeto é a Aquisição de materiais para instalações hidráulicas de água potável e esgoto, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 17, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 68, 69, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 100, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 121, 122, 123, 124, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 153, 158, 159, 161, 166, 167, 169, 170, 172, 180, 181, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 195, 197, 206, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 228, 232 e 236 para a empresa Fênix Materiais de Construção 168DF Ltda, pelo valor total de R\$ 22.303,81 (Vinte e dois mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos); itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 29, 30, 31, 41, 42, 54, 64, 70, 71, 76, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 106, 117, 119, 120, 128, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 145, 152, 164, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 182, 184, 185, 186, 198, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 220, 221, 222, 224, 225 e 229 para a empresa N&F Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R\$ 45.905,17 (Quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos); itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 51, 55, 62, 72, 73, 77, 78, 90, 102, 114, 125, 126, 127, 129, 130, 132, 134, 146, 147, 154, 155, 156, 157, 160, 162, 163, 168, 190,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

194, 196, 199, 200, 201, 230, 231, 233, 234 e 235 para a empresa Larissa Aquino de Medeiros Me (Casa da Construção), pelo valor total de R\$ 7.248,29 (Sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). Os itens 09, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 67, 105, 107, 118, 139, 141, 165, 178, 183, 223, 226 e 227 restaram desertos. O item 205 restou fracassado. Brasília/DF, 21 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 372/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 372/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/09/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda, pelo valor total de R\$ 12.084,00 (Doze mil e oitenta e quatro reais). Brasília/DF, 21 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 373/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 373/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 03/09/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido, Anlodipino, Benzilpenicilina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Hospdrogas Comercial Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); itens 02, 04, 11 e 26 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 80.925,00 (Oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais); itens 03 e 21 para a empresa Martins Distribuição e Logística Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais); itens 05 e 19 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.061,00 (Seis mil e sessenta e um reais); itens 06, 07, 08, 09, 10, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 27, 28 e 31 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 47.332,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais); itens 12, 13 e 14 para a empresa Ativa Médico Cirúrgica Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 5.216,00 (Cinco mil, duzentos e dezesseis reais); item 20 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.710,00 (Dezesseis mil, setecentos e dez reais); item 29 para a empresa Accord Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais); item 30 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais). O item 23 restou deserto. O item 16 restou fracassado. Brasília/DF, 21 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 379/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 379/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 09/09/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Kit de Cola Biológica), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda, pelo valor total de R\$ 24.773,20 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos). Brasília/DF, 21 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 407/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 407/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 23/09/2019, cujo objeto é a Aquisição de Placas de Drywall, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Fênix Materiais de Construção 168DF Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais). Brasília/DF, 21 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 420/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 420/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/09/2019, cujo objeto é a Aquisição de Material (Puxadores) para utilização nas caixas de hidrantes, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa N & F Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R\$ 212,00 (Duzentos e doze reais). Brasília/DF, 21 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-151/2019

HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação Corretiva nº 06/2019-IBRAM/PRESI, para atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência (HOSPITAL GERAL), no SHLS 716, conjunto C, blocos A, B e C -Asa Sul.Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental do Hospital Santa Lúcia Sul. Processo SEI nº00391-00003135/2019-52.

DAR-1.050/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019102200040

GARANTIR DIREITO RESPEITO PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.



Votação: 6 de outubro.

Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br



Secretaria de Justiça e Cidadania

Secretaria de Comunicação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.